Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL. 001/2024

Tipo de Contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.
O credenciamento será realizado no dia **30/04/2024** às **08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
No dia **30/04/2024**, imediatamente após o término do Credenciamento.

UNIDADE REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: PLENÁRIO "SEBASTIÃO P. DE MORAES", AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, CENTRO.

MUNICÍPIO/UF: SANTA SALETE/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

EMPRESAS PARTICIPANTES:

ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA (CNPJ. 29.111.743/0001-10
CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA (CNPJ. 02.422.234/0001-52),
LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ. 44.657.937/0001-00)

VENCEDOR(ES) CONTRATADO(AS):

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA (CNPJ. 02.422.234/0001-52)
R$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS)

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

NILO LOPES DE SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

DESPACHO:-

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me de o presente solicitar a esta Comissão de Licitações para que se adote as devidas providencias, quanto a instalação de novo procedimento de licitação pública, em atendimento a **contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, estado de São Paulo**, com fornecimento de materiais e mão de obra, face a anulação do procedimento anterior PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024, ocasionado por diversos problemas para com a utilização da Plataforma Eletrônica no SISTEMA FIORILLI SOFTWARE, encadeando descumprimento de prazo de publicação e indisponibilidade do Edital.

Portanto, mantendo-se as condições estabelecidas no processo anterior, tão somente alterando-se o critério de julgamento para a modalidade presencial, dando-se a aplicabilidade do dispositivo constante no inciso II do Art. 176 da Lei federal 14.133/2021.

No mais, transcrevo ao requerido no processo anterior.

"Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me de o presente solicitar a esta Comissão de Licitações para que se adote as devidas providencias quanto a realização de Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade identificar a mais objetiva solução para a **contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, estado de São Paulo**, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023, visando o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades deste Poder Legislativo.

A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

Quanto a Contratação em pauta, a mesma se justifica devido à necessidade de contratação de terceiros para prestar serviços especializados em engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores, tem sua contratação justificada, visto que com o passar dos anos, a fachada da Câmara Municipal ficou danificada e precisando de reparos, além do proporcionar aos usuários um imóvel com toda infraestrutura necessária para atendimento à demanda, com a acessibilidade e segurança garantidas.

Ademais, enfatizo que pela empresa **HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA – ME** (CNPJ. 29.005.494/0001-89), nos termos do Contrato nº 014/2023, de 24/10/2023, qual objetiva a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro para reforma e ambientação da fachada da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, portanto informo que os mesmos, encontra-se conclusos e a disposição para serem utilizados na execução da obra em questão.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Por fim, encaminhe-se os autos ao Departamento de Finanças, para informar se há disponibilidade Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa com a referida Contratação no valor Global estimado em **R$ 234.152,22 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária, Fonte: Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023, constante em anexo.

Atua-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
EM 10 DE ABRIL 2024.

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

4

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
NILO LOPES DE SANTANA
D.D. Presidente
Santa Salete – SP.

Ref: Despacho expedido em 10/04/2024.

Em atenção ao novo despacho expedido pelo Presidente desta Casa de Leis, temos a adotar as devidas providencias em atendimento a realização de Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade identificar a mais objetiva solução para **a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, estado de São Paulo**, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023, visando o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades deste Poder Legislativo, conforme pretensões e justificativas apresentadas, encaminhando assim o requerido, conforme anexo.

Santa Salete/SP;
Em 10 de Abril de 2024.

Genis Rodrigues de Matos
Presidente da C.P.L.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, estado de São Paulo. A obra já conta projeto básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e possuir orçamento disponível para este exercício.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do Poder Legislativo Municipal, onde tais informações estão disponíveis no orçamento do exercício corrente.

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS E DO TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Justifica-se a presente solicitação devido à necessidade de contratação de terceiros para prestar serviços especializados em engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores, tem sua contratação justificada, visto que com o passar dos anos, a fachada da Câmara Municipal ficou danificada e precisando de reparos, além do proporcionar aos usuários um imóvel com toda infraestrutura necessária para atendimento à demanda, com a acessibilidade e segurança garantidas.

04. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR

4.1. Estima-se para a execução da presente obra, um teto máximo de até **R$ 234.152,22 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023, pelo período estimado de até **180 (cento e oitenta) dias**, detalhamento constante do Cronograma Físico-Financeiro, constantes em anexo.

4.2. Nos custos também deverão ser previstos custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, segurança do local durante a execução do contrato, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, bem como as despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Câmara Municipal, quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos

05. ANÁLISE DE DEMANDA, DE CONSUMOS ANTERIORES E PERSPECTIVA FUTURA

5.1. Analisando as contratações anteriores, não encontramos processos administrativos para a referida contratação, portanto, não temos como nos basear se os quantitativos e valores podem ser comparados, além disso, os preços estão baseados na Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023, tendo embasamento legal no Art. 23, § 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

06. INFORMAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO PESQUISADOS, NO MÍNIMO, EM TRÊS FONTES, SALVO LIMITAÇÃO DE MERCADO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA

6.1. Conforme os serviços de engenharia solicitados ser apresentados pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal com os devidos documentos (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições, etc), entendemos ser suficientes para a informação de preço de mercado, vez que a tabela **CPOS** é usualmente usada para esse tipo de contratações.

6.2. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

07. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executado na edificação, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-lá de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si (Ex: fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, esquadrias, revestimentos, instalações, pintura, etc.), não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

08. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1. Almeja-se com a obra, o melhor aproveitamento do espaço físico desta Casa de Leis, visto que onde atualmente é apenas uma garagem com pequena jardinagem, passará a ser um local voltado também para recepção de autoridades, cidadãos e demais usuários em possíveis eventos, destacando que esta Casa de Leis, não somente é utilizada para finalidades do Legislativo, como também é utilizada pelo Poder Executivo quanto a realizações de Reuniões, palestras, eventos, e demais finalidades, também é referência em utilização de julgamentos quando há presenças de juris, normalmente requisitada pelo Fórum da Comarca de Urânia e também utiliza-se em cerimônias fúnebres. Portanto a função da Câmara não é somente restrita em exercer o poder legislativo no município de acordo com o que é definido na Constituição Federal, Estadual e Municipal, mas sim ser um espaço acolhedor e funcional com toda infraestrutura necessária para atendimento à demanda, com a acessibilidade e segurança garantidas.

09. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Promover a convocação da empresa **HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA – ME**, para disponibilização de Engenheiro Civil com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização das obras, conforme pactuado no Contrato 014/2023, de 24 de Outubro de 2023.

10. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA;

10.2. Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

10.3. Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do Art. 6º e Art. 29 da Lei 14.133/2021:

11. MAPA DE RISCOS

RISCO 01		
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.		
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	(X)Baixa	( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixa	(X)Média ( )Alta
Dano: Não contratação dos serviços		
Ação Preventiva: Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Responsável:	
Ação de Contingência: Repetição do Certame	Responsável:	

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixa ( )Média (X)Alta
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva: Não há	Responsável:
Ação de Contingência: Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame	Responsável:
RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: : Execução do contrato.	
RISCO 03: Empresa não mantém as condições de habilitação	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixa ( )Média (X)Alta
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva: Não há	Responsável:
Ação de Contingência: Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame	Responsável:

À consideração superior.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO
EM, 10 DE ABRIL DE 2024.

GENIS RODRIGUES DE MATOS
Cargo: Presidente

FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS
Cargo: Membro

LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA
Cargo: Membro

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Local: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 646 – CENTRO – CEP 15768-000
Cidade: SANTA SALETE/SP

SEVIÇOS PRELIMINARES: Inicialmente será retirado o gradil existente inclusive a garagem em estrutura metálica. Será demolido todo o piso de concreto existente, compatibilizando suas cotas com as de projeto e deixando o terreno praticamente nivelado.

TIPO DE FUNDAÇÃO: Compostas pôr brocas de concreto armado com diâmetro de 25 cm, e profundidade de 4 metros, contendo uma sapata com dimensão de 70x70x70cm de concreto armado e vigas baldrames também em concreto armado, com espessura de 20 centímetros e 30 centímetros de profundidade, todos moldados "in loco" e armados conforme Norma Brasileira.

IMPERMEABILIZAÇÃO: As vigas baldrames serão capeadas com argamassa mista e posteriormente executado pintura asfáltica, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

ESTRUTURA: Será utilizada estrutura convencional de concreto armado, tais como pilares e vigas, moldados "in loco", seguindo as especificações das Normas Técnicas Brasileiras.

ALVENARIA: Utilizaram blocos de cerâmico 19x19x09 cm assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia. As dimensões respeitarão o projeto arquitetônico apresentado.

REVESTIMENTO: Toda área a ser revestida deverão ser chapiscada para posterior receber o revestimento devido.

COBERTURA: Será toda em estrutura metálica conforme o projeto arquitetônico será em aço ASTM-A36, sem pintura, e coberta com telha em chapa de aço galvanizado tipo sanduiche, com perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm.

PISOS: Na parte interna, será executado contra piso em concreto (fck 20 Mpa) com espessura de 07 cm e após será assentado piso tipo porcelanato conforme indicado em projeto. Na parte externa será executado contra piso em concreto (fck 20 Mpa) com espessura de 07 cm com acabamento desempenado. Toda área que executar contra piso, o solo será nivelado e compactado.

PORTÃO BASCULANTE: Composto em estrutura e chapa metálica, e revestido com ACM tipo ripado conforme projeto.

FACHADA: Compostas em estrutura metálica e após recebera vidro tipo refletivo, conforme especificado em projeto.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ESQUADRIAS: será em vidro temperado incolor com espessura de 10mm instalado em estrutura de alumínio, com fechaduras e puxador em aço inox.

ILUMINAÇÃO/ VENTILAÇÃO: A iluminação e ventilação, especificado em projeto, estão de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

ÁGUAS PLUVIAIS: Serão conduzidas até a captação oficial através da inclinação do piso e do terreno.

PINTURA: A estrutura será realizada preparo da base para superfície metálica com fundo antioxidante e tinta esmalte. No portão basculante e na estrutura onde irão receber vidros deverão receber pintura com esmalte a base de água. As paredes internas e teto deverão receber preparo com massa corrida e depois tinta látex acrílico.

LIMPEZA: A obra será totalmente limpa de entulhos, sobras de materiais e todos os equipamentos e materiais em geral do canteiro de obra.

Vitória Brasil/SP, 14 de dezembro de 2023.

Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069925349

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DEMOLIÇÕES			
COBERTURA FRENTE	GARAGEM = 3,00*5,00	15,00	M2
REVESTIMENTO CERAMICO	6,20*4,80	29,76	M2
LAJE FRENTE	LADO ESQUERDO 4,80 M2 + LADO DIREITO 4,80 M2 * 0,15 CM ESPESSURA	1,44	M3
PISO EM CONCRETO	INTERNO 14,50*5,10 + ((3,00*3,00)/2)*2 + 4,00*2,50 *0,08 ESPESSURA	7,44	M3
	EXTERNO 1,50*15,00*0,08 CM ESPESSURA	0,48	M3
PORTAS DE VIDRO	(1,60*2,10)*2 +(2,20*2,10)*2	15,96	M2
GRADIL	14,50*2,20	31,90	M2
INFRAESTRUTURA			
FUNDAÇÃO			
FORMAS	14,50*2*0,30	8,70	M2
ARMADURA	(14,50*4*0,63) + 2*(1,00*4*0,63)	41,58	KG
ESTACAS D=25	10 UND. C/4,00M	40,00	M
CONCRETO FCK25	(14,50*0,20*0,30) + 2*(1,00*0,20*0,30)	0,99	M3
SUPERESTRUTURA			
PILARES CONCRETO	(6 UNID. 5,00 M *0,20*0,25)+(6 UNID. 1,50 M *0,20*0,25)	1,95	M3
FORMA	PILARES=6*(5,00*0,3*2)LADOS + 6*(1,5*0,3*2)+14,90*1,20	41,28	M2
AÇO PILARES	((6 UNID.*5,00 M *4)+(6 UNID. 1,50 M *4))*0,63	94,50	KG
ALVENARIAS	(4,50*2,35)*2	21,15	M2
AÇO VIGAS	(14,90+3,50+3,500)*4*0,63	55,19	KG
PERGOLADO E COBERTURA			
PERGOLADO	(2,21+1,82+1,43+1,03+(1,50*14))*12,81	352,15	KG
ESTRUTURA	(4,50*12,10)*11,5KG	626,175	KG
ESTRUTURAS DE AÇO ACM E VIDROS	104,13*5	520,65	KG
TELHAS	(4,50*12,10)+(1,00*15,00)-15,33	54,12	M2
POLICARBONATO	(1,20*4,50)*2 + (1,85*2,15)*2 - (1,85*1,85)	15,33	M2
CALHAS	CORTE 1,00M = 4,72+4,72	9,44	M
	CORTE 0,33M = 22,10+4,72+4,72+15,00	46,54	M
VIDRO E ACM			
VIDROS PORTAS	(1,60*2,10)*2 +(2,20*2,10)*2	15,96	M2
REFLETIVO	5,25*4,50+5,25*4,50	55,13	M2
ACM RIPADO	4,00*4,75	19,00	M2
ACM VIGAS	4,50*(1,00+0,25)*2+15*(1,00+0,25)	30,00	M2
REVESTIMENTO E CHAPISCO			
EM ALVENARIA NOVA	21,15*2	42,3	M2
PAREDE CURVA	29,76	29,76	M2
CONTRAPISOS			
INTERNO	4,50*14,50*0,07	4,57	M2
EXTERNO	2,15*15*0,07	2,26	M2
ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO			
INTERNO	4,50*14,50*0,03	1,96	M2
EXTERNO	2,15*15*0,03	0,97	M2
SOLEIRAS E PEITORIL			
INTERNO	2,00+2,00+1,60+1,60+2,20+2,20	11,60	M2

Vitória Brasil/SP, 14 de dezembro de 2023.

Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069925349

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Sant Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
REFERÊNCIA: CDHU - VERSÃO 191 | **Data Base**: AGOSTO/23 | **BDI:** 20%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MAT.	M.O.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	15,96		R$ 39,12	R$ 39,12	R$ 46,94	R$ 749,23
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	15,00		R$ 7,06	R$ 7,06	R$ 8,47	R$ 127,08
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	9,36		R$ 194,04	R$ 194,04	R$ 232,85	R$ 2.179,46
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,68		R$ 70,56	R$ 70,56	R$ 84,67	R$ 311,59
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	29,76		R$ 10,58	R$ 10,58	R$ 12,70	R$ 377,83
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	31,90		R$ 27,39	R$ 27,39	R$ 32,87	R$ 1.048,49
	SUBTOTAL							**R$ 4.793,68**
2	**INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS**							
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,70	R$ 42,04	R$ 50,85	R$ 92,89	R$ 111,47	R$ 969,77
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,94	R$ 465,21		R$ 465,21	R$ 558,25	R$ 1.641,26
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,99		R$ 148,80	R$ 148,80	R$ 178,56	R$ 176,77
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,95		R$ 102,78	R$ 102,78	R$ 123,34	R$ 240,51
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,00	R$ 38,89	R$ 13,05	R$ 51,94	R$ 62,33	R$ 2.493,12
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	191,27	R$ 8,83	R$ 2,27	R$ 11,10	R$ 13,32	R$ 2.547,72
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	21,15	R$ 56,54	R$ 33,38	R$ 89,92	R$ 107,90	R$ 2.282,17
	SUBTOTAL							**R$ 10.351,32**
3	**COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM**							
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.498,97	R$ 23,41		R$ 23,41	R$ 28,09	R$ 42.109,07
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	54,12	R$ 150,45	R$ 17,02	R$ 167,47	R$ 200,96	R$ 10.876,17
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	54,12	R$ 99,47		R$ 99,47	R$ 119,36	R$ 6.459,98
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	15,33	R$ 486,82	R$ 90,34	R$ 577,16	R$ 692,59	R$ 10.617,44
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,00	R$ 36,69	R$ 15,25	R$ 51,94	R$ 62,33	R$ 1.371,22

16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	46,54	R$ 54,84	R$ 47,70	R$ 102,54	R$ 123,05	R$ 5.726,65
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	9,44	R$ 168,46	R$ 60,72	R$ 229,18	R$ 275,02	R$ 2.596,15
	SUBTOTAL							**R$ 79.756,67**
4	**PISOS INTERNO E EXTERNO**							
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,83		R$ 74,40	R$ 74,40	R$ 89,28	R$ 609,78
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,83	R$ 443,90		R$ 443,90	R$ 532,68	R$ 3.638,20
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,93	R$ 451,50	R$ 278,82	R$ 730,32	R$ 876,38	R$ 2.567,81
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,12	R$ 98,53	R$ 35,21	R$ 133,74	R$ 160,49	R$ 8.685,61
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	18,36	R$ 17,57	R$ 9,78	R$ 27,35	R$ 32,82	R$ 602,58
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	11,60	R$ 158,36	R$ 23,61	R$ 181,97	R$ 218,36	R$ 2.533,02
	SUBTOTAL							**R$ 18.637,00**
5	**REVESTIMENTOS**							
17.02.020	Chapisco	M2	72,06	R$ 2,25	R$ 4,13	R$ 6,38	R$ 7,66	R$ 551,69
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	72,06	R$ 9,56	R$ 15,65	R$ 25,21	R$ 30,25	R$ 2.179,96
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	36,00	R$ 314,94	R$ 28,22	R$ 343,16	R$ 411,79	R$ 14.824,51
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	49,00	R$ 438,24	R$ 248,67	R$ 686,91	R$ 824,29	R$ 40.390,31
	SUBTOTAL							**R$ 57.946,47**
6	**ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO**							
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,96	R$ 257,55	R$ 29,58	R$ 287,13	R$ 344,56	R$ 5.499,11
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	55,13	R$ 461,64	R$ 29,59	R$ 491,23	R$ 589,48	R$ 32.497,81
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	6,00	R$ 217,04	R$ 7,80	R$ 224,84	R$ 269,81	R$ 1.618,85
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	6,00	R$ 121,45	R$ 68,79	R$ 190,24	R$ 228,29	R$ 1.369,73
	SUBTOTAL							**R$ 40.985,50**
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	192,00	R$ 2,19	R$ 1,74	R$ 3,93	R$ 4,72	R$ 905,47
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	62,00	R$ 3,55	R$ 2,60	R$ 6,15	R$ 7,38	R$ 457,56
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	48,00	R$ 2,65	R$ 13,01	R$ 15,66	R$ 18,79	R$ 902,02
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R$ 17,07	R$ 13,01	R$ 30,08	R$ 36,10	R$ 216,58
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R$ 8,50	R$ 14,75	R$ 23,25	R$ 27,90	R$ 111,60
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	8,00	R$ 298,99	R$ 13,01	R$ 312,00	R$ 374,40	R$ 2.995,20

	SUBTOTAL							**R$ 4.682,95**
8	**PINTURA**							
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	141,45	R$ 2,90	R$ 10,44	R$ 13,34	R$ 16,01	R$ 2.264,33
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	33,00	R$ 4,30	R$ 18,64	R$ 22,94	R$ 27,53	R$ 908,42
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	228,45	R$ 11,80	R$ 18,64	R$ 30,44	R$ 36,53	R$ 8.344,82
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	53,20	R$ 15,14	R$ 26,02	R$ 41,16	R$ 49,39	R$ 2.627,65
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	54,45	R$ 17,65	R$ 26,02	R$ 43,67	R$ 52,40	R$ 2.853,40
	SUBTOTAL							**R$ 16.998,63**
	VALOR TOTAL						**R$ 234.152,22**	

Vitória Brasil/SP, 14 de dezembro de 2023.

Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069925349

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Sant Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
REFERÊNCIA: CDHU - VERSÃO 191 | **Data Base**: AGOSTO/23 | **BDI:** 20%

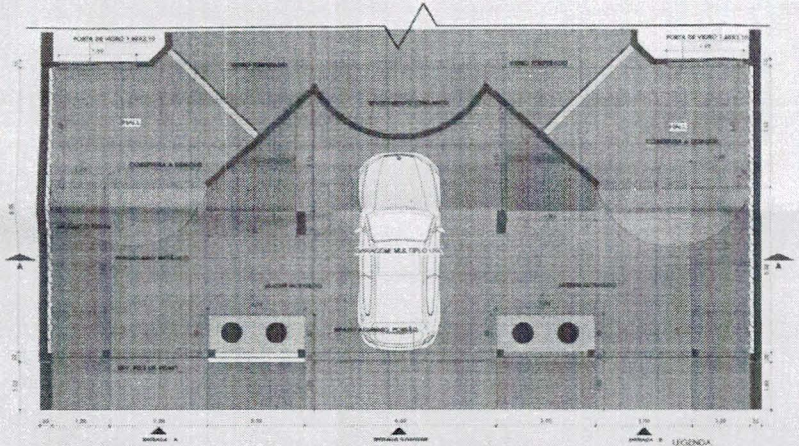
Nº	ITEM	VALOR	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	180 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.793,68	100%						100%
			R$ 4.793,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.793,68
2	INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS	R$ 10.351,32	100%						100%
			R$ 10.351,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.351,32
3	COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM	R$ 79.756,67	30%	50%	20%				100%
			R$ 23.927,00	R$ 39.878,34	R$ 15.951,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.756,67
4	PISOS INTERNO E EXTERNO	R$ 18.637,00			50%	50%			100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.318,50	R$ 9.318,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.637,00
5	REVESTIMENTOS	R$ 57.946,47				40%	30%	30%	100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.178,59	R$ 17.383,94	R$ 17.383,94	R$ 57.946,47
6	ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO	R$ 40.985,50					50%	50%	100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.492,75	R$ 20.492,75	R$ 40.985,50
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.682,95				80%		20%	100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.746,36	R$ 0,00	R$ 936,59	R$ 4.682,95
8	PINTURA	R$ 16.998,63			70%	20%		10%	100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.899,04	R$ 3.399,73	R$ 0,00	R$ 1.699,86	R$ 16.998,63
TOTAL		**R$ 234.152,22**	17%	17%	16%	17%	16%	17%	100%
			R$ 39.072,00	R$ 39.878,34	R$ 37.168,88	R$ 39.643,18	R$ 37.876,69	R$ 40.513,15	**R$ 234.152,22**

Vitória Brasil/SP, 14 de dezembro de 2023.

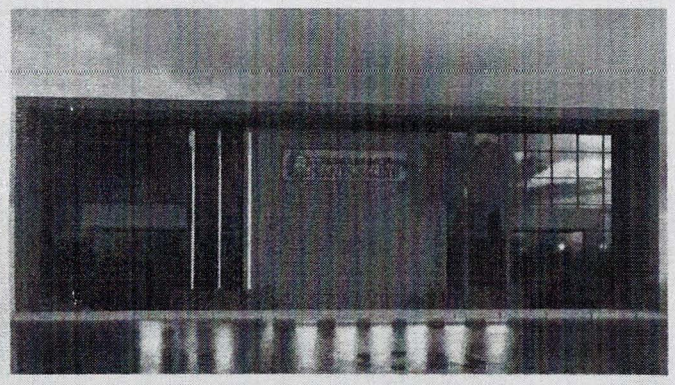
Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069925349

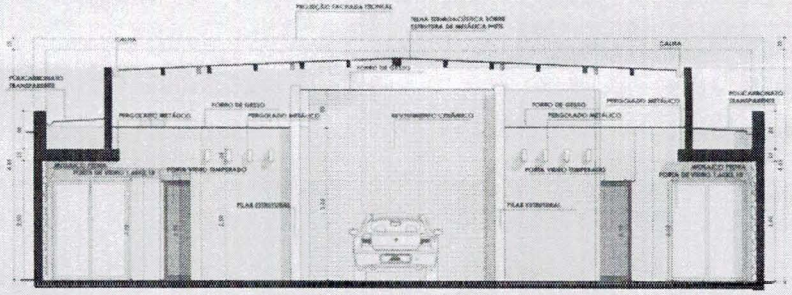
NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

74

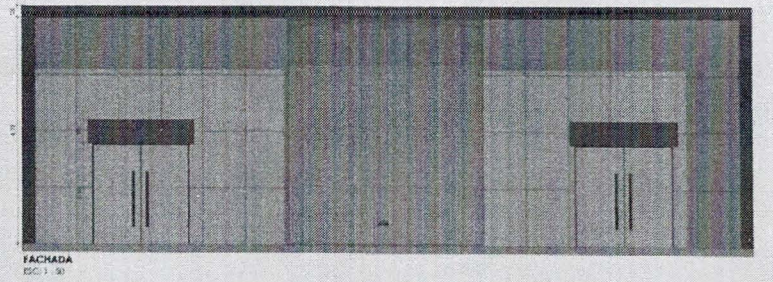


PLANTA BAIXA
ESC. 1 : 50

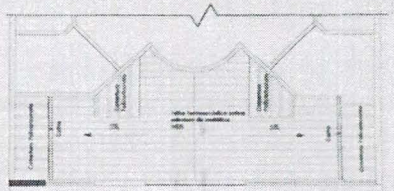




CORTE A
ESC. 1 : 50



FACHADA
ESC. 1 : 50



COBERTURA
ESC. 1 : 100

Status do projeto

ASSUNTO: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA

LOCAL: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 66
CENTRO- SANTA SALETE / SP

ZONA: Aprovados

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO ARQUITETÔNICO
Arq. Sérgio Agustini

DATA: Novembro/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO
Humberto Júnio Carvalho Ferreira

ESCALA: Como indicado

ÁREAS	m2
AREA REVITALIZADA	64,72 m2
TOTAL	64,72 m2

Arq. Sérgio Agustini
CAU A169410-0

Humberto Júnio Carvalho Ferreira

15

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231993897

1. Responsável Técnico

HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616116987**
Registro: **5069925349-SP**
Empresa Contratada: **HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA ME**
Registro: **2126910-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de Santa Salete**
CPF/CNPJ: **01.615.609/0001-38**
Endereço: **Avenida Presidente Roosevelt**
N°: **646**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Santa Salete**
UF: **SP**
CEP: **15768-000**
Contrato: **014/2023**
Celebrado em: **24/10/2023**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **8.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Presidente Roosevelt**
N°: **646**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Santa Salete**
UF: **SP**
CEP: **15768-000**
Data de Início: **24/10/2023**
Previsão de Término: **23/12/2023**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Direção de Obra				
1	Direção de obra	de reforma de edificação	64,72000	metro quadrado
Elaboração				
2	Projeto Arquitetônico	de reforma de edificação	64,72000	metro quadrado

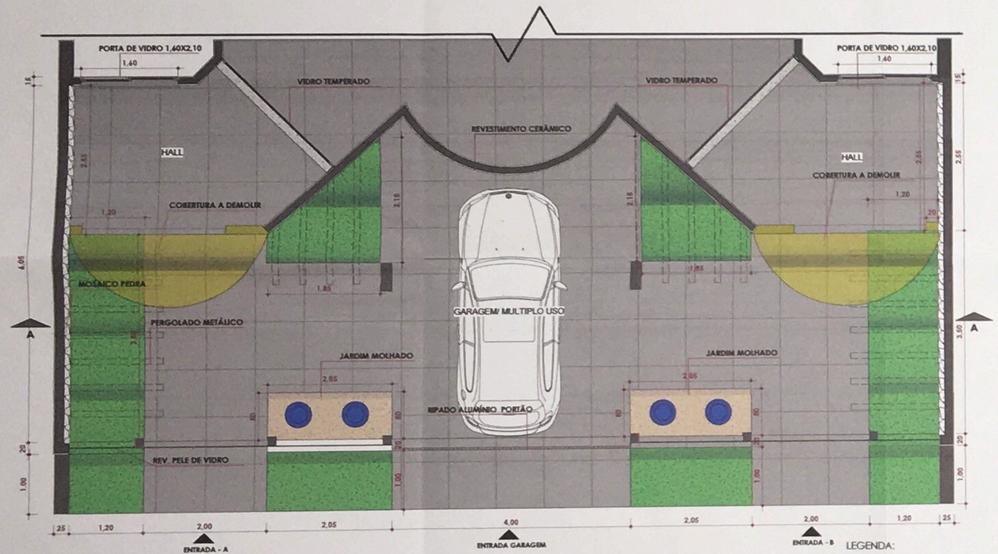
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART se refere à elaboração de projeto básico, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para reforma e ambientação da fachada da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, conforme contrato nº 014/2023.

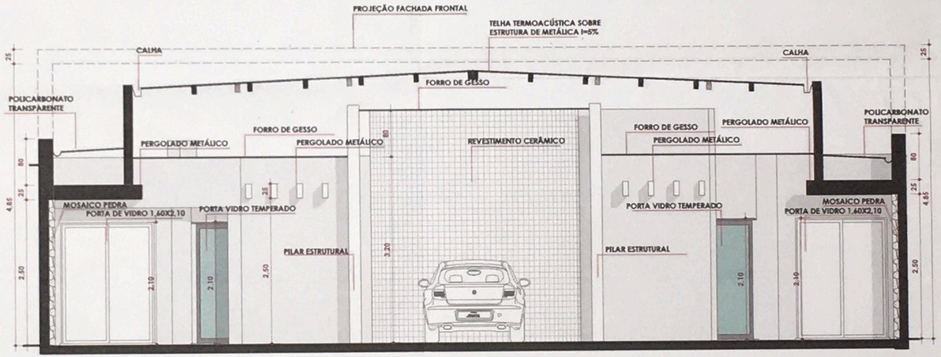
6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

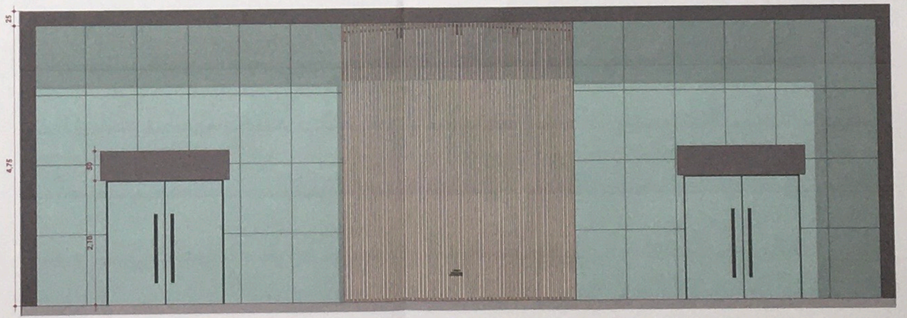


PLANTA BAIXA
ESC: 1 : 50

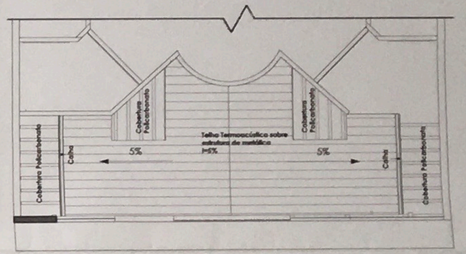




CORTE A
ESC: 1 : 50



FACHADA
ESC: 1 : 50



COBERTURA
ESC: 1 : 100

17

FOLHA
1

Status do projeto

ASSUNTO : - REVITALIZAÇÃO DE FACHADA

LOCAL : - AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº646
CENTRO- SANTA SALETE / SP

ZONA : - Aprovador

PROPRIETÁRIO : - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROJETO ARQUITETÔNICO
Arq. Sergio Agustini

DATA : - Novembro
2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO
Humberto Junio Carvalho Ferreira

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ESCALA : - Como indicado

ÁREAS	m2
ÁREA REVITALIZADA	64,72 m2
TOTAL	64,72 m2

PROPRIETÁRIO (A)

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO SERGIO AGUSTINI
Data: 30/11/2023 08:56:04-0200
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO ARQUITETÔNICO
Arq. Sergio Agustini
CAU A106043-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO
Humberto Júnio Carvalho Ferreira
CREA 506992253-9

APROVAÇÕES

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____

Local data

HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA - CPF: 437.272.538-86

Câmara Municipal de Santa Salete - CPF/CNPJ: 01.615.609/0001-38

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada *conforme dados* constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **96,62** Registrada em: **14/12/2023** Valor Pago R$ **96,62** Nosso Numero: **28027230231993897** Versão do sistema

Impresso em: 14/12/2023 10:47:28

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Sr.
Contador.

Face ao despacho proferido pelo Chefe do Poder Legislativo, e devido a anulação do procedimento anterior PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024, ocasionado por diversos problemas para com a utilização da Plataforma Eletrônica no SISTEMA FIORILLI SOFTWARE, encadeando descumprimento de prazo de publicação e indisponibilidade do Edital, tenho por este em atendimento ao que se dispõe Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, solicitar a Vossa Senhoria, que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento Licitatório, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização.

O valor total estimado para contratação é de **R$ 234.152,22 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023, com fundamento na norma Art. 23, § 2º e inciso I da Lei nº 14.333/2021.

Portanto, em caso positivo, proceda com a necessária reserva orçamentária e posterior devolução dos autos para prosseguimento do processo.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Santa Salete/SP;
Em 10 de Abril de 2024.

Genis Rodrigues de Matos
Presidente da C.P.L.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

DA DIVISÃO DE FINANÇAS
PARA O SETOR DE LICITAÇÃO.

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento a solicitação desta Comissão de Licitações, tenho a informar que o valor orçado pela Administração no montante Global de **R$ 234.152,22 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, para suprir o objeto destinado à **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização, estando devidamente compromissado conforme Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, tendo previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária municipal, visto que o procedimento anterior teve sua reserva orçamentária anulada, retornando assim o saldo para ficha abaixo descrita:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

Ficha:	**12**	
Unidade:	**010100**	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	**01.031.0011.2002.0000**	Manutenção das Funções Legislativas
Catec. Econ.:	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES
RESERVA	**02**	R$ 234.152,22

Informamos ainda, que para a presente despesa, há previsão orçamentária normal, pelo que não caracteriza ela ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

É a informação.

Santa Salete, Estado de São Paulo
Em 11 de Abril de 2024.

Ferreira & Ferreira Serviços Contábeis ltda
C.R.C. 2SP 032149/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Av. Presidente Roosevelt, 646

01.615.609/0001-38 Exercício: 2024

em : 11/04/2024 10:50

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 4

Ficha Nº : **12** Processo Nº :

Unidade : 010100 CAMARA MUNICIPAL
Funcional : 01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Funções Legislativas
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100
Cotação: 00005/24 Responsável pela Cotação: NILO LOPES DE SANTANA
Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
210.000,00	24.152,22	-13.152,22	0,00	221.000,00

Data	Histórico
11/04/2024	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 00005/24 - Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização

VALOR DA RESERVA	**234.152,22**
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	13.152,22
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	221.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

Adilson Bicas Ferreira
Contador
CRC 1SP 294387/O-9

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Salete, Estado de São Paulo.

Trata-se de pedido de autuação de providencias, em atendimento ao novo Despacho proferido por esta Presidência, quanto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização.

A apuração de valores encontra-se devidamente instruída, por conforme Planilha Orçamentária Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023, encaminhados pela empresa contratada pela elaboração dos projetos e análogos a presente obra, conforme Contrato nº 014/2023, de 24 de Outubro de 2023, a qual juntamente com as estimativas aritméticas, que perfazem, para este objeto, o valor global de **R$ 234.152,22 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, com fundamento na norma Art. 23, § 2º e inciso I da Lei nº 14.333/2021 e anexo nos autos deste processo.

Os valores indicados na Planilha Orçamentária em referência, visa subsidiar na definição do Valor de Referência e que norteará as decisões desta Comissão de Licitações, quanto à aceitabilidade das propostas, a qual não vincula as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento a serem estabelecidos no ato convocatório.

A Seção Orçamentária e Financeira informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa, em estrita observância ao Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e com a correspondente comprovação da reserva de saldo de acordo com o documento por este apresentado, constante nos autos.

Tendo em vista o valor da aquisição, esta Comissão de Licitações, tem por este remeter a Vossa Senhoria, o processo em tela visando **AUTORIZAÇÃO**, para instauração de Licitação Pública, em estrito atendimento a Legislação pertinente a matéria, ou outra deliberação que julgar pertinente.

À consideração superior.

Santa Salete/SP;
Em 11 de Abril de 2024.

Genis Rodrigues de Matos
Presidente da C.P.L.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL;

NILO LOPES SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Autorização;

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONSIDERANDO, a necessidade da execução da presente obra, visto que ao passar dos anos, a fachada da Câmara Municipal ficou danificada e precisando de reparos, bem como a necessidade de se promover uma melhor funcionalidade a mesma;

CONSIDERANDO, a previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária, encaminhada pelo Departamento Contábil, nos termos do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, L.C n° 123/06 e suas alterações posteriores e Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, a qual constituí a legislação básica sobre licitações para Administração Pública;

CONSIDERANDO, aplicabilidade do dispositivo constante no inciso II do Art. 176 da Lei federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o procedimento de licitação objetiva permitir que esta Casa de Leis contrate aquele que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, a selecionar a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes.

1 – Procedo com a **AUTORIZAÇÃO** junto a Comissão de Licitações a viabilizar as devidas providências **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização**, instaurando Procedimento de Licitação Pública na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por empreitada por menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, e demais exigências e formalidades legais das normas em vigor.

2 - Face ao disposto no item § 5º do Art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, promova-se a gravação da sessão pública de apresentação de propostas em áudio e vídeo, e a gravação fazendo juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento

3 - CUMPRE-SE, dando ciência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
EM 12 DE ABRIL DE 2024.

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, que usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Faz Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024**, instaurado na Modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024**, nos termos e conforme o ato de convocação que, em cópia, acompanha o presente **AVISO**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, L.C n° 123/06 e suas alterações posteriores e Lei Orgânica do Município, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O "**CREDENCIAMENTO**", a entrega dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**HABILITAÇÃO**" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Salete, sediada a Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.
O credenciamento será realizado no dia **30/04/2024** às **08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
No dia **30/04/2024**, imediatamente após o término do Credenciamento.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

O Edital e seus Anexos, poderão ser retirado junto ao Setor de Licitações, dentro do horário regulamentar de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, solicitados por e-mail: compras@camarasantasalete.sp.gov.br, ou obtido através do site https://camarasantasalete.sp.gov.br/. Maiores informações pelo fone: (17) 3662-6159. Santa Salete (SP).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
EM 12 DE ABRIL DE 2024.

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA SALETE
CNPJ 01.615.609/0001-38

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando faz saber que na 19ª Sessão Ordinária realizada na data de 08 de dezembro de 2022, a Câmara Aprovou o Projeto de Resolução nº 002/2022 e eu PROMULGAMOS a seguinte Resolução nº 048/2022.

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o procedimento administrativo no que dispõe sobre Licitações e Contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange a Administração Legislativa.

Art. 3º - O disposto desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I. - conduzir a sessão pública;
II. - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecido no edital;
IV. - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso
V. V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. - indicar o vencedor do certame;
IX. - adjudicar o objeto, quando não houverrecurso;
X. - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1° A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6°, L, parte final da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2° Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3° O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, podendo o Administrador Público contratar terceiros especialistas para auxiliar nos trabalhos intelectos/técnicos profissionais.

§ 4° O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5° O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos.

§ 6° Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do **certame será designado Pregoeiro.**

Art. 5° - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, a autoridade da Câmara observará o seguinte:

I. - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II. - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III. - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1° O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2° O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3° O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

Art. 6° - A Câmara poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N° 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7° - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens de maiores vultos e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8°.

Art. 8° - No Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II. - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

III. - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

IV. - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V. - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Responsavel da Pasta a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo considerados:

I. - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade- renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II. - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade - renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III. - Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I. - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV. - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI. VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

VII. VII – pesquisa no Sistema de Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 12 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I. - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II. - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado

o índice de atualização de preços correspondente;

IV. - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V. - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI. - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

VII. VII - pesquisa no Sistema de Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1° No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2° Na hipótese do §1° deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 13 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 14 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 15 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pela administração da Câmara, através do Departamento de Compras, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

30

Art. 16 - Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2° Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3° A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados,deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Órgão executor.

Art. 17 - Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 18 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2° do artigo 95 da Lei n ° 14.133, de 1° de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2° do artigo 95 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1° de abril.

Art. 19 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando - se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n° 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1° Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2° Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3° O valor de que trata o §2° será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

Art. 20 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 21 - Nas licitações Desta Casa Legislativa, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 22 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I. - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II. - Promover a contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III. - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV. - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 23 - Desde que objetivamente mensuráveis fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração do Poder Legislativo.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

3º

Art. 24 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito Deste Poder, considera-se auto aplicável o disposto nos §§ 3° e 4° do art. 88 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 25 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Legislativo deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n° 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n° 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 26 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 27- Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 28 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5° do art.17 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29 - Em âmbito Deste Poder, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 30 - As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1° Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2° O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 31 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Artigo 84 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 32 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 33 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. - por razão de interesse público; ou

II. - a pedido do fornecedor.

Art. 35 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1° O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2° A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3° A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4° Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5° O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo.

Art. 36 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelaCâmara serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 37 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4°, inc. III, da Lei n° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

PORTARIA Nº 001/2.024.

NILO LOPES DE SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR sem ônus para a Câmara Municipal de Santa Salete/SP, os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2.024, ficando assim composta por: Presidente: Genis Rodrigues de Matos,** portador do RG. nº. 24.695.460-7 / SSP/SP, CPF/MF nº. 272.493.738-46, brasileiro, solteiro, lotado no cargo efetivo de Ajudante Geral Legislativo, residente e domiciliado na Rua Ramos de Azevedo 1215, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP, **e Membros: Franciele Fernanda dos santos,** portadora do RG. nº. 47.147.439-3 / SSP/SP, CPF/MF nº. 392.147.228-89, brasileira, amasiada, lotada no cargo efetivo de Agente Auxiliar Legislativo, residente e domiciliada na Rua 9 de Julho, nº. 727 no Município, de Santa Salete/SP e Linda Meiri Batista **de Souza,** portadora do RG. nº. 19.582.725-9 /SSP/SP e CPF/MF nº. 133.474.988-44, brasileira, divorciada, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo Legislativo, residente e domiciliada na Av. Presidente Roosevelt, nº. 520, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP, e

"Plenário Sebastião Prudente de Moraes",
Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 03 de janeiro de 2.024.

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente
RG. 9.216.643
CPF. 734.432.208-00

Genis Rodrigues de Matos
Presidente da Comissão

Franciele Fernanda dos Santos
Membro da Comissão

Linda Meiri Batista de Souza
Membro da Comissão

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 001/2024

Lei em Regência: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, L.C n° 123/06 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Justificativa em sua forma Presencial: USO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL. **Fato norteador**: face a anulação do procedimento anterior PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024, ocasionado por diversos problemas para com a utilização da Plataforma Eletrônica no SISTEMA FIORILLI SOFTWARE, encadeando descumprimento de prazo de publicação e indisponibilidade do Edital. Ademais, a opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021, onde o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de CONCORRÊNCIA presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da CONCORRÊNCIA e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o CONCORRÊNCIA ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização.**

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.
O credenciamento será realizado no dia **30/04/2024** às **08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
No dia **30/04/2024**, imediatamente após o término do Credenciamento.

Da participação	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48. inciso I, circunstanciado ao artigo 49, inciso III da Lei Complementar n° 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados. "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Contudo será aplicado o Art. 44. "Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".
Local:	Câmara Municipal de Santa Salete CNPJ sob o Nº: 01.615.609/0001-38 Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000 Santa Salete/SP Telefone: (17) 3662-6159 E-mail: compras@camarasantasalete.sp.gov.br O Edital poderá ser solicitado por e-mail: compras@camarasantasalete.sp.gov.br, ou adquirido direto pelo site https://camarasantasalete.sp.gov.br/ na aba "Licitações". Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Este caderno contém instruções e condições para a participação na Licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação e seus ANEXOS

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

37

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

LEI EM REGÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022;
L.C nº 123/06 e suas alterações posteriores
Lei Orgânica e Regimento Interno

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO (incisos I) do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/21)
JULGAMENTO: MENOR PREÇO (Art. 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a" da L.F. 14.133/21)

1. PREAMBULO

1.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **NILO LOPES DE SANTANA**, que usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal. **TORNA-SE PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024,** que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2024**, por empreitada por menor preço global, ao qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, L.C nº 123/06 e suas alterações posteriores e Lei Orgânica do Município, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame licitatório, o disposto no Artigo 48 da citada Lei Complementar. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.3. Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48. inciso I, circunstanciado ao artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados. "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Contudo será aplicado o Art. 44. "Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

1.4. A utilização da forma presencial no presente CONCORRÊNCIA se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Salete/SP, se adequarem à forma eletrônica:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
> (...)
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.5. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, e destina-se a garantir a observância do princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

37

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a selecionar a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes.

1.6. A sessão de processamento da CONCORRÊNCIA Presencial será realizada em ato público, sendo o **CREDENCIAMENTO**, a entrega dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**HABILITAÇÃO**" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Salete, na Sala de Reuniões, sito a Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000, nesta cidade, **fica desde já todos os interessados cientes que a sessão pública de apresentação de propostas será ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina-se o Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.
O credenciamento será realizado no dia **30/04/2024** às **08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
No dia **30/04/2024,** imediatamente após o término do Credenciamento.

1.9. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.camarasantasalete.sp.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal, onde também poderá ser obtido, no horário de 08h00min as 11h0min e das 13h00min às 17h00min, mediante pagamentos dos custos de impressão, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tesouraria, até o último dia útil que anteceder a data do certame. Maiores informações pelo fone: (17) 3662-6159. Santa Salete (SP). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Jornal Oficial da Câmara Municipal – Jornal "Folha Regional".

1.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada da data e local acima previstos, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização**, sob o regime da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.2. A obra aqui licitada deverá ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentária, Cronograma, Físico Financeiro e Projetos, que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Engenharia responsável pelo acompanhamento e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Câmara Municipal e demais documentos integrantes deste Edital.

2.3. A Licitação será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL** para atender atendimento ao referida Resolução, para contratação de empresa sob a forma de execução indireta através de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (conforme alínea Art. 46, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021).

2.4. A empresa se obriga a fornecer mão-de-obra para execução do serviço, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço. Cabendo o fornecimento de todo material necessário e mão-de-obra, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar, sendo ainda a empresa, a responsável por fornecimento todo o equipamento necessário para a operação dos serviços, sendo de sua inteira e única responsabilidade a manutenção e guarda deles.

2.4. Aplica-se a este Edital o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2.5. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA a esta Câmara Municipal/SP.

03. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo: "**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** (01) contendo **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** (02)", os quais deverão serem protocolados até a data e horário definido no subitem 1.6 deste preambulo, ou antes do término do credenciamento, sob pena de impedimento na participação do certame. Declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.2. A participação nesta licitação significa:

3.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

3.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

3.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização da CONCORRÊNCIA em sua forma presencial;

3.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.3. Não poderão participar deste CONCORRÊNCIA os licitantes que:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Câmara Municipal de Santa Salete;

3.3.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.3.2. e 3.3.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.9. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.10. Poderão também participar deste CONCORRÊNCIA:

3.10.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial, conforme sumula 50 do TCESP;

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto a Comissão de Licitações, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.2. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou Credenciamento (Anexo II), dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

4.4. A Câmara Municipal informa que, as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso da CONCORRÊNCIA (Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.5. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento da CONCORRÊNCIA, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

4.6. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão da Comissão, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4.7. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, a Comissão de Licitações, declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOSDEHABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E **DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

5.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III,** conforme inciso I do Art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.2. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO IV**, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, a Comissão de Licitações, receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente nesta concorrência, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da CONCORRÊNCIA, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

6.2. Deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000, Santa Salete/SP
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024 | CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024
DADOS DA EMPRESA: .....
O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"

6.3. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.4. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº. 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

6.5. A remessa **via postal** deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.5.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item "6.1", e adicionalmente ao seguinte:

a) os referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) Envio por correspondência. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço: Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000, Santa Salete/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, colocando no Envelope A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital**, Envelopes 01- Proposta Comercial e o Envelope n° 02 - Documentos de Habilitação,** devidamente identificados, **dentro de um único envelope.**

6.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
A/C SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP. 15.768-000, Santa Salete/SP
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024 | CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024
CREDENCIAMENTO, ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
DATA DA SESSÃO: 30/04/2024
HORÁRIO: 08h30min

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

6.6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.7. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos da CONCORRÊNCIA, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.8. Este órgão licitante não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

07. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

7.1. As propostas deverão ser apresentadas utilizando-se de impresso próprio timbrado, nos termos do **ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

7.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

A. Número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e da Modalidade;

B. Dados da pessoa jurídica (proponente): nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº, complemento, bairro, CEP, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

C. Dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, CEP, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

D. Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, CEP, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

E. Dados referentes à Conta Bancária (Opcional) (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Marinópolis, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

F. Deverá ser apresentada proposta financeira **"INICIAL"**, redigida em Português, impressa, rubricada em todas as páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo as descrições e especificações exatas do serviço ofertado, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, devendo conter ainda:

F.1. Todos os custos com materiais, equipamentos, bem como os Custos Diretos e Despesas Indiretas que se refiram ao objeto licitado, serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

F.2. Planilha Orçamentária, conforme Planilha em Anexo I.

F.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo I, ao Edital;

G. Condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

H. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

I. local, data, assinatura do Representante Legal da Proponente.

7.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Tal solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito ou via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.7. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.

7.8. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

7.9. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que (Art. 59, Lei Federal 14.133/2021):

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO" (ENVELOPE N.º 02):

8.1. O Envelope **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverá ser apresentado no **ENVELOPE Nº. 02**, em 01 (uma) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente designado para tais atos desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexada e ordenada.

8.2. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna do procedimento licitatório e, os documentos abaixo exigidos são indispensáveis ao licitante vencedor, os quais já deverão estar acondicionados no processo, para verificação em momento oportuno.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, Lei Federal 14.133/2021)

A.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

A.2. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

A.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

A.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

B- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA (ART. 68, Lei Federal 14.133/2021)

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (Art. 68, inciso I, Lei Federal no 14.133/2021);

B.2. Apresentação de **Prova** de **Inscrição** no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 68, inciso II, Lei Federal no 14.133/2021);

B.3.Prova de Regularidade para com a **Fazenda FEDERAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (Art. 68, inciso III, Lei Federal no 14.133/2021);

B.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, por intermédio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; (Art. 68, inciso III, Lei Federal no 14.133/2021);

B.5. Prova de Regularidade **ESTADUAL,** por intermédio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário; (Art. 68, inciso III, Lei Federal no 14.133/2021);

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidos de forma consolidada.

B.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 68, inciso III, Lei Federal no 14.133/2021);

B.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao **F.G.T.S** (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço); (Art. 68, inciso IV, Lei Federal no 14.133/2021);

B.8. Prova de Regularidade para com a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; (Art. 68, inciso V, Lei Federal no 14.133/2021);

B.9. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo sugerido no (Anexo V) (Art. 68, inciso VI, Lei Federal no 14.133/2021);

C. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA (ART. 69, Lei Federal 14.133/2021)

C.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (Art. 69, inciso II, Lei Federal no 14.133/2021)**;**

C.1.1. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

C.2. Comprovação de Capital ou patrimônio líquido Mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual, ou por intermédio da Certidão Simplificada extraída junto a JUCESP, (Junta Comercial do Estado de São Paulo), admitida à atualização para esta data através de índices oficiais. (Art. 69, § 4º, Lei Federal no 14.133/2021)**;**

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL – (ART. 67, Lei Federal 14.133/2021)

D.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sua sede. (Art. 67, inciso V, Lei Federal 14.133/2021).

D.2. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21. (Art. 67, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

D.3. Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico (Certidão de Registro Profissional e Quitação) que se responsabilizará pela execução da obra licitada. (Art. 67, inciso V, Lei Federal 14.133/2021).

D.4. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, **emitidos em nome da licitante**, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser feita por atestado(s), **em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos quais comprovem experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, nos termos da Súmula nº 24, do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 67, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Súmula nº 24 do TCE), comprovando o desempenho de atividade

pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcelas de maior relevância (Art. 67, § 1º e § 2º, Lei Federal 14.133/2021):

D.4.1. Acórdão 2326/2020 "28. [...], para fins de habilitação técnico-operacional das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. [...]".

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	QUANT EXIGIDA (50 % DO ITEM)	AMAPRO LEGAL
CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1498,97	749,48	Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133
CDHU	21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	49,00	24,5	Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133
CDHU	26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	55,13	26,55	Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133

D.5. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** do responsável da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU, nos quais comprovem experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto licitado (Art. 67, inciso II, Lei Federal 14.133/2021), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcelas de maior relevância (Art. 67, § 1º e § 2º, Lei Federal 14.133/2021):

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	QUANT EXIGIDA (50 % DO ITEM)	AMAPRO LEGAL
CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1498,97	749,48	Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133
CDHU	21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	49,00	24,5	Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133
CDHU	26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	55,13	26,55	Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 14.133

E. DEMAIS COMPROVAÇÕES

E.1. Apresentação de Atestado de Visita técnica, ou caso optar em não proceder com a realização da visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de não optante em realizar a visita (Sugerimos o **modelo** apresentado nos moldes do **ANEXO VI)**, e alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais e ainda, referente aos documentos do Engenheiro responsável da Câmara Municipal pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato. (Art. 67, inciso VI, Lei Federal 14.133/2021).

E.1.1. A visita técnica é **FACULTATIVA** para que a licitante obtenha todas as informações para elaboração de sua proposta e não alegue posteriormente desconhecimento ou falta de informações.

E.1.2. Caso a licitante entenda ser necessária a realização de Visita Técnica ao local da obra, a mesma deverá ser agendada junto ao Câmara Municipal, com antecedência de mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 através do telefone 17- 3662-6159, cujo prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

E.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

E.1.4. A empresa participante, receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo responsável técnico, e deverá apresentá-lo no envelope "01 – DOCUMENTAÇÃO".

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

E.1.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

E.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o **modelo** apresentado nos moldes do **ANEXO VII.**

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 60 **(sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, (Art.70, inciso I), sendo a aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Comissão, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoa (art.64).

9.6. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9.7. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias, após este prazo serão destruídos pela Comissão julgadora.

9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, **porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos**, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** das participantes da Concorrência. O representante da proponente entregará à Comissão documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Comissão declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10.3. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da Concorrência, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão declarará aberta a sessão da Concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.7. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.8. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.9. A Comissão classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.10. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Comissão classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.10.1. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor

10.11. A Comissão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 100,00 (cem reais),** este que poderá ser alterado a critério da Comissão.

10.12.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global ofertado.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, para fins de aplicação da LC 123/2026. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.14.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

10.14.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.14.1.

10.14.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.14.1.

10.14.3. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.14, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.15. A Comissão poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, a Comissão examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
a) vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.16.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.18. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES e considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante autor da oferta de menor valor.

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame

10.19.1. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento da Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20.1. A verificação será certificada pela Comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.20.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.20.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.3.2. A comprovação de que trata o subitem 10.20.3.1, deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.21. A critério da Comissão ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

10.22. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação a Comissão DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.23. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no ato da sessão**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Comissão à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta órgão licitante a contratação do objeto licitado.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui.o deste Edital.

14.2. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original a Câmara Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

14.2.1. Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de sua transcrição, os projetos, memoriais bem como **a proposta da futura contratada**, para todos os efeitos legais.

14.3. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara Municipal partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4. O Gestor do Contrato, poderá a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.5. Previamente à contratação, poderá o órgão licitante realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o órgão licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Na assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98).

15.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

15.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.2.

15.8. Ocorrendo as condições no caso da proposta vencedora ser inferior a 85% do valor estimado no item 08.01, a garantia a ser exigida deverá ser de **10% nos termos do § 5º do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.**

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente do presente Edital será executado **no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** observado as especificações e quantitativos dispostos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, bem como nas normas Técnicas de Engenharia, de Segurança, Saúde do Trabalhador, respeito às Leis Trabalhistas e preservação do Meio Ambiente.

16.2. O contrato poderá se aditado e/ou suprimido nos seus quantitativos, considerando as características de obras, em face de aumento ou diminuição de demanda, portanto, sujeitos a eventuais alterações, desde que mediante processo levado a termo e nos limites permitidos pela legislação em vigor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes do mercado, entendendo-se que no preço ofertado pelos licitantes foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos

18. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.1. Após a assinatura do contrato e verificada sua total regularidade, será convocada o proponente vencedor para a emissão da **OIS – (Ordens de Início de Serviços)**, para que a Contratada saia intimada a dar início aos trabalhos.

18.2. Para emissão da O.I.S, que definirá as condições para a execução dos serviços de infraestrutura e edificações, a contratada deverá apresentar a A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS.

18.3. O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, inclusive para fins de pagamento das obras referidas, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

19. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A contratação de que trata o objeto do presente Edital, será executada sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas e encargos referentes à execução do referido objeto, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

19.1.1. A execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, deverá atender as disposições deste Edital, Minuta do Contrato, Memoriais Descritivos, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio e Cronograma Físico-Financeiro, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais anexos.

19.1.1.1. Inobstante o detalhamento de especificações pertinentes à execução das obras de que trata o presente Edital, conforme documentação técnica (Memoriais Descritivos, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio e Cronograma Físico-Financeiro), no que for omisso a referida documentação, se for o caso, mediante avaliação do Engenheiro responsável pelo acompanhamento, aplicar-se-á para a execução das referidas obras, Normas Técnicas que estabeleçam padrões de qualidade e segurança incidentes sobre materiais e serviços pertinentes, conforme regulamentadas pelos órgãos competentes.

19.2. O prazo para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, iniciando-se a contagem de acordo com a Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do órgão contratante, mediante solicitação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

19.3. A obra de que trata o objeto do presente Edital, quando efetivamente recebida pela Câmara Municipal de Santa Salete/SP, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, terá assegurada suas respectivas garantias pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei n°. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

19.4. Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contatada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os trabalhadores envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se a Câmara Municipal de Santa Salete/SP, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital.

19.5. A Contratada será responsável pelas sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se a Câmara Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos anexos, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente UNIFORMIZADA, com IDENTIFICAÇÃO e EPI's necessários.

20.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Câmara Municipal aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

20.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

20.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

20.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

20.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Câmara Municipal.

20.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Câmara Municipal.

20.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

20.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal, caso não atendam às especificações constantes Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos.

20.8. Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

20.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara Municipal e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

20.10. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

20.11. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização.

20.12. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

20.13. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Câmara Municipal como inadequados à execução dos serviços.

20.14. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto

contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

20.15. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

20.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

20.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão licitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

20.19. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21. DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO

21.1. A medição será calculada com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, apresentada ao Engenheiro responsável da Câmara Municipal de Santa Salete, adequada com o Cronograma Físico Financeiro.

21.2. As medições serão conferidas pelo Engenheiro responsável e, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal que após serão encaminhadas para pagamento.

22. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santa Salete, no que for pertinente, em conformidade com a documentação técnica e mediante o recebimento da Medicação de obra pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, devidamente conferida e aprovada, conforme laudos por este apresentado, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desempenho, e após emissão da respectiva Nota Fiscal.

22.2. As Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Câmara Municipal de Santa Salete, com a menção de que são referentes ao Contrato, Processo Licitatório e Modalidade. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto a Câmara Municipal de Santa Salete, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

22.3. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas.

22.3.1. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

22.4. A Câmara Municipal de Santa Salete, tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

57

22.5. A licitante, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

22.6. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá a Câmara Municipal de Santa Salete, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto da presente licitação serão suportadas por dotações consignadas no orçamento da despesa da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha:	**12**	
Unidade:	**010100**	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	**01.031.0011.2002.0000**	Manutenção das Funções Legislativas
Catec. Econ.:	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES

24. DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual o licitante, detentor ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10/08/2013.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

24.3.1. A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

24.3.2. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

24.3.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Autoridade competente, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

24.3.4. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

24.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

24.3.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o órgão licitante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta casa de leis, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

25.8. O Presidente da Câmara Municipal, é autoridade competente para anular ou revogar a licitação.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da Concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

27.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no site da Câmara Municipal, através do endereço https://camarasantasalete.sp.gov.br/.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Permanente de Licitação.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do órgão licitante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A Câmara Municipal de Santa Salete, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. Face ao disposto no item § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a sessão pública de apresentação de propostas será ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

28.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição, e como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I Cópia digitalizada dos seguintes documentos: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Croqui de Localização, Projeto e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO IV DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LC. 123/06;
ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA;
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VIII MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

29.2. Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização CONTRATUAL, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca da Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo da presente Edital na forma prevista da Lei Federal 14.133/2021 atualizada, ficando à disposição na sede da Câmara Municipal de Santa Salete, situada à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecido pelo licitante todos os documentos atinentes ao presente Edital (Edital, anexos, etc ..).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, SP,
EM 12 DE ABRIL DE 2024.

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Local: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 646 – CENTRO – CEP 15768-000
Cidade: SANTA SALETE/SP

SEVIÇOS PRELIMINARES: Inicialmente será retirado o gradil existente inclusive a garagem em estrutura metálica. Será demolido todo o piso de concreto existente, compatibilizando suas cotas com as de projeto e deixando o terreno praticamente nivelado.

TIPO DE FUNDAÇÃO: Compostas pôr brocas de concreto armado com diâmetro de 25 cm, e profundidade de 4 metros, contendo uma sapata com dimensão de 70x70x70cm de concreto armado e vigas baldrames também em concreto armado, com espessura de 20 centímetros e 30 centímetros de profundidade, todos moldados "in loco" e armados conforme Norma Brasileira.

IMPERMEABILIZAÇÃO: As vigas baldrames serão capeadas com argamassa mista e posteriormente executado pintura asfáltica, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

ESTRUTURA: Será utilizada estrutura convencional de concreto armado, tais como pilares e vigas, moldados "in loco", seguindo as especificações das Normas Técnicas Brasileiras.

ALVENARIA: Utilizaram blocos de cerâmico 19x19x09 cm assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia. As dimensões respeitarão o projeto arquitetônico apresentado.

REVESTIMENTO: Toda área a ser revestida deverão ser chapiscada para posterior receber o revestimento devido.

COBERTURA: Será toda em estrutura metálica conforme o projeto arquitetônico será em aço ASTM-A36, sem pintura, e coberta com telha em chapa de aço galvanizado tipo sanduiche, com perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm.

PISOS: Na parte interna, será executado contra piso em concreto (fck 20 Mpa) com espessura de 07 cm e após será assentado piso tipo porcelanato conforme indicado em projeto. Na parte externa será executado contra piso em concreto (fck 20 Mpa) com espessura de 07 cm com acabamento desempenado. Toda área que executar contra piso, o solo será nivelado e compactado.

PORTÃO BASCULANTE: Composto em estrutura e chapa metálica, e revestido com ACM tipo ripado conforme projeto.

FACHADA: Compostas em estrutura metálica e após recebera vidro tipo refletivo, conforme especificado em projeto.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ESQUADRIAS: será em vidro temperado incolor com espessura de 10mm instalado em estrutura de alumínio, com fechaduras e puxador em aço inox.

ILUMINAÇÃO/ VENTILAÇÃO: A iluminação e ventilação, especificado em projeto, estão de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.

ÁGUAS PLUVIAIS: Serão conduzidas até a captação oficial através da inclinação do piso e do terreno.

PINTURA: A estrutura será realizada preparo da base para superfície metálica com fundo antioxidante e tinta esmalte. No portão basculante e na estrutura onde irão receber vidros deverão receber pintura com esmalte a base de água. As paredes internas e teto deverão receber preparo com massa corrida e depois tinta látex acrílico.

LIMPEZA: A obra será totalmente limpa de entulhos, sobras de materiais e todos os equipamentos e materiais em geral do canteiro de obra.

Vitória Brasil/SP, 14 de dezembro de 2023.

Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069925349

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DEMOLIÇÕES			
COBERTURA FRENTE	GARAGEM = 3,00*5,00	15,00	M2
REVESTIMENTO CERAMICO	6,20*4,80	29,76	M2
LAJE FRENTE	LADO ESQUERDO 4,80 M2 + LADO DIREITO 4,80 M2 * 0,15 CM ESPESSURA	1,44	M3
PISO EM CONCRETO	INTERNO 14,50*5,10 + ((3,00*3,00)/2)*2 + 4,00*2,50 *0,08 ESPESSURA	7,44	M3
	EXTERNO 1,50*15,00*0,08 CM ESPESSURA	0,48	M3
PORTAS DE VIDRO	(1,60*2,10)*2 +(2,20*2,10)*2	15,96	M2
GRADIL	14,50*2,20	31,90	M2
INFRAESTRUTURA			
FUNDAÇÃO			
FORMAS	14,50*2*0,30	8,70	M2
ARMADURA	(14,50*4*0,63) + 2*(1,00*4*0,63)	41,58	KG
ESTACAS D=25	10 UND. C/4,00M	40,00	M
CONCRETO FCK25	(14,50*0,20*0,30) + 2*(1,00*0,20*0,30)	0,99	M3
SUPERESTRUTURA			
PILARES CONCRETO	(6 UNID. 5,00 M *0,20*0,25)+(6 UNID. 1,50 M *0,20*0,25)	1,95	M3
FORMA	PILARES=6*(5,00*0,3*2)LADOS + 6*(1,5*0,3*2)+14,90*1,20	41,28	M2
AÇO PILARES	((6 UNID.*5,00 M *4)+(6 UNID. 1,50 M *4))*0,63	94,50	KG
ALVENARIAS	(4,50*2,35)*2	21,15	M2
AÇO VIGAS	(14,90+3,50+3,500)*4*0,63	55,19	KG
PERGOLADO E COBERTURA			
PERGOLADO	(2,21+1,82+1,43+1,03+(1,50*14))*12,81	352,15	KG
ESTRUTURA	(4,50*12,10)*11,5KG	626,175	KG
ESTRUTURAS DE AÇO ACM E VIDROS	104,13*5	520,65	KG
TELHAS	(4,50*12,10)+(1,00*15,00)-15,33	54,12	M2
POLICARBONATO	(1,20*4,50)*2 + (1,85*2,15)*2 - (1,85*1,85)	15,33	M2
CALHAS	CORTE 1,00M = 4,72+4,72	9,44	M
	CORTE 0,33M = 22,10+4,72+4,72+15,00	46,54	M
VIDRO E ACM			
VIDROS PORTAS	(1,60*2,10)*2 +(2,20*2,10)*2	15,96	M2
REFLETIVO	5,25*4,50+5,25*4,50	55,13	M2
ACM RIPADO	4,00*4,75	19,00	M2
ACM VIGAS	4,50*(1,00+0,25)*2+15*(1,00+0,25)	30,00	M2
REVESTIMENTO E CHAPISCO			
EM ALVENARIA NOVA	21,15*2	42,3	M2
PAREDE CURVA	29,76	29,76	M2
CONTRAPISOS			
INTERNO	4,50*14,50*0,07	4,57	M2
EXTERNO	2,15*15*0,07	2,26	M2
ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO			
INTERNO	4,50*14,50*0,03	1,96	M2
EXTERNO	2,15*15*0,03	0,97	M2
SOLEIRAS E PEITORIL			
INTERNO	2,00+2,00+1,60+1,60+2,20+2,20	11,60	M2

Vitória Brasil/SP, 14 de dezembro de 2023.

Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069925349

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
REFERÊNCIA: CDHU - VERSÃO 191 | **Data Base**: AGOSTO/23 | **BDI:** 20%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MAT.	M.O.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	15,96		R$ 39,12	R$ 39,12	R$ 46,94	R$ 749,23
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	15,00		R$ 7,06	R$ 7,06	R$ 8,47	R$ 127,08
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	9,36		R$ 194,04	R$ 194,04	R$ 232,85	R$ 2.179,46
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,68		R$ 70,56	R$ 70,56	R$ 84,67	R$ 311,59
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	29,76		R$ 10,58	R$ 10,58	R$ 12,70	R$ 377,83
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	31,90		R$ 27,39	R$ 27,39	R$ 32,87	R$ 1.048,49
	SUBTOTAL							**R$ 4.793,68**
2	**INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS**							
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,70	R$ 42,04	R$ 50,85	R$ 92,89	R$ 111,47	R$ 969,77
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,94	R$ 465,21		R$ 465,21	R$ 558,25	R$ 1.641,26
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,99		R$ 148,80	R$ 148,80	R$ 178,56	R$ 176,77
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,95		R$ 102,78	R$ 102,78	R$ 123,34	R$ 240,51
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,00	R$ 38,89	R$ 13,05	R$ 51,94	R$ 62,33	R$ 2.493,12
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	191,27	R$ 8,83	R$ 2,27	R$ 11,10	R$ 13,32	R$ 2.547,72
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	21,15	R$ 56,54	R$ 33,38	R$ 89,92	R$ 107,90	R$ 2.282,17
	SUBTOTAL							**R$ 10.351,32**
3	**COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM**							
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.498,97	R$ 23,41		R$ 23,41	R$ 28,09	R$ 42.109,07
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	54,12	R$ 150,45	R$ 17,02	R$ 167,47	R$ 200,96	R$ 10.876,17
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	54,12	R$ 99,47		R$ 99,47	R$ 119,36	R$ 6.459,98
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	15,33	R$ 486,82	R$ 90,34	R$ 577,16	R$ 692,59	R$ 10.617,44
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,00	R$ 36,69	R$ 15,25	R$ 51,94	R$ 62,33	R$ 1.371,22

16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	46,54	R$ 54,84	R$ 47,70	R$ 102,54	R$ 123,05	R$ 5.726,65
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	9,44	R$ 168,46	R$ 60,72	R$ 229,18	R$ 275,02	R$ 2.596,15
	SUBTOTAL							**R$ 79.756,67**
4	**PISOS INTERNO E EXTERNO**							
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,83		R$ 74,40	R$ 74,40	R$ 89,28	R$ 609,78
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,83	R$ 443,90		R$ 443,90	R$ 532,68	R$ 3.638,20
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,93	R$ 451,50	R$ 278,82	R$ 730,32	R$ 876,38	R$ 2.567,81
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,12	R$ 98,53	R$ 35,21	R$ 133,74	R$ 160,49	R$ 8.685,61
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	18,36	R$ 17,57	R$ 9,78	R$ 27,35	R$ 32,82	R$ 602,58
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	11,60	R$ 158,36	R$ 23,61	R$ 181,97	R$ 218,36	R$ 2.533,02
	SUBTOTAL							**R$ 18.637,00**
5	**REVESTIMENTOS**							
17.02.020	Chapisco	M2	72,06	R$ 2,25	R$ 4,13	R$ 6,38	R$ 7,66	R$ 551,69
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	72,06	R$ 9,56	R$ 15,65	R$ 25,21	R$ 30,25	R$ 2.179,96
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	36,00	R$ 314,94	R$ 28,22	R$ 343,16	R$ 411,79	R$ 14.824,51
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	49,00	R$ 438,24	R$ 248,67	R$ 686,91	R$ 824,29	R$ 40.390,31
	SUBTOTAL							**R$ 57.946,47**
6	**ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO**							
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,96	R$ 257,55	R$ 29,58	R$ 287,13	R$ 344,56	R$ 5.499,11
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	55,13	R$ 461,64	R$ 29,59	R$ 491,23	R$ 589,48	R$ 32.497,81
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	6,00	R$ 217,04	R$ 7,80	R$ 224,84	R$ 269,81	R$ 1.618,85
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	6,00	R$ 121,45	R$ 68,79	R$ 190,24	R$ 228,29	R$ 1.369,73
	SUBTOTAL							**R$ 40.985,50**
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	192,00	R$ 2,19	R$ 1,74	R$ 3,93	R$ 4,72	R$ 905,47
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	62,00	R$ 3,55	R$ 2,60	R$ 6,15	R$ 7,38	R$ 457,56
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	48,00	R$ 2,65	R$ 13,01	R$ 15,66	R$ 18,79	R$ 902,02
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R$ 17,07	R$ 13,01	R$ 30,08	R$ 36,10	R$ 216,58
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R$ 8,50	R$ 14,75	R$ 23,25	R$ 27,90	R$ 111,60
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	8,00	R$ 298,99	R$ 13,01	R$ 312,00	R$ 374,40	R$ 2.995,20

	SUBTOTAL							**R$ 4.682,95**
8	**PINTURA**							
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	141,45	R$ 2,90	R$ 10,44	R$ 13,34	R$ 16,01	R$ 2.264,33
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	33,00	R$ 4,30	R$ 18,64	R$ 22,94	R$ 27,53	R$ 908,42
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	228,45	R$ 11,80	R$ 18,64	R$ 30,44	R$ 36,53	R$ 8.344,82
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	53,20	R$ 15,14	R$ 26,02	R$ 41,16	R$ 49,39	R$ 2.627,65
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	54,45	R$ 17,65	R$ 26,02	R$ 43,67	R$ 52,40	R$ 2.853,40
	SUBTOTAL							**R$ 16.998,63**
	VALOR TOTAL						**R$ 234.152,22**	

Vitória Brasil/SP, 14 de dezembro de 2023.

Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069925349

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

67

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
REFERÊNCIA: CDHU - VERSÃO 191 | **Data Base**: AGOSTO/23 | **BDI:** 20%

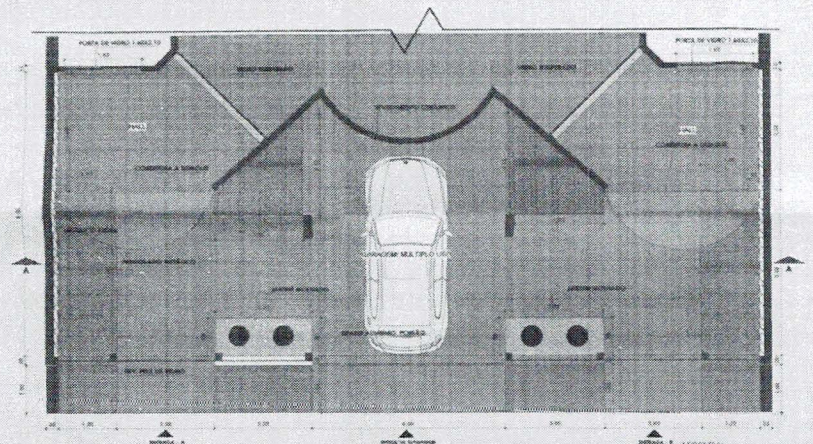
Nº	ITEM	VALOR	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	180 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.793,68	100%						100%
			R$ 4.793,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.793,68
2	INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS	R$ 10.351,32	100%						100%
			R$ 10.351,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.351,32
3	COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM	R$ 79.756,67	30%	50%	20%				100%
			R$ 23.927,00	R$ 39.878,34	R$ 15.951,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.756,67
4	PISOS INTERNO E EXTERNO	R$ 18.637,00			50%	50%			100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.318,50	R$ 9.318,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.637,00
5	REVESTIMENTOS	R$ 57.946,47				40%	30%	30%	100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.178,59	R$ 17.383,94	R$ 17.383,94	R$ 57.946,47
6	ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO	R$ 40.985,50					50%	50%	100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.492,75	R$ 20.492,75	R$ 40.985,50
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.682,95				80%		20%	100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.746,36	R$ 0,00	R$ 936,59	R$ 4.682,95
8	PINTURA	R$ 16.998,63			70%	20%		10%	100%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.899,04	R$ 3.399,73	R$ 0,00	R$ 1.699,86	R$ 16.998,63
TOTAL		**R$ 234.152,22**	17%	17%	16%	17%	16%	17%	100%
			R$ 39.072,00	R$ 39.878,34	R$ 37.168,88	R$ 39.643,18	R$ 37.876,69	R$ 40.513,15	**R$ 234.152,22**

Vitória Brasil/SP, 14 de dezembro de 2023.

Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069925349

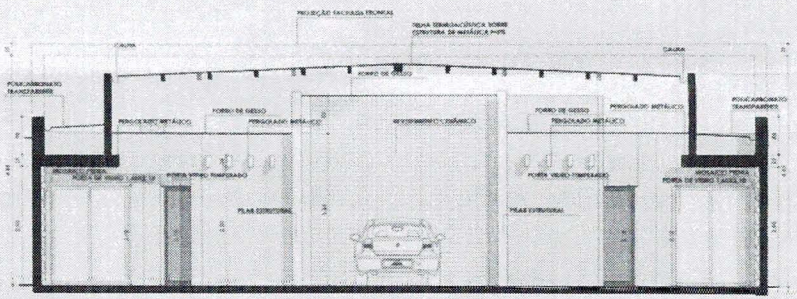
NILO LOPES DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

63

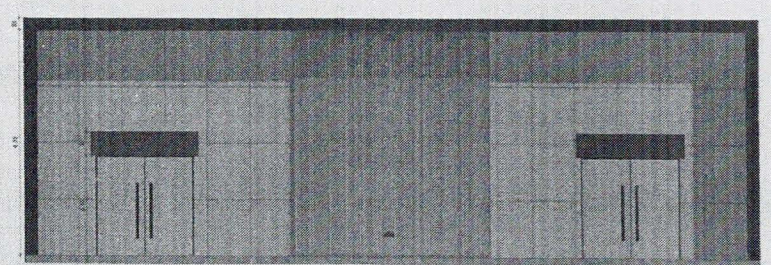


PLANTA BAIXA
ESC: 1 : 50

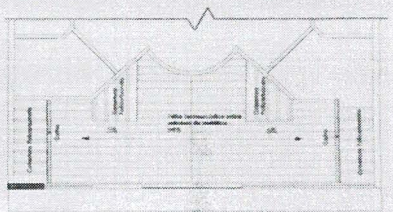




CORTE A
ESC: 1 : 50



FACHADA
ESC: 1 : 50



COBERTURA
ESC: 1 : 100

Status do projeto

ASSUNTO: REVITALIZAÇÃO DE FACHADA

LOCAL: AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 96
CENTRO- SANTA SALETE - SP

ZONA: Aprovadora

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROJETO ARQUITETÔNICO
Arq. Sergio Agustini

DATA: Novembro
2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO
Humberto Junio Carvalho Ferreira

TODO E QUALQUER ALARMENTAÇÃO SUA EXECUTADA NÃO SERÁ DE NOSSO RESPONSABILIDADE, POR PARTE DA CONTRATANTE, SALVO EXISTA CONTRATO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETO.

ESCALA: Como indicado

ÁREAS	m2
ÁREA REVITALIZADA	84,72 m2
TOTAL	84,72 m2

Arq. Sergio Agustini

Humberto Junio Carvalho Ferreira

69

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231993897

1. Responsável Técnico

HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616116987**
Registro: **5069925349-SP**
Empresa Contratada: **HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA ME**
Registro: **2126910-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de Santa Salete**
CPF/CNPJ: **01.615.609/0001-38**
Endereço: **Avenida Presidente Roosevelt**
N°: **646**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Santa Salete**
UF: **SP**
CEP: **15768-000**
Contrato: **014/2023**
Celebrado em: **24/10/2023**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **8.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Presidente Roosevelt**
N°: **646**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Santa Salete**
UF: **SP**
CEP: **15768-000**
Data de Início: **24/10/2023**
Previsão de Término: **23/12/2023**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Direção de Obra				
1	Direção de obra	de reforma de edificação	64,72000	metro quadrado
Elaboração				
2	Projeto Arquitetônico	de reforma de edificação	64,72000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART se refere à elaboração de projeto básico, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para reforma e ambientação da fachada da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, conforme contrato nº 014/2023.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ de _____ de _____

Local data

HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA - CPF: 437.272.538-86

Câmara Municipal de Santa Salete - CPF/CNPJ: 01.615.609/0001-38

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada *conforme dados* constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **96,62** Registrada em: **14/12/2023** Valor Pago R$ **96,62** Nosso Numero: **28027230231993897** Versão do sistema

Impresso em: 14/12/2023 10:47:28

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ: 01.615.609/0001-38
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, N.º. 646, CENTRO
SANTA SALETE/SP

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024

ANEXO II (MODELO ORIENTATIVO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, por meio deste instrumento nomeia e constitui como seu(ua) **PREPOSTO**(a) o (a) Sr. (a) abaixo qualificado, no que se referir ao **Processo Licitatório em epigrafe**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato em nome da Outorgante, inclusive: formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar a redução de preço; assinar declarações; fazer cadastro; fazer credenciamento; formular ofertas; assinar planilhas de valores, cronogramas e propostas; prestar esclarecimentos; abrir envelopes; interpor e desistir de recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar; transigir; desistir; firmar compromissos ou acordos; em nome desta defender seus interesses; assinar todos os documentos necessários para participação no Processo Licitatório; requerer e retirar documentos perante qualquer órgão envolvido no Processo Licitatório; receber e dar quitação; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio; podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes; dando tudo por bom firme e valioso; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Nome: XXXXXX
Cargo: XXXXXX
RG: XXXXXX
CPF: XXXXXX
Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: XXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXX
Telefone(s): XXXXXX
Celular.: XXXXXX

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., ... de ..... de .....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Obs. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.*

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ: 01.615.609/0001-38
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, N.º. 646, CENTRO
SANTA SALETE/SP

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024

ANEXO III (MODELO ORIENTATIVO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Prezados Senhores:

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, **DECLARA** a veracidade dos documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS**, sob a pena da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital em epígrafe bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, nos termos do inciso I do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações .

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

....., ... de ..... de .....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Obs. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.*

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ: 01.615.609/0001-38
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, N.º. 646, CENTRO
SANTA SALETE/SP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024

ANEXO IV (MODELO ORIENTATIVO)

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Prezados Senhores:

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ nº [XXXX], neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade Nº [XXXX], inscrito no CPF nº [XXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins da L.C 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela L.C 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela L.C 147/2014.

observações:
• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da L.C 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da L.C nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ... de ..... de .....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Obs. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.*

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ: 01.615.609/0001-38
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, N.º. 646, CENTRO
SANTA SALETE/SP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024

ANEXO V (MODELO ORIENTATIVO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, nos termos do inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob as penas das Leis Federais nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, a mencionada empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

....., ... de ..... de .....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Obs. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.*

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ: 01.615.609/0001-38
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, N.º. 646, CENTRO
SANTA SALETE/SP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024

ANEXO VI (MODELO ORIENTATIVO)

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores:

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ nº [XXXX], neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade Nº [XXXX], inscrito no CPF nº [XXXX], interessada em participar do Processo em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

....., ... de ..... de .....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Obs. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.*

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ: 01.615.609/0001-38
AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, N.º. 646, CENTRO
SANTA SALETE/SP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024

ANEXO VII (MODELO ORIENTATIVO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Prezados Senhores:

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____,em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, a inexistência de superveniência de fato impeditivo em nossa participação em licitações públicas e de caráter impeditivo a nossa habilitação, bem como:

a) Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;

b) Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município Licitante;

c) Que não foi apenada pelo Município Licitante com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontrando em cumprimentos de sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelo inciso III, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(cidade) / (UF), (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)
(Nome do representante legal da proponente)
Cargo

Obs. *Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.*

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ANEXO VIII (MODELO REFERENCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE – SP
CNPJ. Nº 01.615.609/0001-38
Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, Centro
SANTA SALETE/SP

REFETENTE:
PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024
CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 001/2024

AA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
Razão Social			
C.N.P.J. n°			
Insc. Estadual n°		**Insc. Municipal n°**	
End. Completo			
Cidade		**Estado:**	
Telefone / Fax		**E-mail:**	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:			
Nome:		**Cargo**	
Ced. Ident. (RG)		**C.P.F. (MF):**	
End. Completo			
Cidade:		**Estado:**	
Telefone / Fax		**E-mail:**	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:		**Cargo**	
Ced. Ident. (RG)		**C.P.F. (MF):**	
End. Completo			
Cidade:		**Estado:**	
Telefone / Fax		**E-mail:**	

1. Apresentamos junto a esta municipalidade, nossa proposta para o para execução de Obra denominada **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** forma de execução **"INDIRETA"** e regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, nas condições deste Edital, Minuta do Contrato, Memoriais Descritivos, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal e Obras, partes integrantes e indissociáveis do presente Edita, fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, constantes da **CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 001/2024**, pelos quais foram observados em sua integra para elaboração desta proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sendo assim, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

2. Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, para atendimento do objeto acima descrito, ofertamos o **VALOR TOTAL de R$ ****** (por extenso),** obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irreajustáveis, ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta.

3. Esta proposta é válida por **60 (SESSENTA) dias** a contar da data de sua apresentação.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

4. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

5. Propomos o prazo de entrega da obra em *** (********) dias contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante desta proposta.

6. O início da obra será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.

7. Declaramos que os preços apresentados na presente proposta, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, nos moldes da Súmula n.º 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, segurança do local durante a execução do contrato, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, bem como as despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

8. Declaramos nosso compromisso de recolhimento da ART, caso vença o certame licitatório;

9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

10. Caso esta proposta não venha a ser declarada vencedora do presente certame, o órgão licitante fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

11. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021, e às cláusulas e condições deste **CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2024.**

12. Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pela Câmara Municipal contém os dados necessários e suficientes a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares a serem utilizadas na execução dos serviços.

13. Declaramos que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

____(cidade)____ / (UF) , _(dia)_ de __(mês)_ de _(ano)_ .

(assinatura)
(Nome do representante legal da proponente)
Cargo

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, PELA **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024** E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

AMPARO LEGAL:
Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021;
Lei nº 123/2006;
Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022;
Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

CONTRATO N° ***/2024

Pelo presente instrumento particular denominado Contrato de Execução de Obras, de um lado comparece à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **NILO LOPES DE SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.216.643 SSP/SP e do CPF (MF) 734.432.208-00, residente e domiciliado Av. 15 de Novembro, nº 414, CEP. 15.768-000, município de Santa Salete, estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado comparece a empresa ****************, inscrita no CNPJ sob. n.º *********, com sede na Rua ********, n.º *******, na cidade de ********, representada neste ato pelo SR.(a) *******, (qualificação), portador da cédula de identidade RG sob nº **********, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de ***** e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ********, residente e domiciliado a **********, n° ****, bairro *********, CEP: **.***-**, na cidade de *******, estado de *********, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Presencial nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:
O presente Contrato é celebrado em decorrência da Adjudicação e Homologação pela Autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas em favor da **CONTRATADA,** conforme documentos presente nos autos deste Processo em epígrafe, que juntamente com seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:
A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Concorrência Presencial nº 001/2024**, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, Lei Orgânica Municipal e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Contrato, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento, serão com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

A contratada na qualidade de prestadora de serviços no ramo de Construções, em face de apresentar proposta de menor preço global, visando a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** forma de execução **"INDIRETA"** e regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

Parágrafo Segundo. A obra aqui contratada deverá ser executada de acordo com o Edital, Planilhas, cronograma e Proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Edital independente da transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene e ao Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer mão-de-obra para execução do serviço, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço, cabendo o fornecimento de todo o material necessário à mão-de-obra, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar, sendo ainda a empresa, a responsável por fornecimento todo o equipamento necessário para a operação dos serviços, sendo de sua inteira e única responsabilidade a manutenção e guarda dos mesmos.

Parágrafo Quarto. Caberá a **CONTRATADA**, quando da execução do contrato, apresentar um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este, o responsável que receberá o fiscal de obras do Município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

Parágrafo Quinto. Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Câmara Municipal não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

Parágrafo Sexto. A perfeita manutenção da garantia contratual após prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços referidos na Cláusula Terceira serão executados pelo **CONTRATADO**, junto a Câmara Municipal de Santa Salete, sito a Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade, no prazo relacionado no cronograma físico-financeiro, sendo executadas sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro. A execução das obras objeto do presente Termo Contratual, deverá atender as disposições do Edital, Minuta do Contrato, Memoriais Descritivos, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamentária apresentada e Cronograma Físico-Financeiro, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais anexos.

Parágrafo Segundo. O prazo para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, iniciando-se a contagem de acordo com a Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do órgão contratante, mediante solicitação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, quando efetivamente recebidas pelo Munícipio de Santa Salete/SP, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, terá assegurada suas respectivas garantias por esta **CONTRATADA**, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei n°. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA**, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os trabalhadores envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se a Câmara Municipal de Santa Salete/SP, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A **CONTRATADA**, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** será responsável pelas sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do contrato, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se a **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

Parágrafo Sexto. O acompanhamento e fiscalização da execução das obras de que trata o objeto do presente contrato, caberá ao Engenheiro responsável da Câmara Municipal da Câmara Municipal, que terá acesso irrestrito à todas as etapas das referidas obras, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo.**

Parágrafo Sétimo. Ficará assegurado à Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

Parágrafo Oitavo. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da **CONTRATADA**, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra qualificada, seguro, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

Parágrafo Nono. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e devidamente fundamentadas e com as devidas autorizações das autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato para efeitos de direito, o Valor Total Global de **R$ ******** (POR EXTENSO)**, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, segurança do local durante

a execução do contrato, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, bem como as despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

Parágrafo Primeiro. Os quantitativos e custos estimados estão nas Planilhas apresentadas na fase da proposta e fazem parte integrante deste contrato, devendo ser observado fielmente nos termos da Lei, cujo regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** efetivamente executado.

Parágrafo Segundo. Para realização do pagamento, primeiramente deverá ser realizado a **medição**, pela qual será calculada com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da **CONTRATADA**, apresentada a **CONTRATANTE**, nos termos do Processo Licitatório, adequada com o Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Terceiro. A medição será conferida e liberada pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, com Laudo de Vistoria/Constatação das Obras, sendo que em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

Parágrafo Quarto. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado mediante o recebimento da Medicação de obra pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos, após isto a licitante vencedora emitira a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Parágrafo Quinto. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Câmara Municipal de Santa Salete, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do **Processo Licitatório nº. 002/2024**, Edital de **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto a Câmara Municipal de Santa Salete, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

Parágrafo Sexto. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA**, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas nesta clausula, o prazo para o pagamento mencionado no parágrafo sétimo, será contado depois de sanada todas às pendências.

Parágrafo Sétimo. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATANTE**, tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da **CONTRATADA**, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA**, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Parágrafo Décimo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá a **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes no período da execução do contrato, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas, **exceto se necessário** para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito por este órgão Licitante.

Parágrafo Primeiro: Em caso de solicitação de **reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA:

O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em ****** **(POR EXTENSO)** meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente contrato será de até **12 (DOZE)** meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela **CONTRATANTE** quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 14.133/2021, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido neste Termo Contratual relativa às penalidades, sendo os atrasos devidamente justificados e comprovados pela **CONTRATADA** serão devidamente considerados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, cuja despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária municipal, assim descrita:

Ficha:	**12**	
Unidade:	**010100**	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	**01.031.0011.2002.0000**	Manutenção das Funções Legislativas
Catec. Econ.:	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº 5% no valor de R$ xxxxxx, correspondente ao importe de xxxxxxx do valor total do contrato, sob a modalidade xxxxxx, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

Parágrafo Segundo. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida neste contrato.

Parágrafo Terceiro. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

Parágrafo Quarto. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

Parágrafo Quinto. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e fiscalização do contrato será efetuado pelo senhor, *********, Engenheiro Civil, e-mail: ********** Telefone: (0**) *******, o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com todos os participantes do evento em questão.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Engenheiro responsável da Câmara Municipal, que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

Parágrafo Primeiro. Havendo descumprimento da proposta apresentada a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

Parágrafo Segundo. Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

Parágrafo Terceiro. O recebimento se dará provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente pela contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

Parágrafo Quarto. O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, pela segurança e solidez da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato, observando o que dispõe o Art. 1246 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto. A responsabilidade técnica do objeto contratado, cabe exclusivamente ao Engenheiro responsável pela empresa **CONTRATADA**, que se responsabilizará durante todo o andamento da obra, bem como após a conclusão e período estabelecido pelo CREA, em obras dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços, limitado a 300% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

Parágrafo Primeiro. A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Segundo. As sanções das alíneas "**c**" e "**d**" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Quarto. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

Parágrafo Segundo. Havendo a extinção por culta exclusiva da **CONTRATANTE**, esta deverá ressarcir o **CONTRATADO** de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da **CONTRANTE**, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

87

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do objeto que lhe foram adjudicados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** compromete-se ainda a Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos anexos, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 24 deste Edital.

A. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente UNIFORMIZADA, com IDENTIFICAÇÃO e EPI's necessários.

B. Propiciar o acesso da fiscalização da Câmara Municipal aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

B.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Câmara Municipal não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

C. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

D. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

D.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Câmara Municipal.

D.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Câmara Municipal.

D.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 24 deste edital.

E. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

F. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

G. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

H. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara Municipal e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

I. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

J. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização.

K. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

L. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Câmara Municipal como inadequados à execução dos serviços.

M. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Câmara Municipal, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

N. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

O. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

P. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Q. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

R. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Sexto. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESA:

Constituirá encargo exclusivo da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução, de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE,** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – (DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL)

A **CONTRATADA** se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

a. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

b. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

c. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

d. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

e. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

f. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente o objeto deste **CONTRATO**, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (FORO)

A interpelação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo do município da comarca de Urânia, estado de São Paulo e terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

CLAÚSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);
EM, ... DE ..... DE 2024.

CÂMARA MUN. DE SANTA SALETE	**EMPRESA RESPONSÁVEL**
NILO LOPES DE SANTANA	REPRESENTANTE LEGAL
PRESIDENTE	QUALIFICAÇÃO
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -	**2 –**
RG.	**RG.**

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: **********; OAB nº ******; e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024
CONTRATO N° **/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo**, RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 171, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **CONTRATO N° ****/2024**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE** e a empresa ---------- (CNPJ n° **.***.***/0001-**), cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal.

O Gestor deverá acompanhar a prestação dos serviços, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail a Comissão de Licitações, e ao Presidente do Legislativo, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no edital, bem como no instrumento contratual e no Termo de Referência.

Para fins de recebimento na Nota Fiscal, conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada.

Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

DADOS DO GESTOR DESIGNADO:
NOME: Franciele Fernanda dos Santos
CPF: 392.147.228-59
CARGO: Agente Auxiliar Legislativo
Designação: Portaria nº 016, de 27 de novembro de 2019

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:
NOME: Humberto Junio Carvalho Ferreira
CPF: 437.272.538-86
ATRIBUIÇÃO: Engenheiro Civil – **CREA/SP**: 5069925349
Designação: Contrato nº 014, de 24 de outubro de 2023.

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

SANTA SALETE/SP, em _____ de _____ de 2024.

NILO LOPES DE SANTANA	**FRANCIELE F. DOS SANTOS**	**HUMBERTO J. CARVALHO FERREIRA**
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	GESTOR DE CONTRATO	FISCAL

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

AO JURÍDICO

SANTA SALETE, SP., EM 12 DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024

ASSUNTO: PEDE PARECER.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos pelo Engenheiro contratado pela Câmara Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, conforme estabelece o Artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), **SOLICITA-SE** que seja examinado, previamente pelo jurídico, o Edital da presente licitação em epígrafe, bem como a minuta do contrato e demais anexos pertinentes a matéria, certificando **Parecer Jurídico**, com o intuito de dar prosseguimento a este Processo Licitatório.

No mais, o referido processo trata-se instauração de novo procedimento licitatório, contudo em sua forma presencial, circunstanciado no inciso II do Art. 176 da Lei federal 14.133/2021 , face a anulação do procedimento anterior PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024, ocasionado por diversos problemas para com a utilização da Plataforma Eletrônica no SISTEMA FIORILLI SOFTWARE, encadeando descumprimento de prazo de publicação e indisponibilidade do Edital, mantendo-se as condições estabelecidas no processo anterior, modificando-se tão somente a forma de julgamento.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que porventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente do legislativo

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ÓRGÃO INTERESSADO:	Câmara Municipal de Santa Salete (SP).
TIPO DE LICITAÇÃO:	Concorrência, forma: Eletrônica
ASSUNTO:	Análise de Edital e demais anexos
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133/2021

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. Análise de legalidade mediante análise jurídica da contratação, atendimento dos requisitos constantes do Artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARECER JURÍDICO

I – DO PROCESSO.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Autoridade competente de SANTA SALETE, para análise da Minuta do Edital e seus Anexos, pertinentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024** a ser realizado na modalidade **Concorrência Presencial nº 001/2024**, em sua forma Eletrônica, tendo por objeto o sendo a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete,** em conformidade com os termos previsto no Edital e demais elementos a ele constantes, visando buscar a proposta mais vantajosa para o Poder Executivo, o que é plenamente justo e louvável.

Devem mencionar, que o presente processo denota-se de "*instauração de novo procedimento licitatório, contudo em sua forma presencial, circunstanciado no inciso II do Art. 176 da Lei federal 14.133/2021 , face a anulação do procedimento anterior PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024, ocasionado por diversos problemas para com a utilização da Plataforma Eletrônica no SISTEMA FIORILLI SOFTWARE, encadeando descumprimento de prazo de publicação e indisponibilidade do Edital, mantendo-se as condições estabelecidas no processo anterior, modificando-se tão somente a forma de julgamento*".

Estabelece a Artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

O processo teve início com as requisições formuladas, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

A requisição foi encaminhada ao Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das Dotações Orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, e a autorização da autoridade competente para que seja dada continuidade ao processo.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica (Art. 28. Inciso II, e § 2° do Art. da Lei Federal n° 14.133/2021), para atendimento da necessidade desta Casa de Leis, as quais ora são submetidas à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor Público.

É o Relatório

DA ANÁLISE JURÍDICA

Analisando os documentos que vislumbra-se que mante-se o critérios estabelecidos no procedimento anterior, quanto a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos pelo Engenheiro contratado pela Câmara Municipal, pesquisa mercadológica (Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023), a previsão de Dotação Orçamentária e portaria de designação da Comissão de Licitação.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto a sua real alteração assim dizendo "adequação da forma de julgamento de Eletrônico para Presencial", encontre-se devidamente justificada aos autos

Portanto, com os autos devidamente justificas, enfatizamos ao estabelecido no Art. 176, da Lei Federal n° 14.133/2021:.

> **Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7° e no **caput** do art. 8° desta Lei;
> **II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2° do art. 17 desta Lei;**
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:
> I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

> II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, para que se cumpra com o julgamento presencial, cabe a realização de algumas peculiaridades dispostas no Art. 17, da lei em comento, sendo:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> [...]
> **2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**
> [...]
> § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, **a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento**.

Portanto, esta é a recomendação.

Dando prosseguimento a análise dos acostado, ficou evidenciado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam, o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> "Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço,

93

dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a Concorrência em sua forma Presencial, o que se encontra em com respaldo legal e em consonância aos dispositivos que tratam a matéria, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cf. o disposto no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ressalvo, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, podendo a autoridade superior entender de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta Administração Pública, salvo melhor mérito jurídico.

É o PARECER

Santa Salete/SP; em 12 de Abril de 2024.

PAULO CÉSAR BARBATTO
OAB/SP nº 380.668
Assessoria Jurídica

99

Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 6789/2024
Licitação nº 013/2024
Edital nº 007/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2024
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, que no dia **02 de maio de 2024 às 08h00min**, será realizado o **Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço nº 004/2024, para aquisição e fornecimento de leite (Programa Leite Melhor Idade).** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da "BLL" (**www.bllcompras.com**). O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Sítio Eletrônico do Município **(www.guzolandia.sp.gov.br)** e **(www.bllcompras.com)**, podendo ser solicitado pelo e-mail **licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br**, bem como no Setor de Licitação de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Guzolândia-SP, 15 de abril de 2024.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 6786/2024
Licitação nº 014/2024
Edital nº 008/2024
Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2024
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, que no dia **02 de maio de 2024 às 13h30min**, será realizado o **Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço nº 005/2024, para aquisição e fornecimento de Cestas Básicas.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da "BLL" (**www.bllcompras.com**). O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Sítio Eletrônico do Município **(www.guzolandia.sp.gov.br)** e **(www.bllcompras.com)**, podendo ser solicitado pelo e-mail **licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br**, bem como no Setor de Licitação de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Guzolândia-SP, 15 de abril de 2024.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS
Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.575/2022. Processo 018/2024, Dispensa 013/2024. Contrato nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos. Favorecido: AGCASP SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA (CNPJ. 20.073.867/0001-84). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 01/04/2024 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro – Prefeito Municipal, pela Contratada, Adilson Bicas Ferreira, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS
Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.575/2022. Processo 021/2024, Dispensa 016/2024. Contrato nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão e implementação da Planta Genérica de Valores para a Modernização Administrativa e Tributária do Município de Marinopolis/SP. Favorecido: CAIRES ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁIROS LTDA (CNPJ. 04.049.392/0001-34). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 11/04/2024 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 69.990,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro – Prefeito Municipal, pela Contratada, Marcio Passos Caires, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS
Dispensa de Licitação

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.575/2022. Processo 020/2024, Dispensa 015/2024. Contrato nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização dos eventos Campeonato Municipal de Marinópolis. Favorecido: R.B.S.R. SPORTS LTDA (CNPJ. 54.022.485/0001-43). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 05/04/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro – Prefeito Municipal, pela Contratada, Renato Bueno, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS/SP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marinopolis/SP, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do PROCESSO nº 012/2024 – MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de calçadas e acessibilidade em várias ruas da cidade de Marinópolis/SP, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 922928/2021 - Operação 1080509-33 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, firmado junto à União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e este município, lavrado em favor da Empresa: A Z BERTOLASSI ENGENHARIA (CNPJ. 21.057.408/0001-70). Em 08 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marinópolis - CONTRATADA: A Z BERTOLASSI ENGENHARIA (CNPJ. 21.057.408/0001-70) - CONTRATO Nº 012/2024 - PROCESSO nº 012/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de calçadas e acessibilidade em várias ruas da cidade de Marinópolis/SP, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 922928/2021 - Operação 1080509-33 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, firmado junto à União Federal por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e este município. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 09/04/2024 - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após emissão da Ordem de Início de Serviços. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 216.700,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Evaldo Ribeiro – Prefeito Municipal, pela Contratada, Alan Zucatto Bertolassi, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2.024
Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021 e art. 95, inciso II, da Lei Municipal nº 1.355 de 25 de janeiro de 2024.
REFERENTE:"Contratação de empresa especializada para aquisição de 01(um) Barco de alumínio semi-chato, borda alta, encarpetado com no mínimo 5,5 metros de comprimento e 03(três) Motores de popa 2 tempos, no mínimo 15 HP, destinados para premiação do evento TucunaFree no município de Santa Albertina, (Julgamento menor preço por item), tudo conforme Termo de Referência."
Os interessados poderão enviar suas propostas até o dia 19/04/2.024, juntamente com os seguintes documentos: a) Cópia do Contrato Social, b) RG e CPF do proprietário e Sócios, c) Certidão Regularidade FGTS, d) Certidão Regularidade Trabalhista, e) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, g) Certidão negativa de débitos, junto à fazenda municipal da sede da licitante (mobiliário), h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), i) declaração que não emprega menor, j), através de protocolo na Rua Amindo Pilharmi nº 1121 – Centro – CEP 15.750-000 – Santa Albertina – SP, ou e-mail: licitacao@santaalbertina.sp.gov.br (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).
Santa Albertina/SP, em 15 de abril de 2.024.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

A Câmara Municipal de Santa Salete, (SP), Torna se público, para conhecimento de todos quantos possa a vir interessar, que realizará as 08h30min no dia 30 de abril de 2024, o Processo Licitatório Nº 002/2024, na Modalidade Concorrência Presencial nº 001/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, estado de São Paulo. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirado junto ao Setor de Licitações, dentro do horário regulamentar de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, solicitados por e-mail: compras@camarasantasalete.sp.gov.br, ou obtido através do site https://camarasantasalete.sp.gov.br/. Maiores informações pelo fone: (17) 3662-6159. Santa Salete (SP). Em 12 de abril de 2024. Nilo Lopes de Santana - Presidente.

300

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	9739340
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	PROCESSO 002-2024 - CONC. PRES. 001 - REFORMA FACHADA
Data de Abertura:	23/04/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**14949369**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	Edital de Licitação
Status do Documento:	Documento armazenado
)ata do Status do Documento:	23/04/2024 10:12:08
.Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	**Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal**
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LICITANTE	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP

A CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.234/0001-52, com sede na Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP 15.685-000, no município de Ouroeste/SP, neste ato representada pelo sócio, JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.542.235-9 e inscrito no CPF sob o nº 183.425.198-21, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15685-000, no município de Ouroeste/SP, interessada em participar da licitação em epígrafe, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, por meio deste instrumento nomeia e constitui como sua PREPOSTA o Sr. abaixo qualificado, no que se referir ao Processo Licitatório em epígrafe, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato em nome da Outorgante, inclusive: formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar a redução de preço; assinar declarações; fazer cadastro; fazer credenciamento; formular ofertas; assinar planilhas de valores, cronogramas e propostas; prestar esclarecimentos; abrir envelopes; interpor e desistir de recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar; transigir; desistir; firmar compromissos ou acordos; em nome desta defender seus interesses; assinar todos os documentos necessários para participação no Processo Licitatório; requerer e retirar documentos perante qualquer órgão envolvido no Processo Licitatório; receber e dar quitação; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio; podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem

reservas de iguais poderes; dando tudo por bom firme e valioso; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Nome: Jesus de Oliveira Araujo
Cargo: Engenheiro civil e empresário
RG: 22.542.235-9
CPF: 183.425.198-21
Data de Nascimento: 29/01/1973
Endereço residencial completo: Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15.685-000, Ouroeste/SP
E-mail pessoal: jesusaraujo1973@gmail.com
Telefone(s): -
Celular.: (17) 99728-8425

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Ouroeste/SP, 30 de abril de 2024.

Jesus de Oliveira Araújo

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Representante legal

105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

2067-7





PROIBIDO PLASTIFICAR

B666-051613

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.542.235-9 04/FEV/2013

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO

HILDO JOSÉ DE ARAUJO

E LUCIA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO

GUARANI D'OESTE -SP 29/JAN/1973

ITURAMA-MG

ITURAMA

CC:LV.B12 /FLS.49V /N.001273

183425198/21

Roberto Axino

187 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

129452 AUTENTICAÇÃO AU1272AA0101242

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OUROESTE- SP

AUTENTICO a presente cópia extraída por esta Serventia. Confere com o original. Dou fé

Ouroeste, 03 ABR. 2024

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

ILIANA ELVIRA CANHADA PONTES BELUCIO

OFICIALA TABELIÃ

POR AUTENTICAÇÃO: R$: 9,86

Leize Daiane Ruiz Lopes

Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

9

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO 104
0.716.941/22-3

15/16/22

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07

Por este instrumento particular, ***ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO,*** *maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03.12.1965, natural de Indiaporã, Estado de São Paulo, portador do RG-17.871.952-3-SSP/SP e do CPF-072.994.288-06, residente e domiciliado na Rua Martins de Sá, 2220 –Jd. Sarinha, Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP-15.685-000,* ***ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ARAUJO,*** *maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08.07.1968, natural de Mira Estrela, Estado de São Paulo, portador do RG-18.970.841-4-SSP/SP e do CPF-077.452.388-38, residente e domiciliado na Rua Augusto Bastos nº 1.904 – Centro, Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP-15.685-000,* ***JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO,*** *maior, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG-22.542.235-9-SSP/SP e do CPF-183.425.198-21, nascido em 29.01.1973, natural de Guarani d'Oeste, São Paulo, residente e domiciliado na Rua Martins de Sá, 2159 – Jd. Sarinha – Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP 15.685-000,* ***JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO,*** *maior, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG-27.508.427-9-SSP/SP e do CPF-176.824.818-46, nascido em 20.08.1976, natural de Fernandópolis, São Paulo, residente e domiciliado na Rua Mathias Cardoso de Almeida, 1324 – Centro – Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP 15.685-000,* ***VALTER DE OLIVEIRA ARAUJO,*** *maior, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG-14.566.902-6-SSP/SP e do CPF-031.362.628-67, nascido em 03.09.1961, natural de Indiaporã, São Paulo, residente e domiciliado na Rua Augusto Bastos, 1920 – Centro – Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP 15685-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial sob o nome de* ***"CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA",*** *estabelecida a Rua Fernão Dias Paes Leme, 1049 – Centro, Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, registrada na Junta comercial sob NIRE 35214994448, CNPJ-02.422.234/0001-52, conforme Contrato Social lavrado em 12.02.1998, por despacho em sessão de 09.03.1998, Alteração Contratual lavrada em 11.11.2003, por despacho em sessão de 05.12.2003, sob n.º 283.154/03-2, Alteração Contratual lavrada em 06.03.2009, por despacho em sessão de 25.03.2009, sob nº 53.592/09-8 e Registro da Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequena Porte – (EPP) por despacho em sessão de 02.08.2010, sob nº 805.646/10-3, Alteração Contratual lavrada em 01.03.2010, por despacho em sessão de 12.04.2011, sob n.º 110.039/11-7, Alteração Contratual lavrada em 07.06.2011, por despacho em sessão de 17.06.2011, sob n.º 172.671/11-5, Alteração Contratual lavrada em 30.04.2012, por despacho em sessão de 18.05.2012, sob n.º 172.899/12-6 e Alteração Contratual lavrada em 06.08.2015, por despacho em sessão de 25.11.2015, sob o n.º 493.566/15-6, resolvem alterar o Contrato Social:*

1º - Fica alterado o endereço:

Em razão dessa modificação de Endereço, a "Cláusula Primeira" do Contrato Social

AU1272AA0101433 AUTENTICAÇÃO 129452 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OURESTE- SP
AUTENTICO a presente cópia extraída por esta Serventia. Confere com o original. Dou fé
Ouroeste 29 ABR. 2024
VALE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LILIANA ELVIRA CANHADA PONTES BELUCIO
OFICIALA TABELIÃ
POR AUTENTICAÇÃO: R$: 4,80
Liliana Viana da Silva
Escrevente Autorizada

COPIA REDUZIDA

JUCESP
15 06 22

109

passam a ter a seguinte redação:
*"A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**", e terá sua sede na Rua Projetada 1 n.º 1.837 – Dist Industrial II – Município de Ouroeste , Estado de São Paulo, CEP-15.685-000"*

2º - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

*A sociedade girará sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA",** e terá sua sede na Rua Projetada 1 n.º 1.837 – Dist Industrial II – Município de Ouroeste , Estado de São Paulo, CEP-15.685-000;*

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social será de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 quotas de valor nominal R$ 1,00(Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
ADEMIR AP. DE OLIVEIRA ARAUJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
VALTER DE OLIVEIRA ARAÚJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
TOTAL	*800.000 QUOTAS*	*R$ 800.000,00*

CLÁUSULA TERCEIRA

*O objeto da sociedade será exploração do ramo de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS, E SERVIÇO DE ENGENHARIA E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS";***

AUTENTICAÇÃO 129452 AU1272AA0101434
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OUROESTE- SP
AUTENTICO a presente cópia extraída por esta Serventia. Confere com o original. Dou fé.
Ouroeste, 29 ABR. 2024
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
LILIANA ELVIRA CANHADA PONTES BELUCIO
OFICIALA TABELIÃ
POR AUTENTICAÇÃO: R$ 1,96
Tatiana Viana da Silva
Escrevente Autorizada
CÓPIA REDUZIDA

JUCESP
15 06 22

106

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 09.03.1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos Sócios ***ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ARAUJO, JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO, JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO, VALTER DE OLIVEIRA ARAÚJO****, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(artigos 997, VI);*

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

AUTENTICAÇÃO 129452 AU12272AA0101435
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OURÉSTE- SP
AUTENTICO a presente cópia extraída por esta Serventia. Confere com o original. Dou fé
Ouroeste 29 ABR. 2024
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LILIANA ELVIRA CANHADA PONTES BELUCIO
OFICIALA TABELIÃ
POR AUTENTICAÇÃO: R$: 4,86
Adriana Viana da Silva
Escrevente Autorizada
CÓPIA REDUZIDA

JUCESP
15 DE 22

107

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes, ao término do exercícios social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, com cussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
AUTENTICAÇÃO 129452
AU1272AA0101436
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OURO ESTE- SP
AUTENTICO a presente cópia extraída por esta Serventia. Confere com o original. Dou fé.
Ouroeste, 29 ABR. 2024
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LILIANA ELVIRA CANHADA PONTES BELUCIO
OFICIALA TABELIÃ
POR AUTENTICAÇÃO: R$ 4,36
COPIA REDUZIDA
Liliana Viana da Silva
Escrevente Autorizada

JUCESP

15.06.22

103

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE, QUE EXPLORAMOS ATIVIDADE ECONÔMICA EMPRESARIAL ORGANIZADA, SENDO PORTANTO, UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA. (ART. 966 PARÁGRAFO ÚNICO 982).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de OUROESTE – SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Tres) vias.

Ouroeste-SP, 04 de Abril de 2022.

ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-17.871.952-3-SSP-SP CPF-072.994.288-06

ADEMIR AP. DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-18.970.841-4-SSP-SP CPF- 077.452.388-38

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-22.542.235-9-SSP-SPCPF-183.425.198-21

JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-27.508.427-9-SSP/SP CPF-176.824.818-46

VALTER DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-14.566.902-6--SSP-SP CPF-031.362.628-67

TESTEMUNHAS:

LUCAS ALBUQUERQUE C. SILVA
RG-47.127.613-3-SSP-SP CPF-401.884.218-07

ADILSON PACHECO DA SILVA
RG-41.383.807-9-SSP-SP CPF-346.559.828-88

AUTENTICAÇÃO AU1272AA01101437 129452

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OUROESTE- SP
AUTÊNTICO a presente cópia extraída por esta Serventia. Confere com o original. Dou fé
Ouroeste, 29 ABR. 2024
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
LILIANA ELVIRA CANHADA PONTES BELUCIO
OFICIALA TABELIÃ
POR AUTENTICAÇÃO: R$: 4,36
Fabiana Viana da Silva
Escrevente Autorizada

CÓPIA REDUZIDA

JUCESP
15 JUN. 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
ACIJ - JARDINS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
236.458/22-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

CONCORRENCIA	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	**Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal**
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LICITANTE	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP

A CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.234/0001-52, com sede na Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP 15.685-000, no município de Ouroeste/SP, neste ato representada pelo sócio, JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.542.235-9 e inscrito no CPF sob o nº 183.425.198-21, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15685-000, no município de Ouroeste/SP, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE; nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins da L.C 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela L.C 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela L.C 147/2014.

Ouroeste/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Representante legal

Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP Telefone: (17) 3843-3960
E-mail: construtoraoliveira.araujo@gmail.com CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111

111

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

CONCORRENCIA	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	**Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal**
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LICITANTE	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP

A CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.234/0001-52, com sede na Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP 15.685-000, no município de Ouroeste/SP, neste ato representada pelo sócio, JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.542.235-9 e inscrito no CPF sob o nº 183.425.198-21, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15685-000, no município de Ouroeste/SP, interessada em participar da licitação em epígrafe, **DECLARA**, a veracidade dos documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS**, sob a pena da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital em epígrafe bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, nos termos do inciso I do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações .

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ouroeste/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Representante legal

Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP Telefone: (17) 3843-3960
E-mail: construtoraoliveira.araujo@gmail.com CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111

(17) 99717.5750
Avenida José Ribeiro, nº 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br

Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	**Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal**
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LICITANTE	CONSTRUTORA ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA

A EMPRESA ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.111.743/0001-10, com sede na Av Jose Ribeiro n: 2282, centro CEP 15.745-000, no município de Paranapuã/SP, neste ato representada pelo procurador, Valdecir de Souza Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.475.925-8 e inscrito no CPF sob o nº 085.836.018-79, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Cardoso, 2366, centro ,CEP 15745-000, no município de Paranapuã/SP, interessada em participar da licitação em epígrafe, Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, por meio deste instrumento nomeia e constitui como sua PREPOSTA a Sra. abaixo qualificada, no que se referir ao Processo Licitatório em epígrafe, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato em nome da Outorgante, inclusive: formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar a redução de preço; assinar declarações; fazer cadastro; fazer credenciamento; formular ofertas; assinar planilhas de valores, cronogramas e propostas; prestar esclarecimentos; abrir envelopes; interpor e desistir de recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar; transigir; desistir; firmar compromissos ou acordos; em nome desta defender seus interesses; assinar todos os documentos necessários para participação no Processo Licitatório; requerer e retirar documentos perante qualquer órgão envolvido no Processo Licitatório; receber e dar quitação; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio; podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes; dando tudo por bom firme e valioso; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Nome: VALDECIR DE SOUZA FERREIRA
RG: 19.475.925-8
CPF: 085.836.018-79
Data de Nascimento: 10/09/1966
Endereço residencial completo: Av: José Ribeiro n: 2282 CEP 15.745-000, Paranapuã/SP
E-mail pessoal: desouzavaldecir@yahoo.com.br
Telefone(s): -
Celular.: (17) 997175750

VALDECIR DE SOUZA FERREIRA
PROCURADOR

29.111.743/0001-10
I.E. 508.010.932.119 - I.M. 689
ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Av. José Ribeiro Nº 2282
Centro - CEP 15745-000
PARANAPUÃ - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

PARANAPUA - SP
COMARCA DE JALES
LEANDRO UTIYAMA

1º-TRASLADO LIVRO 47 PÁGINAS 139/140

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - UNIPESSOAL denominada ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas, sito na Avenida Antônio Gomes de Castro, nº 2573, Centro, perante mim, Sandra Mara de Biasi, Tabeliã Designada, que esta digita, assina e subscreve, compareceu como OUTORGANTE: **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - UNIPESSOAL denominada ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.111.743/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 508.010.932.119, com sede na Avenida José Ribeiro, nº 2282, Centro, nesta cidade de Paranapuã/SP, CEP 15745-000**, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35233551467, data da constituição 17/04/2023, inicio das atividades 21/11/2017, prazo de duração indeterminado, com a ultima alteração do contrato social arquivado nessa mesma JUCESP sob o nº 319.797/23-5 em 30/10/2023, ora representada pela sócia e administradora, ANDRESSA DA SILVA FERREIRA, titular da cédula de identidade RG. nº 49.987.261-7-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 469.043.998-21, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gomes de Castro, nº 2039, Centro, nesta cidade de Paranapuã/SP, CEP 15745-000, cujos atos constitutivos de pessoa jurídica ficam arquivados neste Tabelionato de Notas, na pasta 01, sob o número de ordem 077/2023; a qual apresentou os documentos de identificação oficial em original, assim como pelas respostas obtidas pelas perguntas que lhe fiz, reconheço a identidade e capacidade na forma do artigo 215 § 1º do presente Código Civil, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **nomeia e constitui como seu bastante procurador**: VALDECIR DE SOUZA FERREIRA, titular da cédula de identidade RG nº 19.475.925-8-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 085.836.018-79, brasileiro, solteiro, maior e capaz, construtor, residente e domiciliado na Avenida João Cardoso, nº 2366, Centro, nesta cidade de Paranapuã/SP, CEP 15745-000; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para onde com esta se apresentar, tratar e defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, representando-a em Juízo ou fora dele e, em geral nas relações com terceiros; podendo representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários públicos ou privados, cias de crédito, financiamentos e investimentos, tais como, Banco Central, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Santander e outros do gênero, especialmente junto ao Banco Bradesco, agência 2258, da cidade de Dolcinópolis/SP, com relação a conta corrente nº 10939-8 já existente em nome da outorgante, neles, movimentar as contas correntes e poupanças já existentes, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de depósitos e de empréstimos, depositar e retirar dinheiro, títulos, cauções e outros valores, emitir, sacar, endossar, descontar, receber, protestar, avalizar, caucionar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamento, notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos ou quaisquer tipo de financiamentos, ajustar os valores dos contratos, dos créditos ou qualquer crédito a contrair, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogação de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de retificações ou ratificações dos contratos que celebrar; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos e transferências de pagamentos por cartas ou outro meio qualquer, solicitar extratos e saldos das contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, transferir saldos, fazer aplicações, requisitar talões de cheques ou cartões magnéticos, cadastrar senhas e digitais, dar e aceitar quitação, assinar duplicatas ou ordens de pagamento, enfim, requerer e assinar os demais papéis do giro bancário; participar de todos e quaisquer atos licitatórios, dar lances, assinar contratos de prestação de serviços e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

07052602106988.000007144-8

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
114868
AUTENTICAÇÃO
AU0278AA0028558

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DE DOLCINÓPOLIS - SP
COMARCA DE ESTRELA D'OESTE
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL A MIM APRESENTADO, E DOU FÉ.
DOLCINÓPOLIS, 11 JAN. 2024
VALOR R$ 4,83 SELOS P/ VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

execução de obras, fazer visita técnica, contratar engenheiro, assinar plantas, requerimentos e memoriais, comprar materiais de construções, dar e receber notas fiscais, assinar e conferir saldos, termos de retirada e entrega de materiais de construções, pagar impostos, taxas, multas, contribuições e emolumentos, recorrer dos indevidos, receber importâncias, dar e receber quitação, contratar e dispensar funcionários, fazer homologações, fazer rescindir, renovar e transferir contratos em geral, estipular cláusulas e condições próprias de tais contratos; representá-la perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Posto Fiscal, Ministério do Trabalho, INSS, JUCESP, Caixa Econômica Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, EMBRATEL, VIVO, TIM, CLARO, TELEBRÁS, SABESP, ELEKTRO e, quaisquer outras empresas e órgãos ministeriais, neles, requerendo, alegando, praticando e assinando todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, dando recibos e quitações; representá-la no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nomear advogados e conferir na pessoa destes, todos os poderes contidos nas cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia" e "et-extra" e, mais os especiais para desistir, transigir, confessar, fazer acordos, firmar compromissos, receber e dar quitações; enfim, representá-la nos atos e contratos que dependam de sua anuência, presença, outorga ou assinatura; praticar todos os demais atos que mister se tornem ao bom e cabal desempenho do presente mandato, embora aqui omissos ou não especificados, sendo vedado o substabelecimento desta e livre de prestação de contas por conta do procurador. E, de como assim o disse do que fé, me pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual depois de feita e sendo-lhe lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assina, do que dou fé. Emolumentos: Tabelião: R$ 174,27 - Estado: R$ 49,53 - Secretaria da Fazenda: R$ 33,89 - Município: R$ 3,48 - Min. Público: R$ 8,36 - Reg. Civil: R$ 9,17 - Trib. Just: R$ 11,96 - Sta. Casa: R$ 1,74 - Total: R$ 292,40. Os emolumentos serão recolhidos na forma e no prazo dispostos no art. 12 da Lei Estadual nº 11.331/02. Eu-(a.)-(Sandra Mara de Biasi), Tabeliã Designada, a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Selo digital nº 1193701PRDW0000001572123L. (a.a.)-Andressa da Silva Ferreira - Sandra Mara de Biasi. Paranapuã/SP, aos seis (6) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu_____(Sandra Mara de Biasi), Tabeliã Designada, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho_____da verdade.

Sandra Mara de Biasi
Tabelia Designada

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo – ARPEN SP
114868
AUTENTICACÃO
AU0278AA0028559

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS DE DOLCINÓPOLIS - SP
COMARCA DE ESTRELA D'OESTE
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME AO ORIGINAL A MIM APRESENTADO,
E DOU FÉ.
DOLCINÓPOLIS, 11 JAN. 2024
VALOR RECEBIDO P/ AUT. R$ 1,62 SELOS P/ VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO Nº 1193701TRDW0000001572223B
Consulte a autenticidade do selo em
https://selodigital.tjsp.jus.br/


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1120-5
PROIBIDO PLASTIFICAR
Valdecir de Souza Ferreira
B629-058459
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19.475.925-8
17/ABR/2012
VALDECIR DE SOUZA FERREIRA
JOÃO MESSIAS FERREIRA
E DOMITÍLIA DE SOUZA FERREIRA
PALMEIRA D'OESTE -SP
10/SET/1966
PALMEIRA D'OESTE-SP
PALMEIRA D'OESTE
CN:LV.A09 /FLS.186V/N.009516
085836018/79
187 Delegado Divisionário de Polícia
Roberto Ayres
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

115

JUCESP PROTOCOLO
2.741.973/23-4

ALTERAÇÃO CONTR

ANDRESSA FERREIRA CONS

CNPJ.29.111.743/0001-10

NIRE.35.233.551.46-7

ANDRESSA DA SILVA FERREIRA, maior, brasileira, empresaria, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG.nº.49.987.261-7-SSP-SP., com data de expedição em 23/06/2015, e do CPF/MF de nº.469.043.998-21, filha do senhor Valdecir de Souza Ferreira e de Vera Lucia da Silva, natural de Paranapuã-SP., onde nasceu aos 06 de dezembro de 1997, residente e domiciliada à Avenida João Cardoso, nº.2366, centro, na cidade de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, CEP.15-745-000, titular **Sociedade Limitada – UNIPESSOAL**, sob a denominação social de "**ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**", estabelecida à Avenida Jose Ribeiro, nº.2282, centro, na cidade de Paranapuã-SP., inscrita junto .a Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp sob o **nº.35.233.551.46-7**, e devidamente inscrito junto ao CNPJ/MF sob o **nº.29.111.743/0001-10**, resolvem alterar o referido **CONTRATO SOCIAL**, nas seguintes clausulas e condições abaixo.

Clausula Primeira

Da alteração

A administração da sociedade caberá ao socio **ANDRESSA DA SILVA FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente que terá a representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo Único

AF

ZapSign: 1fe045233-a7b9-452a-a4e2-2bf39d3e7e7 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

É facultado ao titular da sociedade nomear procuradores para um **período indeterminado,** devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Devido esta alteração, resolvem consolidar o referido contrato social, conforme abaixo

CONTRATO SOCIAL

Clausula Primeira

Nome, sede, foro e filiais

A sociedade girara sob o nome empresarial de "**ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede na Avenida Jose Ribeiro, nº.2.282, centro, na cidade de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, CEP.15.745-000.

Parágrafo Único

Observadas as disposições da legislação aplicável a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Clausula Segunda

Objeto Social

A sociedade tem por objeto social o ramo de "**Coleta de resíduos não perigosos, com CNAE 38.11-4/00; Construção de Rodovia e Ferrovias com CNAE 42.11-1/01; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, com CNAE 42.11-1/02; Construção de obras e artes especiais com CNAE 42.12-0/00; Obras de Urbanização, ruas, praças e calçadas, com CNAE 42.13-8/00; Montagem de estruturas Metálicas com CNAE 42.92-8/01; Construção de Instalações esportivas e recreativas, com CNAE nº.42.99-5/01; Obras de terraplanagens com CNAE nº.43.13-4/00; Instalação e manutenção elétrica com CNAE 43.21-5/00, Instalações Hidráulicas e, sanitárias e de gas, com CNAE 43.22-3/01; Administração de obras com CNAE nº.43.99-1/01; Obras de alvenaria com**

AF

97

ZapSign: 9f45233-a7b9-452a-a4e2-2bf39d3 7e7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CNAE nº.43.99-1/03; Comercio Varejistas de Tintas e materiais para pintura, com CNAE nº.47.41-5/00; Comercio Varejista de material elétrico, com CNAE nº.47.42-3/00; Comercio Varejista de Ferragens, ferramentas com CNAE nº.47.44-0/01; Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos com CNAE nº.47.44-0/03, Comercio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, com CNAE nº.47-44-0/04; Comercio varejista de materiais de construção em geral com CNAE nº.47.44-0/99; Serviços de Arquitetura com CNAE nº.71.11-1/00; Serviços de engenharia com CNAE nº.71.12-0/00; Serviços de cartografia, topografia e geodesia com CNAE nº.71.19-7/01 e Atividades paisagísticas com CNAE nº.81.30-3/00".

Parágrafo Único

Os sócios declaram que exploram atividades econômicas simples organizadas, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caputs e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Clausula Terceira

O capital Social

O capital social da empresa passara a ser de R$.500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor unitária de R$.1,00 (um real) cada uma, totalizando assim o valor de R$.500.000,00 (quinhentos mil reais), ficando assim distribuídas entes os sócios.

Nome	Quant.cotas	Valor total
Andressa da Silva Ferreira	500.000	R$.500.000,00
Total	500.000	R$.500.000,00

Parágrafo Primeiro

AF

ZapSign 0f4e5933-a7b9-452e-a4c2-2bf39d3[illegible]7e7 Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

A responsabilidade dos sócios é Limitada ao valor da respectiva participação no capital social, e todos responsável solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo

As quotas sociais da empresa são indivisíveis

Clausula Quarta

Prazo de duração da sociedade e início das atividades

o Prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, tendo o seu início de atividade em 21/11/2017, podendo ser dissolvido, participar, cindir-se ou incorporar-se a outras sociedades a qualquer tempo, tudo de acordo, com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

Clausula Quinta

Da Administração

A administração da sociedade caberá a socia **ANDRESSA DA SILVA FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade Judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo Único

É facultado ao titular da sociedade nomear procuradores para um **período indeterminado,** devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Clausula Sexta

Do Exercício Social

O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 3 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o

AF

ZapSign 8a045233-a7b9-452a-a4e2-2bf39d3587e7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Clausula Sétima

Da retirada pró-labore

A socia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Oitava

Das disposições Gerais

No caso de falecimento da socia ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeada um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existentes à data do falecimento, verificando em balanço levantando-se especialmente para este fim.

Clausula Nova

A administração declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Decima

Para controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre os direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito do Foro da Comarca de Jales-SP., renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AF

ZapSign 8e045233-a7b9-452a-a4e2-2bf39d3587e7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

120

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo a primeira dela ser arquivada junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Paranapuã-SP., 27 de outubro de 2023

Andressa Da Silva Ferreira

Andressa da Silva Ferreira

JUCESP
30 OUT. 2023
ACIJ-JALES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
319.797/23-5

JUCESP

ZapSign 8e045233-a7b9-452a-a4e2-2bf39d3587e7 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONSTRUÇÕES

(17) 99717.5750
Avenida José Ribeiro, nº 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br

Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **CONCORRENCIA N.º 001/2024**

PROCESSO - N: 002/2024

Eu, VALDECIR DESOUZA FERREIRA portador da cédula de identidade (RG) n.º 19.475.925-8, expedida pela 17/04/2012, UF SP e CPF n.º 085.836.018-79, residente e domiciliado na Rua/Av. JOÃO CARDOSO n.º 2366, bairro: CENTRO, na cidade de PARAPUÃ, Estado de SÃO PAULO - CEP: 15745000 , PROCURADOR da empresa ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA , interessada em participar da licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Santa Salete , DECLARO, sob as penalidades cabíveis e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA , com CNPJ n.º 29.111.743/0001-10, situada na Rua/Av. Jose Ribeiro n.º 2282, bairro: CENTRO, na cidade de PARANAPUÃ, Estado de SÃO PAULO, *é enquadrada como:* ***MICROEMPRESA*** , nos termos do artigo 3: da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório , declara ainda que não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo paragrafo 4º do artigo 3º da lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro ,

Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei 123/2006 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 ,2 : da Lei n: 8.666/93 .

VADECIR DE SOUZA FERREIRA
PROCURADOR

29.111.743/0001-10
I.E. 508.010.932.119 - I.M. 689
ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Av. José Ribeiro Nº 2282
Centro - CEP 15745-000
PARANAPUÃ - SP

(17) 99717.5750
Avenida José Ribeiro, nº 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br

Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP

Concorrência n: 001/2024

Processo n: 002/2024

A empresa Andressa Ferreira Construções Ltda, CNPJ nº 29.111.7]43/0001-10, com sede na Av: Jose Ribeiro n:2282 Paranapuã SP, por intermédio de seu representante legal Procurador o Sr Valdecir de Souza Ferreira , portador da cédula de identidade RG nº 19.475.925-8, e do CPF nº 085.836.018-79 Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Prezado Agente de Contratação: Declaramos, sob as penas da Lei Federal, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 002/2024, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

VALDECIR DE SOUZA FERREIRA

PROCURADOR

29.111.743/0001-10
I.E. 508.010.932.119 - I.M. 689
ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Av. José Ribeiro Nº 2282
Centro - CEP 15745-000
PARANAPUÃ - SP

123

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	**Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal**
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
PROPONENTE	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ nº 01.615.609/0001-38
Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro
Santa Salete/SP

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
Razão Social	Construtora Oliveira e Araujo LTDA EPP		
CNPJ nº	02.422.234/0001-52		
Insc. Est. nº	791.001.181.111	**Insc. Mun. nº**	228
Endereço	Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP 15.685-000		
Cidade	Ouroeste	**Estado**	São Paulo
Telefone	(17) 3843-3960	***E-mail***	construtoraoliveira.araujo@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE			
Nome	Jesus de Oliveira Araujo	**Cargo**	Sócio
RG	22.542.235-9 SSP/SP	**CPF (MF)**	183.425.198-21
Endereço	Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15.685-000		
Cidade	Ouroeste	**Estado**	São Paulo
Telefone	(17) 99728-8425	***E-mail***	jesusaraujo1973@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome	Jesus de Oliveira Araujo	**Cargo**	Sócio
RG	22.542.235-9 SSP/SP	**CPF (MF)**	183.425.198-21
Endereço	Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15.685-000		
Cidade	Ouroeste	**Estado**	São Paulo
Telefone	(17) 99728-8425	***E-mail***	jesusaraujo1973@gmail.com

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

1. Apresentamos junto a esta municipalidade, nossa proposta para o para execução de Obra denominada **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, forma de execução **"INDIRETA"** e regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, nas condições deste Edital, Minuta do Contrato, Memoriais Descritivos, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal e Obras, partes integrantes e indissociáveis do presente Edita, fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, constantes da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**, pelos quais foram observados em sua integra para elaboração desta proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sendo assim, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

2. Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, para atendimento do objeto acima descrito, ofertamos o **VALOR TOTAL de R$227.127,66** (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irreajustáveis, ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta.

3. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

5. Propomos o prazo de entrega da obra em **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante desta proposta.

6. O início da obra será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

7. Declaramos que os preços apresentados na presente proposta, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, nos moldes da Súmula n.º 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, segurança do local durante a execução do contrato, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, bem como as despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

8. Declaramos nosso compromisso de recolhimento da ART, caso vença o certame licitatório;

9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

10. Caso esta proposta não venha a ser declarada vencedora do presente certame, o órgão licitante fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

11. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições deste **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**.

12. Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pela Câmara Municipal contém os dados

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

necessários e suficientes a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares a serem utilizadas na execução dos serviços.

13. Declaramos que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

Ouroeste/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Representante legal

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

Versão 191
Data Base: AGOSTO/23
BDI: 20%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	15,96	37,95	45,54	726,75
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	15,00	6,85	8,22	123,27
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	9,36	188,22	225,86	2.114,07
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,68	68,44	82,13	302,25
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	29,76	10,26	12,32	366,50
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	31,90	26,57	31,88	1.017,03
	SUBTOTAL					4.649,87
2	INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS					
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,70	90,10	108,12	940,68
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,94	451,25	541,50	1.592,02
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,99	144,34	173,20	171,47
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,95	99,70	119,64	233,29
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,00	50,38	60,46	2.418,33
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	191,27	10,77	12,92	2.471,28

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	21,15	87,22	104,67	2.213,70
	SUBTOTAL					**10.040,78**
3	**COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM**					
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.498,97	22,71	27,25	40.845,79
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	54,12	162,45	194,94	10.549,89
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	54,12	96,49	115,78	6.266,18
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	15,33	559,85	671,81	10.298,91
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,00	50,38	60,46	1.330,08
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	46,54	99,46	119,36	5.554,85
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	9,44	222,30	266,77	2.518,27
	SUBTOTAL					**77.363,97**
4	**PISOS INTERNO E EXTERNO**					
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,83	72,17	86,60	591,49
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,83	430,58	516,70	3.529,06
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,93	708,41	850,09	2.490,77
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,12	129,73	155,67	8.425,04

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	18,36	26,53	31,84	584,50
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	11,60	176,51	211,81	2.457,03
SUBTOTAL						**18.077,89**
5	**REVESTIMENTOS**					
17.02.020	Chapisco	M2	72,06	6,19	7,43	535,14
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	72,06	24,45	29,34	2.114,56
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	36,00	332,87	399,44	14.379,78
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	49,00	666,30	799,56	39.178,60
SUBTOTAL						**56.208,08**
6	**ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO**					
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,96	278,52	334,22	5.334,14
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	55,13	476,49	571,79	31.522,88
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	6,00	218,09	261,71	1.570,28
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	6,00	184,53	221,44	1.328,64
SUBTOTAL						**39.755,94**
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	192,00	3,81	4,57	878,31
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	62,00	5,97	7,16	443,83

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	48,00	15,19	18,23	874,96
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	29,18	35,01	210,08
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	22,55	27,06	108,25
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	8,00	302,64	363,17	2.905,34
SUBTOTAL						**4.542,46**
8	**PINTURA**					
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	141,45	12,94	15,53	2.196,40
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	33,00	22,25	26,70	881,17
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	228,45	29,53	35,43	8.094,48
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	53,20	39,93	47,91	2.548,82
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	54,45	42,36	50,83	2.767,80
SUBTOTAL						**16.488,67**
VALOR TOTAL						**227.127,66**

Santa Salete/SP, 30 de abril de 2024.

Jesus de Oliveira Araujo
Representante legal e técnico responsável
RG nº 22.542.235-9
CPF nº 183.425.198-21
CREA-SP 5063671193

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
REFERÊNCIA: CDHU - VERSÃO 191
BDI: 20%

Nº	ITEM	VALOR	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	180 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.649,87	100%						100%
			R$ 4.649,87	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.649,87
2	INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS	R$ 10.040,78	100%						100%
			R$ 10.040,78	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.040,78
3	COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM	R$ 77.363,97	30%	50%	20%				100%
			R$ 23.209,19	R$ 38.681,99	R$ 15.472,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 77.363,97
4	PISOS INTERNO E EXTERNO	R$ 18.077,89			50%	50%			100%
			R$ -	R$ -	R$ 9.038,95	R$ 9.038,95	R$ -	R$ -	R$ 18.077,89
5	REVESTIMENTOS	R$ 56.208,08				40%	30%	30%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22.483,23	R$ 16.862,42	R$ 16.862,42	R$ 56.208,08
6	ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO	R$ 39.755,94					50%	50%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 19.877,97	R$ 19.877,97	R$ 39.755,94
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.542,46				80%		20%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.633,97	R$ -	R$ 908,49	R$ 4.542,46
8	PINTURA	R$ 16.488,67			70%	20%		10%	100%
			R$ -	R$ -	R$ 11.542,07	R$ 3.297,73	R$ -	R$ 1.648,87	R$ 16.488,67
TOTAL		**R$ 227.127,66**	17%	17%	16%	17%	16%	17%	100%
			R$ 37.899,84	R$ 38.681,99	R$ 36.053,81	R$ 38.453,88	R$ 36.740,39	R$ 39.297,75	**R$ 227.127,66**

Santa Salete/SP, 30 de abril de 2024.

Jesus de Oliveira Araujo
Representante legal e técnico responsável
RG nº 22.542.235-9
CPF nº 183.425.198-21
CREA-SP 5063671193

132

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
PROTOCOLO Nº 020 / 2024
DATA: 30 / 04 / 2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP 15.768-000, Santa Salete/SP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024 I CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

96

96

CONSTRUÇÕES

(17) 99717.5750
Avenida José Ribeiro, nº 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br

Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689

133

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.024

1. Razão Social da Empr: ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA LTDA .
2. CNPJ Nº: 29.111.743/0001-10
3. Inscrição Estadual: 508.010.932.119
4. Inscrição Municipal: 689
5. Endereço Completo: AV: JOSE RIBEIRO Nº 2282 Centro
6. PARANAPUÃ – EST: SP, CEP: 15.745-000.
7. Telefone: (017) 99717-5750 E-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br
8. Validade da Proposta: 60 dias
9. Pagamento: Conforme as condições do edital da CONCORRENCIA N: 001/2.024
10. Banco: BRADESCO Agência: 2258 Conta Corrente: 10939-8
11. Representante da Empresa: VALDECIR DE SOUZA FERREIRA
12. Cargo: PROCURADOR. RG: 19.475.925-8 – CPF: 085.836.018-79

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, objetivando –
A - reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, pelo preço global correspondente . Á: (**R$ 231.810,70**)
DUZENTOS E TRINTA E UM MIL , OITOCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS .

DECLARAÇÕES:
Prazo de execução de acordo com Edital Após assinatura do Contrato de Liberação de Ordem de Serviço. conforme o Edital.
O percentual do BDI (benefícios e despesas indiretas), já incluso no preço global.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (SESENTA) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que examinamos todos os projetos e respectivos materiais técnicos fornecidos pela câmara de santa salete , não havendo qualquer duvida acerca do trabalho a executar, e que atendemos todas as condições do Edital apresentados pela Câmara.

No preço correspondente a Proposta Econômica estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, matérias e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, inclusive taxas, publicações, alvarás, etc.

(17) 99717.5750
Avenida José Ribeiro, nº 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br
Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

Versão 191
Data Base: AGOSTO/23
BDI: 20%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	15,96	38,73	46,47	741,73
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	15,00	6,99	8,39	125,81
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	9,36	192,10	230,52	2.157,66
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,68	69,85	83,83	308,48
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	29,76	10,47	12,57	374,05
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	31,90	27,12	32,54	1.038,00
	SUBTOTAL					4.745,74
2	INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS					
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,70	91,96	110,35	960,07
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,94	460,56	552,67	1.624,85
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,99	147,31	176,77	175,01
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,95	101,75	122,10	238,10
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,00	51,42	61,70	2.468,19
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	191,27	10,99	13,19	2.522,24
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	21,15	89,02	106,82	2.259,35
	SUBTOTAL					10.247,80
3	COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM					
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.498,97	23,18	27,81	41.687,97
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	54,12	165,80	198,95	10.767,41

(17) 99717.5750
Avenida José Ribeiro, nº 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br

Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689

22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	54,12	98,48	118,17	6.395,38
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	15,33	571,39	685,67	10.511,26
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,00	51,42	61,70	1.357,50
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	46,54	101,51	121,82	5.669,39
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	9,44	226,89	272,27	2.570,19
	SUBTOTAL					**78.959,11**
4	**PISOS INTERNO E EXTERNO**					
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,83	73,66	88,39	603,68
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,83	439,46	527,35	3.601,82
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,93	723,02	867,62	2.542,13
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,12	132,40	158,88	8.598,75
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	18,36	27,08	32,49	596,55
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	11,60	180,15	216,18	2.507,69
	SUBTOTAL					**18.450,63**
5	**REVESTIMENTOS**					
17.02.020	Chapisco	M2	72,06	6,32	7,58	546,17
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	72,06	24,96	29,95	2.158,16
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	36,00	339,73	407,67	14.676,27
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	49,00	680,04	816,05	39.986,40
	SUBTOTAL					**57.367,01**
6	**ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO**					
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,96	284,26	341,11	5.444,12
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	55,13	486,32	583,58	32.172,83

CONSTRUÇÕES

(17) 99717.5750
Avenida José Ribeiro, nº 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br

Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689

136

28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	6,00	222,59	267,11	1.602,66
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	6,00	188,34	226,01	1.356,03
	SUBTOTAL					**40.575,65**
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	192,00	3,89	4,67	896,42
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	62,00	6,09	7,31	452,98
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	48,00	15,50	18,60	893,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	29,78	35,74	214,41
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	23,02	27,62	110,48
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	8,00	308,88	370,66	2.965,25
	SUBTOTAL					**4.636,12**
8	**PINTURA**					
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	141,45	13,21	15,85	2.241,69
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	33,00	22,71	27,25	899,34
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	228,45	30,14	36,16	8.261,37
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	53,20	40,75	48,90	2.601,38
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	54,45	43,23	51,88	2.824,86
	SUBTOTAL					**16.828,64**
	VALOR TOTAL					**231.810,70**

PARANAPUÃ/SP, 30 de abril de 2024.

VALDECIR DE SOUZA FERREIRA
PROCURADOR

29.111.743/0001-10
I.E. 508.010.932.119 - I.M. 689
ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Av. José Ribeiro Nº 2282
Centro - CEP 15745-000
PARANAPUÃ - SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
REFERÊNCIA: CDHU - VERSÃO 191
BDI: 20%

Nº	ITEM	VALOR	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	180 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.745,74	100%						100%
			R$ 4.745,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.745,74
2	INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS	R$ 10.247,80	100%						100%
			R$ 10.247,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.247,80
3	COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM	R$ 78.959,11	30%	50%	20%				100%
			R$ 23.687,73	R$ 39.479,55	R$ 15.791,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 78.959,11
4	PISOS INTERNO E EXTERNO	R$ 18.450,63			50%	50%			100%
			R$ -	R$ -	R$ 9.225,32	R$ 9.225,32	R$ -	R$ -	R$ 18.450,63
5	REVESTIMENTOS	R$ 57.367,01				40%	30%	30%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22.946,80	R$ 17.210,10	R$ 17.210,10	R$ 57.367,01
6	ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO	R$ 40.575,65					50%	50%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 20.287,82	R$ 20.287,82	R$ 40.575,65
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.636,12				80%		20%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.708,90	R$ -	R$ 927,22	R$ 4.636,12
8	PINTURA	R$ 16.828,64			70%	20%		10%	100%
			R$ -	R$ -	R$ 11.780,05	R$ 3.365,73	R$ -	R$ 1.682,86	R$ 16.828,64
TOTAL		**R$ 231.810,70**	17%	17%	16%	17%	16%	17%	100%
			R$ 38.681,28	R$ 39.479,55	R$ 36.797,19	R$ 39.246,74	R$ 37.497,93	R$ 40.108,01	**R$ 231.810,70**

PARANAPUÃ/SP, 30 de abril de 2024.

VALDECIR DE SOUZA FERREIRA
PROCURADOR
0
0
0

29.111.743/0001-10
I.E. 508.010.932.119 - I.M. 689
ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA
Av. José Ribeiro Nº 2282
Centro - CEP 15745-000
PARANAPUÃ - SP

CONSTRUÇÕES
Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689
Avenida José Ribeiro, nº 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br
(17) 99717.5750

137

CONSTRUÇÕES
(17) 9971[illegible] 5750
Avenida José Ribeir[illegible] 2282 - Centro
CEP 15745-000 - Paranapuã/SP
e-mail: desouzavaldecir@yahoo.com.br
Andressa Ferreira Construções Ltda
CNPJ 29.111.743/0001-10 - Insc. Est. 508.010.932.119 - I. Mun. 689

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

EMVELOPE 1:PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024

EMPRESA: ANDRESSA FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA

138

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
PROTOCOLO N.º 018 / 2024
DATA: 30 / 04 / 2024

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
Rua Projetada 1, nº 1.837, Bairro Distrito Industrial II
CEP 15685-000 – Ouroeste/SP
E-mail: construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Tel. (17) 3843-3960

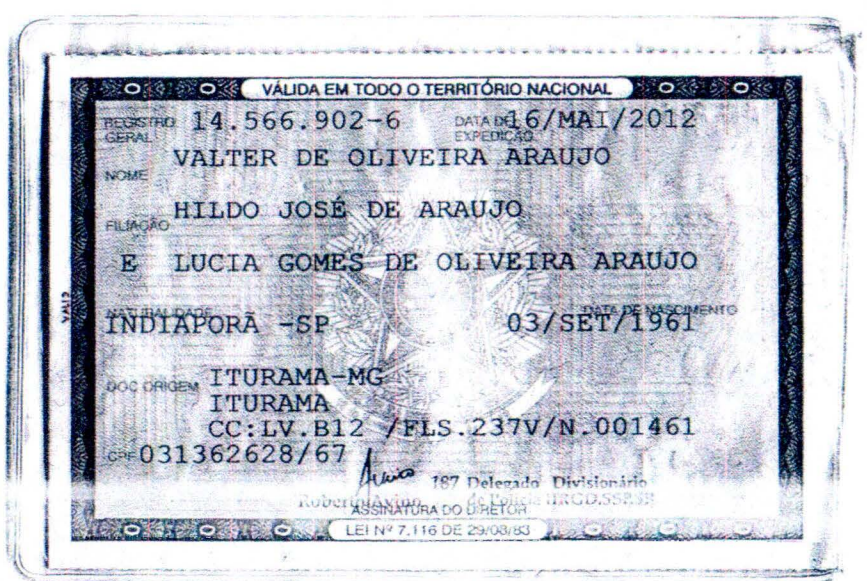
CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

140

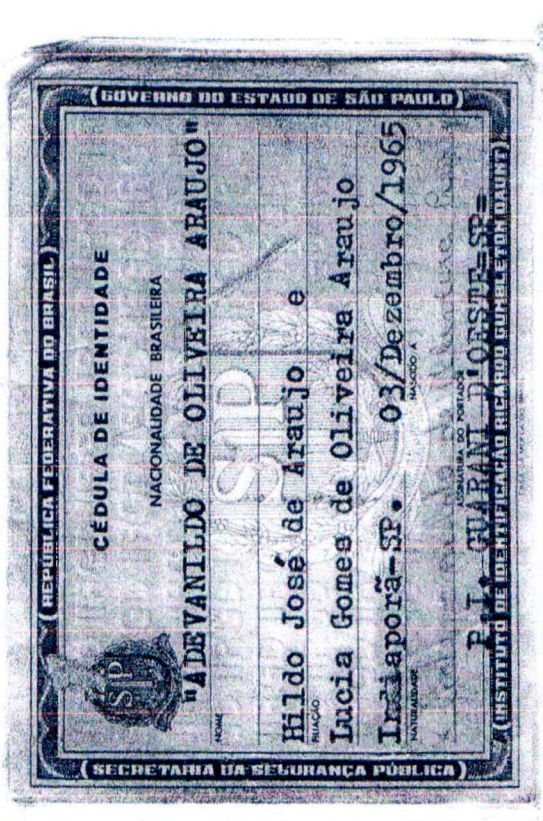
HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

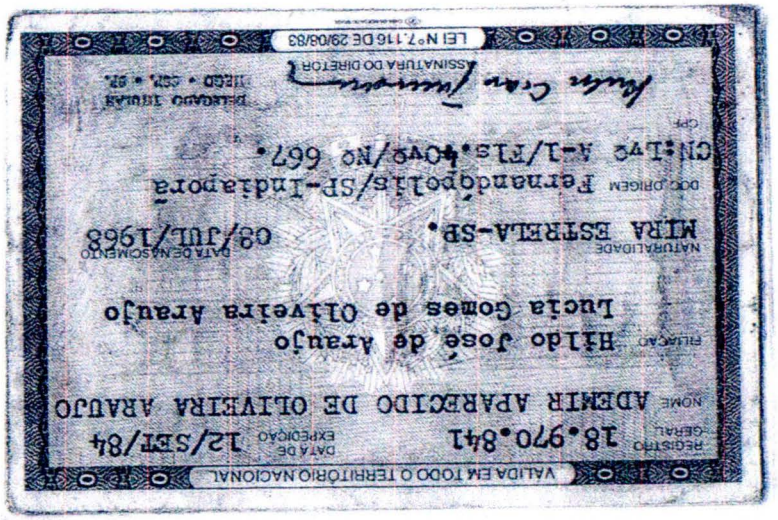

CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROIBIDO PLASTIFICAR


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 14.566.902-6
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/MAI/2012
NOME VALTER DE OLIVEIRA ARAUJO
FILIAÇÃO HILDO JOSÉ DE ARAUJO
E LUCIA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
NATURALIDADE INDIAPORÃ -SP
DATA DE NASCIMENTO 03/SET/1961
DOC ORIGEM ITURAMA-MG
ITURAMA
CC:LV.B12 /FLS.237V/N.001461
CPF 031362628/67
187 Delegado Divisionário
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

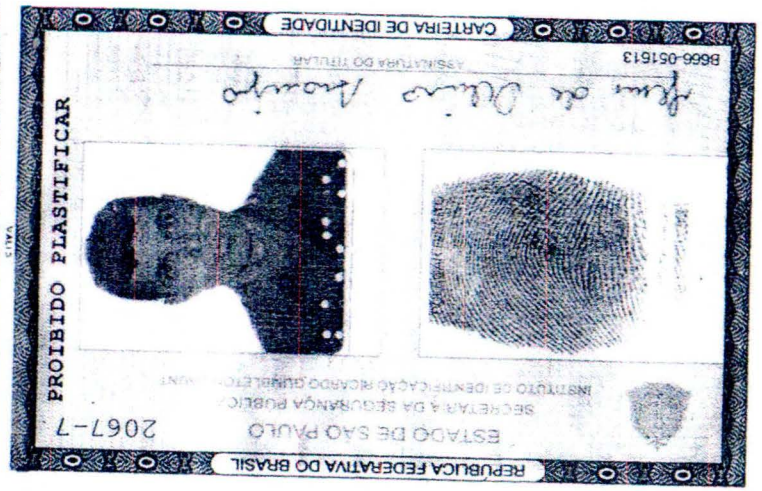
142

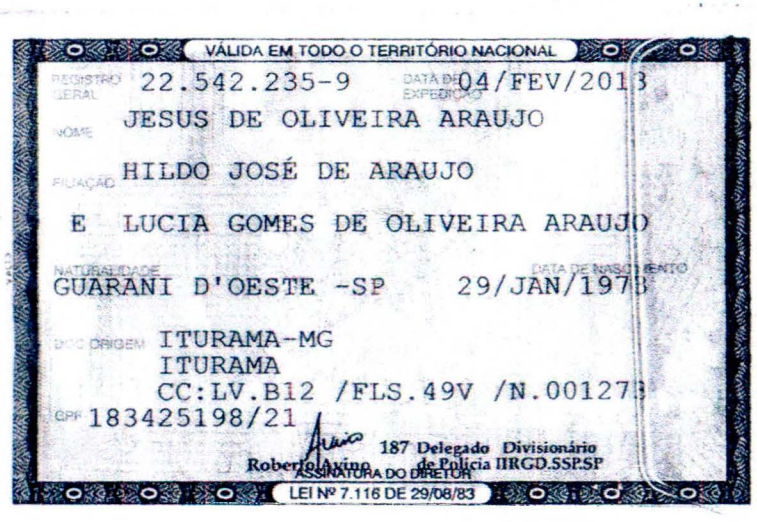

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NOME "ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO"
FILIAÇÃO Hildo José de Araujo e
Lucia Gomes de Oliveira Araujo
NATURALIDADE Itaiaporã-SP. NASCIDO A 03/Dezembro/1965
ASSINATURA DO PORTADOR P.I. GUARANI D'OESTE-SP
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SÃO PAULO 16/06/1.983
POLEGAR DIREITO
SÉRIE — B — 47
Nº 041551
17.871.952
REGISTRO GERAL
CONFERENTE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 18.970.841
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/SET/84
NOME ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ARAUJO
FILIAÇÃO Hildo José de Araujo
Lucia Gomes de Oliveira Araujo
NATURALIDADE MIRA ESTRELA-SP.
DATA DE NASCIMENTO 08/JUL/1968
DOC. ORIGEM Fernandópolis/SP-Indiaporã
CN:Lvº A-1/Fls.40Vº/Nº 667.
CPF
DELEGADO IGUAL
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 1186-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
POLEGAR DIREITO
Ademir Ap. Alvaro Araujo
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROIBIDO PLASTIFICAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
2067-7


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 22.542.235-9
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/FEV/2013
NOME JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
FILIAÇÃO HILDO JOSÉ DE ARAUJO
E LUCIA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
NATURALIDADE GUARANI D'OESTE -SP
DATA DE NASCIMENTO 29/JAN/1978
ORIGEM ITURAMA-MG
ITURAMA
CC:LV.B12 /FLS.49V /N.001273
CPF 183425198/21
187 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 13.05-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.508.427-S

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUN/91

NOME JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO

FILIAÇÃO HILDO JOSE DE ARAUJO

E LUCIA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO

NATURALIDADE FERNANDOPOLIS -SP

DATA DE NASCIMENTO 20/AGO/1976

DOC. ORIGEM FERNANDOPOLIS SP
GUARANI D OESTE
CN:LV.A1 /FLS.259 /N.000107

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JUCESP PROTOCOLO
0.716.941/22-3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07

Por este instrumento particular, ***ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO,*** *maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03.12.1965, natural de Indiaporã, Estado de São Paulo, portador do RG-17.871.952-3-SSP/SP e do CPF-072.994.288-06, residente e domiciliado na Rua Martins de Sá, 2220 –Jd. Sarinha, Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP-15.685-000,* ***ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ARAUJO,*** *maior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08.07.1968, natural de Mira Estrela, Estado de São Paulo, portador do RG-18.970.841-4-SSP/SP e do CPF-077.452.388-38, residente e domiciliado na Rua Augusto Bastos nº 1.904 – Centro, Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP-15.685-000,* ***JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO,*** *maior, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG-22.542.235-9-SSP/SP e do CPF-183.425.198-21, nascido em 29.01.1973, natural de Guarani d'Oeste, São Paulo, residente e domiciliado na Rua Martins de Sá, 2159 – Jd. Sarinha – Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP 15.685-000,* ***JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO,*** *maior, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG-27.508.427-9-SSP/SP e do CPF-176.824.818-46, nascido em 20.08.1976, natural de Fernandópolis, São Paulo, residente e domiciliado na Rua Mathias Cardoso de Almeida, 1324 – Centro – Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP 15.685-000,* ***VALTER DE OLIVEIRA ARAUJO,*** *maior, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG-14.566.902-6-SSP/SP e do CPF-031.362.628-67, nascido em 03.09.1961, natural de Indiaporã, São Paulo, residente e domiciliado na Rua Augusto Bastos, 1920 – Centro – Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, CEP 15685-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial sob o nome de* ***"CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA",*** *estabelecida a Rua Fernão Dias Paes Leme, 1049 – Centro, Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, registrada na Junta comercial sob NIRE 35214994448, CNPJ-02.422.234/0001-52, conforme Contrato Social lavrado em 12.02.1998, por despacho em sessão de 09.03.1998, Alteração Contratual lavrada em 11.11.2003, por despacho em sessão de 05.12.2003, sob n.º 283.154/03-2, Alteração Contratual lavrada em 06.03.2009, por despacho em sessão de 25.03.2009, sob nº 53.592/09-8 e Registro da Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequena Porte – (EPP) por despacho em sessão de 02.08.2010, sob nº 805.646/10-3, Alteração Contratual lavrada em 01.03.2010, por despacho em sessão de 12.04.2011, sob n.º 110.039/11-7, Alteração Contratual lavrada em 07.06.2011, por despacho em sessão de 17.06.2011, sob n.º 172.671/11-5, Alteração Contratual lavrada em 30.04.2012, por despacho em sessão de 18.05.2012, sob n.º 172.899/12-6 e Alteração Contratual lavrada em 06.08.2015, por despacho em sessão de 25.11.2015, sob o n.º 493.566/15-6, resolvem alterar o Contrato Social:*

1º - Fica alterado o endereço:

Em razão dessa modificação de Endereço, a "Cláusula Primeira" do Contrato Social

passam a ter a seguinte redação:
*"A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**", e terá sua sede na Rua Projetada 1 n.º 1.837 – Dist Industrial II – Município de Ouroeste , Estado de São Paulo, CEP-15.685-000"*

2º - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

*A sociedade girará sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA",** e terá sua sede na Rua Projetada 1 n.º 1.837 – Dist Industrial II – Município de Ouroeste , Estado de São Paulo, CEP-15.685-000;*

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social será de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 quotas de valor nominal R$ 1,00(Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
ADEMIR AP. DE OLIVEIRA ARAUJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
VALTER DE OLIVEIRA ARAÚJO	*160.000 QUOTAS*	*R$ 160.000,00*
TOTAL	*800.000 QUOTAS*	*R$ 800.000,00*

CLÁUSULA TERCEIRA

*O objeto da sociedade será exploração do ramo de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICAS, E SERVIÇO DE ENGENHARIA E ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS";***

147

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades em 09.03.1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos Sócios ***ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ARAUJO, JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO, JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO, VALTER DE OLIVEIRA ARAÚJO****, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(artigos 997, VI);*

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes, ao término do exercícios social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, com cussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;

143

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE, QUE EXPLORAMOS ATIVIDADE ECONÔMICA EMPRESARIAL ORGANIZADA, SENDO PORTANTO, UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA. (ART. 966 PARÁGRAFO ÚNICO 982).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de OUROESTE – SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Tres) vias.

Ouroeste-SP, 04 de Abril de 2022.

ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-17.871.952-3-SSP-SP CPF-072.994.288-06

ADEMIR AP. DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-18.970.841-4-SSP-SP CPF- 077.452.388-38

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-22.542.235-9-SSP-SPCPF-183.425.198-21

JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-27.508.427-9-SSP/SP CPF-176.824.818-46

VALTER DE OLIVEIRA ARAUJO
RG-14.566.902-6--SSP-SP CPF-031.362.628-67

TESTEMUNHAS:

LUCAS ALBUQUERQUE C. SILVA
RG-47.127.613-3-SSP-SP CPF-401.884.218-07

ADILSON PACHECO DA SILVA
RG-41.383.807-9-SSP-SP CPF-346.559.828-88

JUCESP
15 JUN. 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
ATO ACIJ JAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
236.458/22-0

JUCESP

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.422.234/0001-52 **MATRIZ**		**09/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA ARAUJO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROJETADA 1	**1837**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.685-000	**DIST INDUSTRIAL II**	**OUROESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORAOLIVEIRA.ARAUJO@GMAIL.COM	**(17) 3843-3960**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **14:43:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

153

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 791.001.181.111
CNPJ: 02.422.234/0001-52
Nome Empresarial: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 02/04/1998
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 02/04/1998
CNPJ da Matriz: 02.422.234/0001-52

Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R$ 800.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 01/09/2000

Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
072.994.288-06	ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO	Sócio-Administrador	20,00 %	17/06/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA MARTINS DE SA
Nº: 2220 **Complemento:**
CEP: 15.685-000 **Bairro:** JARDIM SARINHA
Município: OUROESTE **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (17)3843-1233 **Fax:**
e-mail: ESCRITORIOARGUS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
183.425.198-21	JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO	Sócio-Administrador	20,00 %	17/06/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA MARTINS DE SA
Nº: 2159 **Complemento:**
CEP: 15.685-000 **Bairro:** CENTRO
Município: OUROESTE **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (17)3843-1233 **Fax:**
e-mail: ESCRITORIOARGUS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
176.824.818-46	JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO	Sócio-Administrador	20,00 %	17/06/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA MATHIAS CARDOSO DE ALMEIDA
Nº: 1324 **Complemento:**
CEP: 15.685-000 **Bairro:** CENTRO
Município: OUROESTE **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (17)3843-1233 **Fax:**
e-mail: ESCRITORIOARGUS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
031.362.628-67	VALTER DE OLIVEIRA ARAUJO	Sócio-Administrador	20,00 %	17/06/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA AUGUSTO BASTOS
Nº: 1920 **Complemento:**
CEP: 15.685-000 **Bairro:** CENTRO
Município: OUROESTE **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (17)3843-1233 **Fax:**
e-mail: ESCRITORIOARGUS@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
077.452.388-38	ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ARAUJO	Sócio-Administrador	20,00 %	18/05/2012

Endereço do Participante

Logradouro:	RUA AUGUSTO BASTOS		
Nº:	1904	**Complemento:**	
CEP:	15.685-000	**Bairro:**	CENTRO
Município:	OUROESTE	**UF:**	SP

Contato do Participante

Telefone:	(17)3843-1233	**Fax:**	
e-mail:	ESCRITORIOARGUS@HOTMAIL.COM		

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:	CONSTRUTORA ARAUJO		
CNPJ:	02.422.234/0001-52	**Data da Inscrição no Estado:**	02/04/1998
IE:	791.001.181.111	**Data Início da IE:**	02/04/1998
NIRE:	35.2.1499444-8		
Situação Cadastral:	Ativo	**Data Início da Situação:**	02/04/1998
Ocorrência Fiscal:	Ativa		
Tipo de Unidade:	-	**Formas de Atuação:**	

Tributário

Substituto Tributário:	Não	**Desde:**	12/09/2000
CPR:	1200	**Data Início da CPR:**	01/11/2016
CPR-ST:			
CNAE Principal:	41.20-4/00 - Construção de edifícios	**Data Início do CNAE Prin.:**	01/01/2007
CNAE Secundários:	42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	**Data Início do CNAE Sec.:**	25/11/2015
	42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas	**Data Início do CNAE Sec.:**	18/05/2012
	42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	**Data Início do CNAE Sec.:**	18/05/2012
	43.13-4/00 - Obras de terraplenagem	**Data Início do CNAE Sec.:**	25/11/2015
	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	**Data Início do CNAE Sec.:**	18/05/2012
	71.12-0/00 - Serviços de engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:**	18/05/2012
	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	**Data Início do CNAE Sec.:**	18/05/2012
DRT:	DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**Posto Fiscal:**	PF-12 - VOTUPORANGA

Contabilista

CRC:	1SP100382/O-9	**CPF/CNPJ:**	541.064.438-72
Nome:	RUBENS APARECIDO DOS SANTOS		
Data Início do Contabilista no Estabelecimento:	12/06/2010		
Situação Cadastral:	ATIVO		

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo:	Comercial		
Logradouro:	R BARTOLOMEU BUENO		
Nº:	1263	**Complemento:**	
CEP:	15.685-000	**Bairro:**	CENTRO
Município:	OUROESTE	**UF:**	SP
Telefone:	(17)3843-1233	**Fax:**	
e-mail:	escritorioargus@hotmail.com		

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo:	Residencial		
Logradouro:	Q 32		
Nº:	08	**Complemento:**	CASA
CEP:	15.685-000	**Bairro:**	CENTRO
Município:	OUROESTE	**UF:**	SP
Telefone:	(17)3843-1214	**Fax:**	
e-mail:	escritorioargus@hotmail.com		

Endereço do Estabelecimento

Logradouro:	RUA PROJETADA 1		
Nº:	1837	**Complemento:**	
CEP:	15.685-000	**Bairro:**	DIST INDUSTRIAL II
Município:	OUROESTE	**UF:**	SP
Referência:			

153

Data de Início do Endereço: 15/06/2022

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3843-3960 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** CONSTRUTORAOLIVEIRA.ARAUJO@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA PROJETADA 1
Nº: 1837 **Complemento:**
CEP: 15.685-000 **Bairro:** DIST INDUSTRIAL II
Município: OUROESTE **UF:** SP
Referência:

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

154

Prefeitura do Município de Ouroeste

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

. . Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330391650

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2599062

DATA DA SOLICITAÇÃO

25/07/2023

DATA DE VALIDADE

25/07/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA

CNPJ

02.422.234/0001-52

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

228

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA PROJETADA 1, 1837

DIST INDUSTRIAL II, Ouroeste - SP CEP: 15685000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 259.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 259.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4120400 - Construção de edifícios

8130300 - Atividades paisagísticas

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

7112000 - Serviços de engenharia

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4313400 - Obras de terraplenagem

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 25/07/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 386700

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4120-4/00-Construção de edifícios

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

NAE:
8130-3/00-Atividades paisagísticas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4292-8/01-Montagem de estruturas metálicas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
7112-0/00-Serviços de engenharia

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4213-8/00-Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4313-4/00-Obras de terraplenagem

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

CNAE:
4299-5/01-Construção de instalações esportivas e recreativas

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
25/11/2022	CLCB 0000950091	25/11/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

157

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3155231	25/07/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 4120-4/00-011 - Construtores residenciais

» 4120-4/00-017 - Edificações residenciais, construção (construtor) e reforma em

4120-4/00-018 - Edifícios comerciais, construção ou reforma de

» 4120-4/00-036 - Imoveis; reforma de

» 4213-8/00-002 - Calcadas, construção de

» 4213-8/00-015 - Praças, reforma de

» 4292-8/01-006 - Soldagem para construção civil; serviço de

» 4299-5/01-002 - Instalações desportivas tais como pistas de competição; quadras esportivas, piscinas, etc.; construção de

» 4313-4/00-021 - Nivelamentos diversos para construção civil (obras)

» 4321-5/00-020 - Instalações elétricas em edificações, obras de

» 4321-5/00-021 - Instalações elétricas, obras de

» 7112-0/00-001 - Assessoria técnica em construção

» 7112-0/00-018 - Engenharia; serviços técnicos de

» 8130-3/00-005 - Jardinagem; serviço de

Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/07/2023		4120-4/00 4213-8/00 4292-8/01 4299-5/01 4313-4/00

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

4321-5/00
7112-0/00
8130-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ouroeste

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/07/2023		4120-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
5/07/2023		8130-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/07/2023		4292-8/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/07/2023		4321-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/07/2023		7112-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/07/2023		4213-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/07/2023		4313-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Ouroeste

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/07/2023		4299-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
25/07/2023	SPM2330391650	25/07/2024

160

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA
CNPJ: 02.422.234/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:58 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2024.
Código de controle da certidão: **900F.1F31.1B50.D141**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.422.234

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	56221961	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	23/04/2024 14:48:40	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.422.234/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010411342-00
Data e hora da emissão	11/01/2024 13:45:04
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

163

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - SP

AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.255 - JARDIM SARINHA II - OUROESTE

CNPJ: 01.611.213/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
000000228	**26/08/1993**	**01 - Ativo**

Razão Social: **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.422.234/0001-52**

Nome Fantasia: **CONSTRUTORA ARAUJO**

Inscrição Municipal: **228**

Logradouro: **RUA PROJETADA 01**

Número: **1837**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL JOSE LOURENCO DA SILVA**

Cep: **15685000**

Cidade: **OUROESTE**

UF: **SP**

Atividade

Construcao de edificios, Atividades paisagisticas, Montagem de estruturas metalicas, Instalacao e manutencao eletrica, Servicos de engenharia, Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas, Obras de terraplenagem, Construcao de instalacoes esportivas e recreativas

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:15:25 do dia 24/04/2024

Válida até 24/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 482A314CBA044826

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

164

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.422.234/0001-52
Razão Social: CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA
Endereço: RUA FERNAO DIAS PAES LEME 1049 / CENTRO / OUROESTE / SP / 15685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501444353056978

Informação obtida em 24/04/2024 15:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.422.234/0001-52
Certidão nº: 2640575/2024
Expedição: 11/01/2024, às 13:58:55
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.422.234/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRENCIA	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	**Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal**
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LICITANTE	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP

A **CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.234/0001-52, com sede na Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP 15.685-000, no município de Ouroeste/SP, neste ato representada pelo sócio, JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.542.235-9 e inscrito no CPF sob o nº 183.425.198-21, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15685-000, no município de Ouroeste/SP, interessada em participar da licitação em epígrafe, **DECLARA**, nos termos do inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob as penas das Leis Federais nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, a mencionada empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ouroeste/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

168

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 343633 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO, CNPJ: 02.422.234/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

PEDIDO N°: 0074876872

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

169

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35214994448		09/03/1998	12/02/1998	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.422.234/0001-52	RUA PROJETADA 1	1837	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
DIST INDUSTRIAL II	OUROESTE	SP	15685-000	R$	800.000,00

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ADEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ARAUJO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AUGUSTO BASTOS	1904	

RO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	OUROESTE	SP	15685-000

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
077.452.388-38	SÓCIO E ADMINISTRADOR	160.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARTINS DE SA	2220	CASA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD SARINHA	OUROESTE	SP	15685-000

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
072.994.288-06	SÓCIO E ADMINISTRADOR	160.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO				
ENDEREÇO RUA MARTINS DE SA		NÚMERO 2159	COMPLEMENTO CASA	
BAIRRO JD SARINHA	MUNICÍPIO OUROESTE	UF SP	CEP 15685-000	
CPF 183.425.198-21	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 160.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO				
ENDEREÇO RUA MATHIAS CARDOSO DE ALMEIDA		NÚMERO 1324	COMPLEMENTO CASA	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO OUROESTE	UF SP	CEP 15685-000	
CPF 176.824.818-46	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 160.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME VALTER DE OLIVEIRA ARAUJO				
ENDEREÇO RUA AUGUSTO BASTOS		NÚMERO 1920	COMPLEMENTO CASA	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO OUROESTE	UF SP	CEP 15685-000	
CPF 031.362.628-67	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 160.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 15/06/2022	NÚMERO 236.458/22-0	
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PROJETADA 1, 1837, DIST INDUSTRIAL II, OUROESTE - SP, CEP 15685-000. , DATADA DE: 04/05/2022.	
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214994448
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/04/2024

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 236834943, quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 15:17:08.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

171

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	02.422.234/0001-52
Número de Ordem do Livro:	14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP
NIRE	35214994448
CNPJ	02.422.234/0001-52
nero de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Ouroeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/04/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14342

TERMO DE ENCERRAMENTO

ne Empresarial	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14342
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.49.E9.1A.50.2F.A0.8F.16.86.36.1D.B4.EB.7B.07.FF.C5.D5.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	02.422.234/0001-52
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.029.116,36	R$ 2.489.243,69
CIRCULANTE		R$ 1.991.656,61	R$ 2.445.421,28
DISPONIVEL		R$ 1.819.875,62	R$ 2.283.534,10
CAIXA		R$ 1.650.965,27	R$ 2.074.773,33
CAIXA		R$ 1.650.965,27	R$ 2.074.773,33
CAIXA		R$ 1.650.965,27	R$ 2.074.773,33
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SANTANDER		R$ 0,00	R$ 0,00
APLIC. LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 168.910,35	R$ 208.760,77
APLIC. LIQUIDES IMEDIATA		R$ 168.910,35	R$ 208.760,77
BANCO BRASIL RENDA FIXA LP 100		R$ 14.318,78	R$ 124.173,65
SANTANDER CONTAMAX EMPRESARIAL		R$ 154.591,57	R$ 84.587,12
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 171.780,99	R$ 161.887,18
DIREITOS A RECEBER		R$ 274.972,83	R$ 191.829,09
CLIENTES		R$ 274.972,83	R$ 191.829,09
CLIENTES		R$ 274.972,83	R$ 191.829,09
(-) ESTOQUES		R$ (138.645,43)	R$ (52.949,78)
(-) ESTOQUES		R$ (138.645,43)	R$ (52.949,78)
(-) MATERIAL P/ UTIL.PREST.SERV.		R$ (138.645,43)	R$ (52.949,78)
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADTO DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADTO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADTO DE 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 697,15	R$ 541,20
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 697,15	R$ 541,20
IRRF A RECUPERAR		R$ 697,13	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 0,02	R$ 541,20
VALORES A RESTITUIR		R$ 16.255,53	R$ 16.255,53

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	02.422.234/0001-52
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALORES A RESTITUIR		R$ 16.255,53	R$ 16.255,53
OUTROS VALORES		R$ 16.255,53	R$ 16.255,53
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 18.500,91	R$ 6.211,14
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 18.500,91	R$ 6.211,14
JUROS A APROPRIAR S/ EMP.FINAN		R$ 18.500,91	R$ 6.211,14
NAO CIRCULANTE		R$ 37.459,75	R$ 43.822,41
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 13.332,69	R$ 11.571,99
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 8.751,27	R$ 8.751,27
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 8.751,27	R$ 8.751,27
DEPOSITO JUD TRABALHISTA		R$ 8.751,27	R$ 8.751,27
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 4.581,42	R$ 2.820,72
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 4.581,42	R$ 2.820,72
JUROS A APROPRIAR S/ EMP.FINAN		R$ 4.581,42	R$ 2.820,72
INVESTIMENTOS		R$ 4.856,17	R$ 3.020,26
INVESTIMENTOS		R$ 4.856,17	R$ 3.020,26
INVESTIMENTOS		R$ 4.856,17	R$ 3.020,26
TITULO CAPITALIZAÇAO SANTANDER		R$ 2.682,24	R$ 3.020,26
APLICACAO CDB		R$ 2.173,93	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 19.270,89	R$ 29.230,16
IMOBILIZADO TECNICO		R$ 77.663,00	R$ 93.402,92
IMOBILIZADO TECNICO		R$ 77.663,00	R$ 93.402,92
TERRENOS		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 10.613,00	R$ 10.613,00
VEICULOS		R$ 44.000,00	R$ 44.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 14.400,00	R$ 14.400,00
EQUIP.INFORMATICA		R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
AQUISIÇÃO DE BENS - CONSORCIO		R$ 0,00	R$ 15.739,92
(-) (-)DEPRECIACOES		R$ (58.392,11)	R$ (64.172,76)
(-) (-)DEPRECIACOES		R$ (58.392,11)	R$ (64.172,76)
(-) (-)DEPREC.ACUM.MOVEIS E UTENS		R$ (7.603,46)	R$ (8.664,38)
(-) (-)DEPREC.ACUM.VEICULOS		R$ (41.799,94)	R$ (45.200,00)
(-) (-)DEPREC.ACUM.MAQ.E EQUIPAM.		R$ (7.338,71)	R$ (8.658,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.49.E9.1A.50.2F.A0.8F.16.86.36.1D.B4.EB.7B.07.FF.C5.D5.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	02.422.234/0001-52
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-)DEPREC.ACUM.EQUIP.INFORMAT		R$ (1.650,00)	R$ (1.650,00)
PASSIVO		R$ 2.029.116,36	R$ 2.489.243,69
CIRCULANTE		R$ 211.575,58	R$ 308.929,67
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R$ 211.575,58	R$ 308.929,67
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 41.338,48	R$ 39.360,81
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 41.338,48	R$ 39.360,81
FINANC-BB GIRO FLEX		R$ 8.000,08	R$ 30.166,80
FINANCIAMENTO SANTANDER		R$ 33.338,40	R$ 9.194,01
CONTAS A PAGAR		R$ 71.021,33	R$ 25.903,30
CONTAS A PAGAR		R$ 71.021,33	R$ 25.903,30
ADTO CLIENTES		R$ 71.021,33	R$ 25.903,30
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 48.704,57	R$ 50.386,84
IMPOSTOS		R$ 38.026,22	R$ 13.211,96
IRRF A RECOLHER		R$ 52,31	R$ 190,32
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECOLHER		R$ 498,33	R$ 0,00
PARCELAMENTO NAO PREVIDENCIARI		R$ 13.617,23	R$ 10.503,41
PARC. SIMPLIF. NAO PREVIDENCI		R$ 15.800,16	R$ 0,00
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA		R$ 8.058,19	R$ 2.518,23
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R$ 10.678,35	R$ 37.174,88
PIS A RECOLHER		R$ 1.519,24	R$ 4.473,95
FGTS A RECOLHER		R$ 1.673,95	R$ 1.929,12
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		R$ 473,28	R$ 473,28
COFINS A RECOLHER		R$ 7.011,88	R$ 30.298,53
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 13.371,12	R$ 14.935,61
REMUNERACOES A EMPREGADOS		R$ 13.371,12	R$ 14.935,61
SALARIOS A PAGAR		R$ 13.371,12	R$ 14.935,61
CONTAS A PAGAR		R$ 9.790,00	R$ 10.786,80
CONTAS A PAGAR		R$ 9.790,00	R$ 10.786,80
RETIR.PRO-LABORE A PAGAR		R$ 9.790,00	R$ 10.786,80
PROVISOES		R$ 27.350,08	R$ 167.556,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.49.E9.1A.50.2F.A0.8F.16.86.36.1D.B4.EB.7B.07.FF.C5.D5.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

175

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.422.234/0001-52
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISOES		R$ 27.350,08	R$ 167.556,31
PROV.IMPOSTO RENDA L.PRESUMIDO		R$ 20.618,68	R$ 117.510,53
PROV.CONTR.SOCIAL L. PRESUMIDO		R$ 6.731,40	R$ 50.045,78
NAO CIRCULANTE		R$ 25.851,02	R$ 15.916,04
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 25.851,02	R$ 15.916,04
CONTAS A PAGAR		R$ 25.851,02	R$ 15.916,04
CONTAS A PAGAR		R$ 25.851,02	R$ 15.916,04
PARC. SIMPLIF. NAO PREVIDENCIA		R$ 25.851,02	R$ 15.916,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.791.689,76	R$ 2.164.397,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.791.689,76	R$ 2.164.397,98
CAPITAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
LUCROS/ PREJUIZOS		R$ 991.689,76	R$ 1.364.397,98
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 991.689,76	R$ 1.364.397,98
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 991.689,76	R$ 1.364.397,98

176

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.422.234/0001-52
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.129.717,05	R$ 1.921.940,06
VENDA DE SERVICOS		R$ 1.129.717,05	R$ 1.921.940,06
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ 1.129.717,05	R$ 1.921.940,06
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R$ 1.129.717,05	R$ 1.921.940,06
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (674.317,55)	R$ (1.001.342,94)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (466.166,16)	R$ (667.771,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (156.962,53)	R$ (242.585,13)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (51.416,61)	R$ (91.188,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 227,75	R$ 202,10
DESPESAS/RECEITAS		R$ 18.083,70	R$ 0,00
RECEITAS GERAIS		R$ 18.083,70	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 473.483,20	R$ 920.597,12
RESULTADO DO PERÍODO		R$ 473.483,20	R$ 920.597,12
(-) PROVISAO P/ CSLL		R$ (34.163,37)	R$ (55.351,86)
(-) PROVISAO P/IRPJ		R$ (74.111,88)	R$ (132.537,04)
LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO		R$ 365.207,95	R$ 732.708,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.49.E9.1A.50.2F.A0.8F.16.86.36.1D.B4.EB.7B.07.FF.C5.D5.69-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	02.422.234/0001-52	Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido Resultado Final da DLPA - LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
Saldo anterior de lucros acumulados	991.689,76
Lucro líquido do período-base	732.708,22
Soma dos recursos	1.724.397,98
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados	(-)360.000,00
Soma das aplicações	360.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados	1.364.397,98
Notas	

178

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP			
CNPJ:	02.422.234/0001-52	Nire:	35214994448	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO GERAL			
Identificação do arquivo(hash):	D2.49.E9.1A.50.2F.A0.8F.16.86.36.1D.B4.EB.7B.07.FF.C5.D5.69-			

Consulta Realizada em: 04/08/2023 08:45:38

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

ação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35214994448	02.422.234/0001-52	
NOME EMPRESARIAL		
CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D2.49.E9.1A.50.2F.A0.8F.16.86.36.1D.B4.EB.7B.07.FF.C5.D5.69	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07299428806	ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO:07299428806	201990074692941314 7	06/07/2021 a 06/07/2024	Sim
Contabilista	54106443872	RUBENS APARECIDO DOS SANTOS:54106443872	462973891353782759 8	30/03/2023 a 29/03/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	54106443872	RUBENS APARECIDO DOS SANTOS:54106443872	462973891353782759 8	30/03/2023 a 29/03/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

D2.49.E9.1A.50.2F.A0.8F.16.86.36.1D.
B4.EB.7B.07.FF.C5.D5.69-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2023 às 13:34:40

AD.41.6F.59.95.31.5F.57
DD.D8.AE.CA.2A.4D.47.F
7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

180

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA **CNPJ: 02.422.234/0001-52**

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA

INDICE	CALCULO	VALOR	RESULTADO
Liquidez Geral	ativo circulante+realizavel a longo prazo	2.456.993,27	7,56
	passivo circulante+exigivel a longo prazo	324.845,71	
Liquidez Corrente	ativo circulante	2.445.421,28	7,92
	passivo circulante	308.929,67	
Grau de Endividamento Geral	passivo circulante+exigivel a longo prazo	324.845,71	0,13
	Ativo Total	2.489.243,69	

ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO:07299428806 Assinado de forma digital por ADEVANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO:07299428806 Dados: 2023.07.12 08:41:27 -03'00'

Adevanildo de Oliveira Araújo

Sócio-Administrador

CPF: 072.994.288-06

RUBENS APARECIDO DOS SANTOS:54106443872 Assinado de forma digital por RUBENS APARECIDO DOS SANTOS:54106443872 Dados: 2023.07.12 08:40:32 -03'00'

Rubens Aparecido dos Santos

Contador responsável

CRC: 1SP100382/O-9

9

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

181

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

182

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3313726/2024* **Válida até:** 25/11/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP
CNPJ: 02.422.234/0001-52
Endereço: Rua PROJETADA 1, 1837
DISTRITO INDUSTRIAL LL
15685000 - Ouroeste - SP

Número de registro no CREA - SP: 0514256
Data do registro: 06/07/1998
Processo (Sipro): F-020099/1998
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE "ENGENHARIA CIVIL", EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Objetivo Social:
OBJETIVO SOCIAL: "Prestação de serviço na execução de construção civil, comércio de material de construção, montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétricas, e serviços de engenharia e atividades paisagísticas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e obras de terraplenagem e construção de instalações esportivas e recreativas."

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO

183

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5063671193
Registro Nacional: 2610389795
Data de início da responsabilidade técnica: 06/02/2012
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069623985
Registro Nacional: 2614705535
Data de início da responsabilidade técnica: 22/09/2015
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: DANILO DE QUEIROZ ARAUJO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Provisórias do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069714770
Registro Nacional: 2615146017
Data de início da responsabilidade técnica: 19/01/2018
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: ELBER SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070838238
Registro Nacional: 2620004888
Data de início da responsabilidade técnica: 29/11/2021
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 6dbde7b2-087b-4898-a32d-93577579b365

Situação cadastral extraída em: 03/04/2024 18:11:45

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP FERNANDOPOLIS, situada à Rua: RIO DE JANEIRO, 1597, , CENTRO, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP: 15600-052, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Abril de 2024

185

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3313728/2024* **Válida até:** 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO

Número de registro no CREA-SP: 5063671193 **Expedido em:** 18/01/2012
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2610389795

CPF: 183.425.198-21

Endereço: Rua JOSE DOS SANTOS MARQUES FILHO, 1175
JARDIM PARAÍSO
15685000 - OUROESTE - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.

ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492217509123 - quitada em 27/01/2012
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491913494630 - quitada em 28/03/2013
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492200570843 - quitada em 06/01/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491998974640 - quitada em 30/01/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492201041267 - quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690170747384 - quitada em 16/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150170362941 - quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\4 NR. REC. 28027180190167633 - quitada em 01/04/2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\4 NR. REC. 28027180190206359 - quitada em 30/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\4 NR. REC. 28027180190241960 - quitada em 31/05/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\4 NR. REC. 28027180190267975 - quitada em 28/06/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 499195-28027180200454122 - quitada em 30/03/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1678650-28027180210003257 - quitada em 04/01/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4279932-28027180220678372 - quitada em 22/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA baixada em 22/02/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 9046605-28027180240856190 - quitada em 28/03/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a73287f4-f195-4d66-8032-3f799c672900

Situação cadastral extraída em: 03/04/2024 18:15:18

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP FERNANDOPOLIS, situada à Rua: RIO DE JANEIRO, 1597, , CENTRO, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP: 15600-052, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Abril de 2024

187

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3313732/2024* **Válida até:** 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JOSE MILTON DE OLIVEIRA ARAUJO

Número de registro no CREA-SP: 5069623985 **Expedido em:** 05/09/2015
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2614705535

CPF: 176.824.818-46

Endereço: Rua RUA MATHIAS CARDOSO DE ALMEIDA, 1324 CASA
CENTRO
15685000 - OUROESTE - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Provisórias do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492259693151 - quitada em 08/09/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492203722164 - quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690170747391 - quitada em 16/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150170370800 - quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\4 NR. REC. 28027180190167186 - quitada em 01/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\4 NR. REC. 28027180190206322 - quitada em 30/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\4 NR. REC. 28027180190241851 - quitada em 31/05/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\4 NR. REC. 28027180190267957 - quitada em 28/06/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 502275-28027180200457140 - quitada em 30/03/2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1754040-28027180210076112 - quitada em 11/01/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 4264428-28027180220663146 - quitada em 18/03/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6195130-28027180230358982 - quitada em 31/01/2023

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8202738-28027180240100665 - quitada em 28/03/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 6dc7bae3-d7eb-4e0f-96bd-1416752b2267

Situação cadastral extraída em: 03/04/2024 18:17:36

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP FERNANDOPOLIS, situada à Rua: RIO DE JANEIRO, 1597, , CENTRO, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP: 15600-052, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Abril de 2024

190

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3305668/2024* **Válida até:** 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DANILO DE QUEIROZ ARAUJO

Número de registro no CREA-SP: 5069714770
Registro Nacional do Profissional: 2615146017

Expedido em: 24/02/2016
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 381.022.418-96

Endereço: Rua AUGUSTO BASTOS, 1904 CASA
CENTRO
15685000 - OUROESTE - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Provisórias do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 49223889896X - quitada em 31/03/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027150170033953 - quitada em 30/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180129765 - quitada em 28/02/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\4 NR. REC. 28027180190167978 - quitada em 01/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\4 NR. REC. 28027180190206348 - quitada em 30/04/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA3\4 NR. REC. 28027180190241815 - quitada em 31/05/2019
ANUIDADE: 2019 - PARCELA4\4 NR. REC. 28027180190267979 - quitada em 28/06/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 502356-28027180200457218 - quitada em 30/03/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\4 NR. REC. 1800637-28027180210121426 - quitada em 18/01/2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\4 NR. REC. 2036084-28027180210351180 - quitada em 19/02/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA3\4 NR. REC. 2228780-28027180210538926 - quitada em 19/03/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA4\4 NR. REC. 2460254-28027180210764248 - quitada em 06/05/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\3 NR. REC. 3750237-28027180220168159 - quitada em 28/01/2022
ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\3 NR. REC. 3933980-28027180220339365 - quitada em 11/02/2022
ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\3 NR. REC. 4217815-28027180220617750 - quitada em 14/03/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6543032-28027180230689761 - quitada em 22/02/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8585766-28027180240408677 - quitada em 22/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4dd9c7c8-ca69-4669-ad96-9d719fb98058

Situação cadastral extraída em: 28/03/2024 08:42:58

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP FERNANDOPOLIS, situada à Rua: RIO DE JANEIRO, 1597, , CENTRO, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP: 15600-052, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de Março de 2024

192

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3336296/2024* **Válida até:** 31/12/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ELBER SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO

Número de registro no CREA-SP: 5070838238
Registro Nacional do Profissional: 2620004888

Expedido em: 30/03/2021
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 381.212.518-85

Endereço: Rua PARAGUAI, 1576
DISTRITO INDUSTRIAL
15685000 - OUROESTE - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 2832317-28027180211126310 - quitada em 23/07/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3673664-28027180220094403 - quitada em 13/01/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6327729-28027180230480971 - quitada em 23/01/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8735364-28027180240553043 - quitada em 31/01/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f5b3ba09-3a84-4d98-92d8-37237d28ff0c

Situação cadastral extraída em: 24/04/2024 16:21:56

193

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP FERNANDOPOLIS, situada à Rua: RIO DE JANEIRO, 1597, , CENTRO, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP: 15600-052, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 24 de Abril de 2024

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

194

Pelo presente contrato de prestação de serviços, eu Engenheiro Civil , Elber Silva de Oliveira Araújo, Brasileiro, Maior, Casado, portador de cédula de identidade RG nº 48.983.187-4 SSP/SP e CPF nº 381.212.518-85, registro no CREA/SP, sob o nº 507.083.823-8, residente e domiciliado na cidade de Ouroeste - SP, sito a Rua Paraguay, nº 1576, Bairro Jardim Esmeralda na Cidade de Ouroeste - SP, e a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA-EPP**, CNPJ: 02.422.234/0001-52, com sede a Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 1049 – Centro – Ouroeste – SP, neste ato representado pelo sócio proprietário **JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, maior, casado, responsável pela empresa supra qualificada, portador de cédula de identidade RG nº 22.542.235-9 - SSP/SP e CPF nº 183.425.198-21, residente e domiciliado á Rua Martins de Sá, 2159 – Jardim Sarinha, na cidade de Ouroeste – SP, tem por si juntos e combinados o seguinte:

1 – O Engenheiro CIVIL, **ELBER SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO** se compromete a prestar junto à empresa serviços profissionais no ramo de Engenharia CIVIL.
2 – O prazo do presente contrato tem validade até **25 de NOVEMBRO de 2024**, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização de nenhuma parte.
3 – O contrato cumpriria o período de trabalho no seguinte trabalho:

Quarta – feiras das 08h00min às 12h00min e
Quinta – Feiras das 08h00min às 12h00min,
Sexta – Feiras das 08h00min às 12h00min.
4 – A remuneração será de 06 (seis) salários mínimos vigentes.

E por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Ouroeste, 25 de Novembro de 2021.

Elber Silva de Oliveira Araujo

ELBER SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO
Engenheiro Civil

Jesus de Oliveira Araujo

CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA-EPP
Jesus de Oliveira Araújo
Sócio Proprietário

Silma Fátima O. Araújo

Silma Fátima Oliveira Araújo
RG nº 36.993.166-X
CPF nº 990.789.296-34

Caroline Camargo Araújo

Caroline Camargo de Araújo
RG nº 50.750.210-3
CPF nº 435.211.708-02

195

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, eu Engenheiro Civil **Danilo de Queiroz Araújo**, Brasileiro, maior, casado, portador de cédula de identidade RG nº 48.961.770-0 SSP/SP e CPF nº 381.022.418-96, registro no CREA/SP, sob o nº 5069714770-SP, residente e domiciliado na cidade de Ouroeste – SP, sito a Rua Augusto Bastos, nº 1904, Centro, e a empresa **Construtora Oliveira & Araújo Ltda.-EPP**, CNPJ: 02.422.234/0001-52, com sede a Rua Fernão Dias Paes Leme – Centro – Ouroeste – SP, neste ato representado pelo sócio proprietário **Jesus de Oliveira Araújo**, brasileiro, maior, casado, responsável pela empresa supra qualificada, portador de cédula de identidade RG nº 22.542.235-9 SSP/SP e CPF nº 183.425.198-21, residente e domiciliado á Rua Martins de Sá, nº 2159, Jardim Sarinha, na cidade de Ouroeste – SP tem por si juntos e combinados o seguinte:

2 – O Engenheiro **Danilo de Queiroz Araújo** se compromete a prestar junto à empresa serviços profissionais no ramo de Engenharia Civil.

3 – O Prazo do presente contrato tem validade até 25 de Novembro de 2024, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização de nenhuma parte.

4 – O contrato cumprira o período de trabalho no seguinte Horário:
Segunda, Quarta e Sexta – Feiras das 13h00horas às 17h00horas.

5 – A remuneração será de 06 (seis) salários mínimos vigentes.

E por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Ouroeste, 26 de Novembro de 2021.

Danilo de Queiroz Araújo
Engenheiro Civil

Construtora Oliveira & Araújo Ltda. –EPP
Jesus de Oliveira Araújo

Caroline Camargo Araújo
RG nº 50.570.210-3
CPF nº 435.211.708-02

Layla Christina Oliveira Araújo
RG nº 56.818.719-2
CPF nº 118.950.546-05

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620220004246
Atividade concluída

196

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Registro: 5063671193-SP . RNP: 2610389795
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230180890954 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 25/07/2018 Baixada em: 26/03/2022
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA
RUA MANOEL ESTRELA MATIEL . No.: 685
Complemento: . Bairro: CENTRO
Cidade: Mira Estrela . UF: SP CEP: 15580000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 092/2018 . Celebrado em : 18/07/2018
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 259.782,41 . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA ILÁRIO FRANCISCO INÁCIO . No.: 221
Complemento: . Bairro: CONJ. HAB. EUNICE ESTRELA MATIEL MINTO
Cidade: Mira Estrela . UF: SP CEP: 15580000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 18/07/2018 Conclusão Efetiva: 15/03/2019 . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA . CNPJ: 45.116.290/0001-71

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Reforma com Ampliação, Edificação de Alvenaria. 157,99000 metro quadrado.

Observações

Execução de Obras de Equipamentos Social Ampliaçãoe Reforma de Centro Comunitário da cidade de Mira Estrela de acordo com SH 329314/2018 Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH. Conforme Tomada de Preços 05/2.018, Processo PMME 046/2.018 e Contrato nº 092/2.018 firmados com o Município de Mira Estrela - SP.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220004246
17/05/2022 09:06:51
Autenticação Digital: IIICTG6BksJCAfG3fB0zUlfnCkFBz1C1

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

197

LAUDO TÉCNICO FINAL/CONCLUSÃO

Obra:	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário
Local:	Rua Ilário Francisco Inácio, nº 221 - Conj. Habit. Eunice Estrela Matiel Minto
Município:	Mira Estrela – São Paulo
Procedimento Licitatório PMME nº: 046/2018 – Tomada Preço nº 005/2018	
Contrato nº 092/2018 de 18/07/2018	
Inicio da Obra: 18/07/2018	
Valor do contrato: R$ 259.782,41	
Valor dos serviços realizados: R$ 259.782,41	
Termino da Obra: 15/03/2019	
ATESTO para os devidos fins que foram executados os serviços na obra em epígrafe, pela empresa Construtora Oliveira & Araújo LTDA EPP, CNPJ - 02.422.234/0001-52, sob a responsabilidade do engenheiro civil Jesus de Oliveira Araujo, CREA 506.367.119-3, conforme abaixo descrito:	
Área Edificada – Ampliação: 157,99 m2	
ART:	28027230180890954

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de identificação para obra	m²	6,00
1.2	Locação de obra de edificação	m²	157,99
1.3	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	1,00
1.4	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	1,00
1.5	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	0,90
1.6	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	8,83
1.7	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	264,30
2	**INFRAESTRUTURA**		
2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	73,50
2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	6,44
2.3	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	0,54
2.4	Forma em madeira comum para fundação	m²	32,22
2.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	85,92
2.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	54,99
2.7	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	3,22
2.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	3,22
2.9	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	2,68
2.10	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	6,45
2.11	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	2,15
3	**SUPERESTRUTURA**		
3.1	Forma em madeira comum para fundação	m²	89,85
3.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	346,79
3.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	114,37
3.4	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	4,37
3.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	4,37
3.6	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,51
3.6	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 10 (7+3) e capa com concreto de 20MPa	m²	55,35
4	**ALVENARIA**		
4.1	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	256,09
5	**COBERTURA**		
5.1	Forro em lâmina de PVC	m²	67,00
5.2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	1.062,32
5.3	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m²	75,88
5.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	45,22

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004246 - 17/05/2022 09:06:51 - Autenticação Digital: IIICTG6BksJCAfG3fB0zUlfnCkFBz1C1.

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

193

5.5	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m²	55,35
5.6	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m²	55,35
6	**REVESTIMENTOS**		
6.1	Chapisco fino peneirado	m²	567,53
6.2	Reboco	m²	567,53
6.3	Emboço comum	m²	502,22
6.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	65,31
7	**ESQUADRIAS**		
7.1	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m²	4,56
7.2	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	m²	13,23
7.3	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	2,00
7.4	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	2,00
7.5	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	1,68
7.6	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2´, montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	m²	53,40
8	**PISO**		
8.1	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	19,09
8.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	19,09
8.3	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	11,45
8.4	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para áreas internas, com textura semi-rugosa, grupo de absorção BIb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	381,95
8.5	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para áreas internas, com textura semi-rugosa, grupo de absorção BIb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	135,25
8.6	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	381,95
8.7	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	53,17
8.8	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	7,10
9	**VIDRO**		
9.1	Vidro liso transparente de 3 mm	m²	17,79
10	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
10.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	25,00
10.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	30,00
10.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	m	20,00
10.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4´), inclusive conexões	m	27,00
10.5	Cuba de louça de embutir redonda	un	2,00
10.6	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	un	3,00
10.7	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	2,00
10.8	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	5,00
10.9	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	1,00
10.10	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	2,00
10.11	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	2,00
10.12	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´	un	2,00
10.13	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	un	2,00
10.14	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	2,00
10.15	Torneira de acionamento restrito, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	un	4,00
10.16	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	2,00
10.17	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	un	2,00
10.18	Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´	un	2,00
10.19	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	2,00
10.20	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	3,80
10.21	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	un	2,00
10.22	Válvula de metal cromado de 1´	un	5,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004246 - 17/05/2022 09:06:51 - Autenticação Digital: IIICTG6BksJCAfG3fB0zUIfnCkFBz1C1.

199

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71
Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP
www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

10.23	Lavatório de louça com coluna	un	2,00
10.24	Saboneteira de louça de embutir	un	2,00
10.25	Porta-papel de louça de embutir	un	2,00
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
11.1	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	4,00
11.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	100,00
11.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	150,00
11.4	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	120,00
11.5	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	150,00
11.6	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	un	10,00
11.7	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	un	10,00
11.8	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	un	20,00
11.9	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	4,00
11.10	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	2,00
12	**PINTURA**		
12.1	Massa corrida a base de PVA	m²	502,22
12.2	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m²	1.202,46
12.3	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	84,74
12.4	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	93,67
13	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
13.1	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	m²	156,84
13.2	Churrasqueira em alvenaria aparente	unid.	1,00

Ouroeste, 29 de março de 2022.

VANESSA KEIKO ROMANINI
CHEFE DE OBRAS E ENGENHARIA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 506.268.123-0

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃ DE NOTAS DE MIRA ESTRELA

Reconheço por semelhança a firma de: VANESSA KEIKO ROMANINI PERIOTTO, em documento sem valor econômico e dou fé. . .
. . . . . .
. . . . . .
Mira Estrela, 6 de abril de 2022.
Em Test? da verdade. M[285]
Rafael Prieto Guimarães-Substituto da Tabeliã
Total: R$ 7,57
Válido somente com o selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
118901
FIRMA 1
S10580AA0019646

Rafael Prieto Guimarães
Escrevente

Registro Civil E Tabelionato De Notas Mira Estrela

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE MIRA ESTRELA - SP.
CNPJ. 51.844.736/0001 - 87
Rua Paulo Castraquini, n.º 395, Centro
CEP. 15580-000 - Mira Estrela-SP
Telefone: (17) 3846 - 1188
email: miraestrelacartorio@hotmail.com
Oficial e Tabeliã - Maraisa Beraldo Sanches

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620220004246 - 17/05/2022 09:06:51 - Autenticação Digital: IIICTG6BksJCAfG3fB0zUIfnCkFBz1C1.

200

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620200008623
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Registro: 5063671193-SP . RNP: 2610389795
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230200509516 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 06/05/2020 Baixada em: 06/05/2020
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230180758268
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA
RUA TUPINAMBAS . No.: 1091
Complemento: . Bairro: CENTRO
Cidade: Pontalinda . UF: SP CEP: 15718000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 057/2.018 . Celebrado em : 15/06/2018
Vinculado à ART: 28027230200509545, 28027230200509568, 28027230200509587
Valor do Contrato: R$ 270.999,99 . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:PRAÇA DA MATRIZ . No.:
Complemento: S/N . Bairro: CENTRO
Cidade: Pontalinda . UF: SP CEP: 15718000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 15/06/2018 Conclusão Efetiva: 19/07/2019 . Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA . CNPJ: 65.712.077/0001-30

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Reforma de Praça. 7060,95000 metro quadrado.

Observações

ESTA ART SE REFERE A OBRAS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE PONTALINDA CONFORME TOMADA DE PREÇOS 05/2.018,
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2.018 E CONTRATO 057/2.018 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE PONTALINDA REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 785255/2013
MTUR/CAIXA Processo 2586.1005425-23/2013 entre esta Municipalidade e o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200008623
23/09/2020 14:43:53
Autenticação Digital: knAlB1A0k36G0UyCxzTKxskFnBJnAlTg

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Pontalinda
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30
NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL

OBRA:	OBRAS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE PONTALINDA - SP.
LOCAL:	PRAÇA DA MATRIZ
CIDADE:	PONTALINDA - SP.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -Nº 029/2.018 - TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2.018

CONTRATO SOB NUMERO - 057/2.018.

INICIO: 15/06/2.018.

AREA DE INTERVENÇÃO: 7.060,95 m2

VALOR DO CONTRATO: R$ 270.999,99

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 270.999,99

TÉRMINO DA OBRA: 19/07/2.019

ATESTO para os devidos fins que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, Inscrita no CNPJ - 02.422.234/0001-52, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Prop.:	Pref. Municipal de Pontalinda
Localidade:	Praça da Matriz
Objeto:	Reforma e Urbanização da Praça da Matriz do município de Pontalinda

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
	TOTAL		
1.0	**ILUMINAÇÃO DA PRAÇA**		
1.1	**ILUMINAÇÃO**		
1.2	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	58,00
2.0	**CONCHA ACUSTICA**		
2.1	**ESTRUTURA METÁLICA**		
2.2	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 10 CM, ESOESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCAÇÃO / SEM ESTRUTURA METÁLICA)	M²	225,10
2.3	REVESTIMENTO EM ACM	M²	181,57
3.0	**PISO, REVESTIMENTO E DIVISÓRIAS**		
3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M²	16,69
3.2	GUARDA -CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADOS 1 1/2"	M	6,46
4.0	**INSTALAÇÃOES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**		
4.1	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	6,00
4.2	LÂMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	19,01
5.0	**PINTURA**		
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	205,21
5.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M²	167,61
6.0	**FONTE LUMINOSA**		
6.1	**PISCINA**		
6.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	M	60,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200008623 - 23/09/2020 14:43:53 - Autenticação Digital: knAIB1A0k36G0UyCxzTKxskFnBJnAITg.

Prefeitura do Município de Pontalinda
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30
NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

202

6.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATÉ 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M³	2,52
6.4	CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M³	5,35
6.5	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M³	5,35
6.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PÁVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	43,92
6.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PÁVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	332,61
6.8	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PÁVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	96,52
6.9	FORMA TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/ REAAPROVEITAMENTO	M²	17,91
6.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ0FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMP. X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	21,99
6.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, E= 3MM	M²	33,92
6.12	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG	M²	41,47
6.13	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2;8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR DE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	41,47
6.14	PASTILHA CERÂMICA/PORCELANA, REVEST INT/ EXT E PISCINA, CORES BRANCAS OU FRIAS, *2,5 X 2,5* CM	M²	41,47
6.15	PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO/CAL/AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO	M²	7,54
7.0	**CASA DE MAQUINAS**		
7.1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	2,20
8.0	**EQUIPAMENTOS**		
8.1	FORNECIMENTO DE BICO TIPO GARBOSO FABRICADO EM LATÃO CROMADO, COMPOSTO POR DISTRIBUIDOR DE 4" COM 21 BICOS SÓLIDOS FIXO DE 3/8, FORMANDO UMA COLUNA D'AGUA (ATINGINDO ALTURA MÁXIMA DE 2,50 METROS)	UN	1,00
8.2	FORNECIMENTO DE BICO SÓLIDO ARTICULADI DE 200MM DE COMPRIMENTO ENTRADA DE 3/4"SAÍDA DE ÁGUA DE 1/2" FABRICADO EM LATÃO CROMADO, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO, PARA FORMAÇÃO DE EFEITO D'AGUA EM PARABÓLA "ATINGINDO ALTURA MÁXIMA DE 1,50 METROS)	UN	24,00
8.3	FORNECIMENTO DE PROJETORES DE LUZ SUBAQUATICO TIPO LED 10 WATTS POR 12 VOLTS, FABRICADO EM AÇO INOX E TERMOPLÁTICO COM TROCA DE CORES E SISTEMA DE SINCRONISMO	UN	27,00
8.4	FORNECIMENTODE BASE REGULÁVEL COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA PARA O PROJETOR DE LUZ SUBAQUÁTICO, FABRICADO EM AÇO INOX, COMPOSTO POR UMA ESTRTURA COM DOIS TUBOS SENDO O TUBO EXTERNO DE 1.1/2" COM ALTURA DE 200MM E UM TUBO INTERNO DE 3/4" COM ALTURA DE 250 MM E A BASE PARA TUBOS DE 125 MM	UN	27,00
8.5	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA, COMPOSTO POR UM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO TENSÃO NORMINAL DE 220 V E UMA BOMBA CENTRIFUGA VEDADA COM SELO MECÂNICO, PARA SERVIÇO CONTINUO DE VAZÃO E PRESSÃO ADEQUADA PARA FUNÇÃO	UN	2,00
8.6	FORNECIMENTO DE BOMBA DE DRENAGEM MONOCELULAR COM IMPULSOR SEMI ABERTO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR SINCRONO E BLINDADO MONOFÁSICO 220 V, IP 68 E CLASSE DE ISOLAMENTO F.	UN	1,00
8.7	FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE FILTRAGEM D'AGUA, COMPOSTO POR: VÁLVULA MULTI VIAS SEIS POSIÇÕES EM TERMOPLÁTICO, FILTRO DE AREIA EM TERMOPLÁTICO E CONJUNTO MOTO-BOMBA AUTO ESCORVANTE COM PRÉ-FILTRO DE RECIRCULAÇÃO D'AGUA COM MOTOR ELÉTRICO	UN	1,00
8.8	FORNECIMENTO DE RALO DE SUCÇÃO PROTETORA, FABRICADO EM ESTRTURA DE LATÃO EM BRONZE CROMADAS, PROTEÇÃO DOS CONJUNTOS CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS DE GRANULOMETRIA SUPERIOR A 5MM, PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE MOTO BOMBA, MEDINDO 200MM DE DIÂMETRO	UN	1,00
8.9	FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE GRELHA DE SUCÇÃO PROTETORA, FABRICADA EM ESTRUTURA DE LATÃO E BRONZE CROMADAS, PROTEÇÃO DOS CONJUNTOS CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS DE GRANULOMETRIA SUPERIOR A 5MM, PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE MOTO-BOMBA, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	6,00
8.10	FORNECIMENTO E INTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETORNO EM TERMOPLÁSTICO 1.1/2"	UN	4,00
8.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGULADOR DE NÍVEL EM TERMOPLÁTICO MEDINDO 1.1/2"	UN	1,00
8.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ASPIRAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO 1.1/2"	UN	1,00
8.13	FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE ALIMENTAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO 1.1/2"	UN	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200008623 - 23/09/2020 14:43:53 - Autenticação Digital: knAIB1A0k36G0UyCxzTKxskFnBJnAITg.

Prefeitura do Município de Pontalinda
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30
NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

203

8.14	FORNECIMENTO DE PAINEL DE COMANDO, TRIFÁSICO, MONTADO EM GABINETE METÁLICO, CONTENDO BOTOEIRAS, LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO, DISJUNTORES DE PROTEÇÃO, CONTACTORAS E RELÉS TÉRMICOS, PARA PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTO BOMBAS E ILUMINAÇÃO TIPO LED, COM PROGRAMADOR HORÁRIO DE COMANDO, CHAVES SELETORAS MANUAIS/AUTOMÁTICAS	UN	1,00
8.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	125,00
8.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	48,00
8.17	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	84,00
8.18	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 40MM (1.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
8.19	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
8.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	16,00
8.21	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
8.22	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UN	4,00
8.23	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UN	1,00
8.24	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	12,00
8.25	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00
8.26	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	3,00
8.27	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	4,00
8.28	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	4,00
8.29	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	14,00
8.30	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
8.31	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00
8.32	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00
8.33	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
8.34	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
8.35	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00
8.36	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	25,00
8.37	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	38,00
8.38	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
8.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00
8.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00
8.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00
9.0	**RAMPA PALCO**		
9.1	**INFRAESTRUTURA**		
9.2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M³	3,70
9.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	0,41
9.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	2,96
9.5	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M³	2,96
9.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,62
9.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200008623 - 23/09/2020 14:43:53 - Autenticação Digital: knAIB1A0k36G0UyCxzTKxskFnBJnAITg.

Prefeitura do Município de Pontalinda
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30
NOSSO TRABALHO É PRA VOCÊ
ADM. 2.013/2.020

204

9.8	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60,12
9.9	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M²	3,76
9.10	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	12,00
9.11	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M³	0,93
9.12	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M²	13,98
10.0	**ALVENARIA**		
10.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	12,35
11.0	**REVESTIMENTOS**		
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	7,28
11.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M²	7,28
11.3	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	46,12
11.4	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	17,30
12.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
12.1	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, ***(EXECUTADO NA RAMPA DE ACESSO E PARA REGULARIZAÇÃO DO PISO DO PALCO.)***	M²	152,40
13.0	**PINTURA**		
13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	7,28
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	7,28

Pontalinda, 06 de Maio de 2.020.

CREA-SP
ART
PONTALINDA

EDER SANCHES
ENG. CIVIL CREA 506132689 9

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
PONTALINDA - SP
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
de Eder Rodrigo Sanches
Dou fé.
Pontalinda, 06 de maio de 2020
Em testº da verdade.
Heloiza Cardoso de Melo
Oficial Interina
Emilia Mulina Campos Patrocínio Tabeliã Substituta
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Heloiza Cardoso de Melo
Escrevente
PONTALINDA - SP

FIRMA 1 S10789AA00068951 COLÉGIO NOTARIADO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO 116764

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620200008623 - 23/09/2020 14:43:53 - Autenticação Digital: knAIB1A0k36G0UyCxzTKxskFnBJnAITg.

205

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620170008841
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Registro: 5063671193-SP RNP: 2610389795
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 92221220141349459 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 30/09/2014Baixada em: 14/10/2016
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS
RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE No.: 415
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Dirce Reis UF: SP CEP: 15715000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 079/2.014 Celebrado em : 24/09/2014
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 272.933,36 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA PRINCEZA ISABEL No.: S/Nº
Complemento: LOTE "10" - QUADRA "02" Bairro: CENTRO
Cidade: Dirce Reis UF: SP CEP: 15715000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 25/09/2014 Conclusão Efetiva: 25/09/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CULTURAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS CNPJ: 65.711.988/0001-42

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, de Obras, Edificação de materiais mistos, 313,30000 metro quadrado.

Observações

ESTA ART SE REFERE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS - SP, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 06/2.014, PROCESSO 039/2.014 E CONTRATO 079/2.014 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE DIRCE REIS - SP

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 17/04/2017, devidamente assinado por CARLOS HENRIQUE GATTO DA SILVA, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170008841
11/09/2017 15:08:46
Autenticação Digital: z0C3zC0KgGT1ykgKGB5Fax1A6xz11BCl

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

206

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

email: obras@dircereis.sp.gov.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL .
LOCAL: AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N - "LOTE 10", "QUADRA 02" - CENTRO.
CIDADE: DIRCE REIS - SÃO PAULO.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 039/2.014 - TOMADA DE PREÇOS - 006/2.014.
CONTRATO SOB NUMERO - 079/2.014.
INICIO: 25/09/2.014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 272.933,36.
VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 272.933,36.
TERMINO DA OBRA: 25/09/2.015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS - CNPJ: 65.711.988/0001-42
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA-EPP - CNPJ 02.422.234/0001-52 Numero de registro no CREA-SP: 0514256

ATESTO para os devidos fins, que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, CNPJ: 02.422.234/0001-52, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506 367 119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 313,30 Metros Quadrados **ART nº 92221220141349459**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANTID.
1	**Serviços Preliminares**		
1.1	Locação da obra	m²	313,30
1.2	Placa de obra	m2	6,00
2	**Infra estrutura - Movimento de terras**		
2.1	Escavação manual de valas	m³	10,59
2.2	Brocas de concreto ø=20 cm.	m.	224,00
2.3	Alvenaria de embasamento	M3	8,06
2.4	Impermeabilizacao de baldrame	m2	161,25
2.5	Concreto armado fck = 20 Mpa	m3	10,59
2.6	lançamento de concreto	m3	10,59
2.7	Ferragem	kg	1.059,00
3	**Superestrutura**		
3.1	Concreto armado Fck = 20 Mpa	m3	17,28
3.2	lançamento de concreto	m3	17,28
3.3	Ferragem	kg	2.073,60
3.4	Formas de madeira	m2	100,00
4	**Lajes e paineis pré-fabricados**		
4.1	Laje pré-moldada	m²	41,00
4.2	Capa de concreto, esp.= 7 cm	m3	3,28
4.3	Impermeabilizacão da laje	m2	41,00
5	**Vedação**		
5.1	Alvenaria c/ blocos ceram. Esp. = 15 cm	m²	472,25
5.2	Alvenaria c/ blocos ceram. Esp = 9,0 cm	m²	250,50
6	**Cobertura**		
6.1	Estrutura em aço da cobertura	kg	1.800,00
6.2	telhas de fibro-cimento 6 mm	m2	283,00
6.3	forro de PVC	m2	256,00
6.4	Calha metalica	ml	28,00
6.5	condutor de PVC 100 mm	ml	14,00
6.6	rufo metalico	ml	40,00
6.7	Estrutura em aço da fachada	kg	200,00
6.8	Revestimento em aluminio	m2	31,45
7	**Esquadrias**		
7.1	Porta de madeira comp. de 0,90 x 2,10 m	unid	4,00
7.2	Porta de madeira comp. de 0,80 x 2,10 m	unid	5,00
7.3	Porta de mad. de correr de 2,20 x 2,10 m	unid	2,00
7.4	Portao anti-panico de 2,20x2,10 m	m2	4,62
7.5	Barra anti-panico p/ porta dupla	cj	1,00

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
email: obras@dircereis.sp.gov.br

8	**Revestimentos**		
8.1	Chapisco	m²	1.248,50
8.2	Emboço	m2	1.248,50
8.3	Reboco paulista em paredes	m²	944,50
8.4	Azulejo com argamassa colante	m2	110,40
8.5	rejuntamento de azulejos	m2	110,40
8.6	Ceramica esmaltada para parede	m2	101,75
8.7	rejuntamento de ceramica p/ parede	m2	101,75
9	**Pisos e contrapisos**		
9.1	Lastro de concreto e= 6,0 cm	m3	17,37
9.2	piso ceramico texturizado	m2	14,00
9.3	rodape ceramico texturizado	m	16,00
9.4	Piso ceramico esmaltado PEI -5	m2	55,70
9.5	rodape ceramica esmaltado	m	10,60
9.6	Piso ceramico porcelanato anti-derrap	m²	127,40
9.7	rodape cer.porcelanato	m	25,50
9.8	Carpete	m2	95,00
9.9	Calçada	m3	3,08
9.10	soleira de granito	m	26,80
10	**Instalação elétrica**		
10.1	Luminárias fluorescente 2x100 W	unid	12,00
10.2	Luminaria fluorescente 1x40W	unid	3,00
10.3	Luminaria fluorescente 2x40W	unid	3,00
10.4	Luminaria p/a lampda dicroica	unid	7,00
10.5	Lumnaria externa p/a lamp.incand.	unid	5,00
10.6	Fio de 2,5 mm2	m	400,00
10.7	Fio de 4 mm2	m	200,00
10.8	Fio de 6,0 mm2	m	200,00
10.9	Cabo 10,0 mm2	m	200,00
10.10	Poste duplo T 7,50 m	unid	1,00
10.11	Caixa de medição trifasica	unid	1,00
10.12	cabode 25 mm2	m	6,00
10.13	eletroduto de pvc11/4"	m	6,00
10.14	chave seccionadora	unid	1,00
10.15	fusivel NH63A	unid	1,00
10.16	cabo de aterramento 16 mm2	m	4,00
10.17	quadro de distribuição de energia 12disj.	unid	1,00
10.18	disjuntorunipolar 10a 30 A	unid	2,00
10.19	disjuntor bipolar 10 a 50 A	unid	4,00
10.20	disjuntor tripolar 10a 50 A	unid	4,00
10.21	Projeto de solo vapor metalico 150W	unid	2,00
10.22	Ponto de tomada eletrico/logica completo	unid	20,00
10.23	Ponto de interruptor completo	unid	10,00
10.24	Caixa 4"x 4"	unid	6,00
10.25	Caixa 4x2	unid	30,00
10.26	eletroduto de polietileno	m	300,00
11	**Instalação hidraulica**		
11.1	cavalete de agua completo	unid	1,00
11.2	tubo de pvc mm 3/4	m	100,00
11.3	tubo de pvc mm 1/2	m	50,00
11.4	reservatorio 1000 l	unid	2,00
11.5	ralo sifonado	unid	4,00
11.6	caixa sifonada	unid	4,00
11.7	tubo de pvc 40 mm	m	100,00
11.8	tubo de pvc 50 mm	m	100,00
11.9	tubo de pvc 100 mm	m	200,00
11.10	caixa de passagem	unid	4,00
11.11	tanque de concreto	unid	1,00
11.12	vaso comum	unid	1,00
11.13	vaso com acessibilidade	unid	2,00
11.14	valvula de descarga	unid	5,00

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

email: obras@dircereis.sp.gov.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL .
LOCAL: AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N - "LOTE 10", "QUADRA 02" - CENTRO.
CIDADE: DIRCE REIS - SÃO PAULO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 039/2.014 - TOMADA DE PREÇOS - 006/2.014.
CONTRATO SOB NUMERO - 079/2.014.
INICIO: 25/09/2.014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 272.933,36.
VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 272.933,36.
TERMINO DA OBRA: 25/09/2.015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS - CNPJ: 65.711.988/0001-42
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA-EPP - CNPJ 02.422.234/0001-52 Número de registro no CREA-SP: 0514256
ATESTO para os devidos fins, que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, CNPJ: 02.422.234/0001-52, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 313,30 Metros Quadrados **ART nº 92221220141349459**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTID.
1	**Serviços Preliminares**		
1.1	Locação da obra	m²	313,30
1.2	Placa de obra	m2	6,00
2	**Infra estrutura - Movimento de terras**		
2.1	Escavação manual de valas	m³	10,59
2.2	Brocas de concreto ø=20 cm	m.	224,00
2.3	Alvenaria de embasamento	M3	8,06
2.4	Impermeabilizacao de baldrame	m2	161,25
2.5	Concreto armado fck = 20 Mpa	m3	10,59
2.6	lançamento de concreto	m3	10,59
2.7	Ferragem	kg	1.059,00
3	**Superestrutura**		
3.1	Concreto armado Fck = 20 Mpa	m3	17,28
3.2	lançamento de concreto	m3	17,28
3.3	Ferragem	kg	2.073,60
3.4	Formas de madeira	m2	100,00
4	**Lajes e paineis pré-fabricados**		
4.1	Laje pré-moldada	m²	41,00
4.2	Capa de concreto, esp.= 7 cm	m3	3,28
4.3	Impermeabilizacão da laje	m2	41,00
5	**Vedação**		
5.1	Alvenaria c/ blocos ceram. Esp. = 15 cm	m²	472,25
5.2	Alvenaria c/ blocos ceram. Esp = 9,0 cm	m²	250,50
6	**Cobertura**		
6.1	Estrutura em aço da cobertura	kg	1.800,00
6.2	Telha termoacustica tipo sanduiche, E=50 mm, pré-pintada nas duas faces	m2	283,00
6.3	forro de PVC	m2	256,00
6.4	Calha metalica	ml	28,00
6.5	condutor de PVC 100 mm	ml	14,00
6.6	rufo metalico	ml	40,00
6.7	Estrutura em aço da fachada	kg	200,00
6.8	Revestimento em aluminio	m2	31,45
7	**Esquadrias**		
7.1	Porta de madeira comp. de 0,90 x 2,10 m	unid	4,00
7.2	Porta de madeira comp. de 0,80 x 2,10 m	unid	5,00
7.3	Porta de mad. de correr de 2,20 x 2,10 m	unid	2,00
7.4	Portao anti-panico de 2,20x2,10 m	m2	4,62
7.5	Barra anti-panico p/ porta dupla	cj	1,00

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
email: obras@dircereis.sp.gov.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL .
LOCAL: AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N - "LOTE 10", "QUADRA 02" - CENTRO.
CIDADE: DIRCE REIS - SÃO PAULO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 039/2.014 - TOMADA DE PREÇOS - 006/2.014.
CONTRATO SOB NUMERO - 079/2.014.
INICIO: 25/09/2.014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 272.933,36.
VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 272.933,36.
TERMINO DA OBRA: 25/09/2.015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS - CNPJ: 65.711.988/0001-42
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA-EPP - CNPJ 02.422.234/0001-52 Número de registro no CREA-SP: 0514256
ATESTO para os devidos fins, que foram executados os serviços na obra em epígrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, CNPJ: 02.422.234/0001-52, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 313,30 Metros Quadrados **ART nº 92221220141349459**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTID
1	**Serviços Preliminares**		
1.1	Locação da obra	m²	313,30
1.2	Placa de obra	m2	6,00
2	**Infra estrutura - Movimento de terras**		
2.1	Escavação manual de valas	m³	10,59
2.2	Brocas de concreto ø=20 cm.	m.	224,00
2.3	Alvenaria de embasamento	M3	8,06
2.4	Impermeabilizacao de baldrame	m2	161,25
2.5	Concreto armado fck = 20 Mpa	m3	10,59
2.6	lançamento de concreto	m3	10,59
2.7	Ferragem	kg	1.059,00
3	**Superestrutura**		
3.1	Concreto armado Fck = 20 Mpa	m3	17,28
3.2	lançamento de concreto	m3	17,28
3.3	Ferragem	kg	2.073,60
3.4	Formas de madeira	m2	100,00
4	**Lajes e paineis pré-fabricados**		
4.1	Laje pré-moldada	m²	41,00
4.2	Capa de concreto, esp.= 7 cm	m3	3,28
4.3	Impermeabilizacão da laje	m2	41,00
5	**Vedação**		
5.1	Alvenaria c/ blocos ceram. Esp. = 15 cm	m²	472,25
5.2	Alvenaria c/ blocos ceram. Esp = 9,0 cm	m²	250,50
6	**Cobertura**		
6.1	Estrutura em aço da cobertura	kg	1.800,00
6.2	Telha termoacustica tipo sanduiche, E=50 mm, pré-pintada nas duas faces	m2	283,00
6.3	forro de PVC	m2	256,00
6.4	Calha metalica	ml	28,00
6.5	condutor de PVC 100 mm	ml	14,00
6.6	rufo metalico	ml	40,00
6.7	Estrutura em aço da fachada	kg	200,00
6.8	Revestimento em aluminio	m2	31,45
7	**Esquadrias**		
7.1	Porta de madeira comp. de 0,90 x 2,10 m	unid	4,00
7.2	Porta de madeira comp. de 0,80 x 2,10 m	unid	5,00
7.3	Porta de mad. de correr de 2,20 x 2,10 m	unid	2,00
7.4	Portao anti-panico de 2,20x2,10 m	m2	4,62
7.5	Barra anti-panico p/ porta dupla	cj	1,00

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
email: obras@dircereis.sp.gov.br

11.15	tampa de vaso sanit. Com abert. Frontal	unid	2,00
11.16	lavatorio com coluna	unid	1,00
11.17	lavatorio sem coluna com acessibilidade	unid	2,00
11.18	torneira com alavanca	unid	3,00
11.19	torneira para pia	unid	1,00
11.20	torneira de jardim	unid	2,00
11.21	registro de gavetabruto 3/4	unid	2,00
11.22	registro de gaveta cromado 3/4	unid	4,00
11.23	barra reta de acessibilidade	unid	4,00
11.24	barra para lavatorio	unid	2,00
12	**Pintura**		
12.1	Latex acrilico sobre selador	m2	304,00
12.2	massa acrilica	m2	238,25
12.3	latex acrilico	m2	238,25
12.4	massa pva	m2	469,36
12.5	latex pva	m2	469,36
12.6	Esmalte em esquadrias	m2	50,40
13	**Vidros**		
13.1	Vidro temperado 10 mm com ferragem	m2	57,00
13.2	dobradiça inferior p/vidro temperado	unid	2,00
13.3	dobradiça superior p/vidro temperado	unid	2,00
13.4	puxador duplo em aço inox	unid	1,00
13.5	fechadura de centro p/a vidro temp.	unid	1,00
	Total do item 13		
14	**Limpeza**		
14.1	Limpeza geral	m²	313,30

DIRCE REIS, 17 DE ABRIL DE 2.017

REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DIRCE REIS

Carlos Henrique Gatto da Silva

CARLOS HENRIQUE GATTO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 506.938.609/2

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Munic. de Dirce Reis-SP
Av. Princesa Isabel, 2158 - Centro - Tel: (17) 3694-1181
Reconheço a(s) firma(s) Acima Assinatura de Carlos Henrique Gatto da Silva e dou fé.
Dirce Reis-SP, Em test.º 26 ABR 2017 da verdade.
José Henrique Perez Barbosa - Oficial
Emilio Molina Comenale Barroviero - Escrevente
Selo Digital com o Selo de Autenticidade
AT077 FIRMA1 0273AA00007839

211

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620170001180
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Registro: 5063671193-SP . . . . . RNP: 2610389795
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 92221220140258181 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . Registrada em: 26/02/2014Baixada em: 14/10/2016
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
RUA 5 . . . . . No.: 2266
Complemento: . . . . . Bairro: CENTRO
Cidade: Jales . . . . . UF: SP CEP: 15700010 . PAIS: BRASIL
Contrato: 08/2.014 . . . . . Celebrado em : 17/02/2014
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 533.089,83 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA GUILHERME SONCINI . . . . . No.:
Complemento: ESQUINA COM A AVENIDA ROQUE VIOLA . . . . Bairro: JARDIM TANGARÁ
Cidade: Jales . . . . . UF: SP CEP: 15704296 . PAIS: BRASIL
Data de início: 17/02/2014 Conclusão Efetiva: 17/10/2014 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: SAÚDE
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES . . . . . CNPJ: 45.131.885/0001-04

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação de Materiais Mistos, Edificação de materiais mistos. 497,57 metro quadrado. .

Observações

ESTA ART SE REFERE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROCESSO 113/2.013, CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2.013 E CONTRATO 08/2.014.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 7 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 10/01/2017, devidamente assinado por MANOEL ANDREO DE ARO, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170001180
08/02/2017 15:46:29
Autenticação Digital: 1klgCCBzCgFkl6KFfl0z6FJKyGCFGF3C

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL E CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

LOCAL: AVENIDA GUILHERME SONCINI, ESQUINA COM A AVENIDA ROQUE VIOLA, S/N. JARDIM TANGARA.

CIDADE: JALES - SÃO PAULO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 113/2.013 - CONCORRENCIA PÚBLICA - 002/2.013.

CONTRATO SOB NUMERO - 008/2.014.

INICIO: 17/02/2.014.

VALOR DO CONTRATO: R$ 533.089,83

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 533.089,83

TERMINO DA OBRA: 17/10/2.014

ATESTO que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 497,57 Metros

ART: 92221220140258181 - JESUS OLIVEIRA ARAÚJO - CREA: 5063671193-SP

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP - REGISTRO 0514256-SP

Planilha Orçamentária			
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Limpeza manual do terreno	m²	800,00
1.2	Locação de obras com gabarito de tábuas corridas pontaletadas com reaproveitamento	m²	497,57
1.3	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00
2	**INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÃO / IMPERMEAB.**		
2.1	Escavação manual de vala em material de 1° categoria de 3m até 4,5m	m³	15,82
2.2	Lastro de brita n° 2 apiloada manualmente com maço de até 30Kg	m³	3,49
2.3	Concreto usinado bombeado FCK=25MPA, inclusive lançamento e adensamento	m³	37,87
2.4	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m³	12,22
2.5	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfaltica duas demãos	m²	355,02
2.6	Impermeabilização de superficie com argamassa de cimento e areia (grossa) traço 1:3 com aditivo impermeabilizante base hidrofuga E=2,5cm	m²	355,02
2.7	Armação aço CA-50 diametro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra e colocação	Kg	1.720,51
3	**SUPER-ESTRUTURA / VERGAS**		
3.1	Armação aço CA-50 diametro 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) - fornecimento, corte (perda de 10%), dobra colocação	Kg	2.310,50
3.2	Forma para estruturas de concreto (pilares/vigas/lajes) em chapa de madeira compensada resinada de 1,10 x 2,20, espessura, duas utilizações (fabricação, montagem e desmontagem) - Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, espessura = 12 mm, 05 utilizações. (fabricação, montagem, escoras e desmontagem)	m²	408,68
3.3	Concreto usinado bombeado FCK=25MPA, inclusive lançamento e adensamento	m³	45,50
4	**ALVENARIA E VEDAÇÃO**		
4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), E=1cm	m²	1.019,39
4.2	Divisoria em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens	m²	0,00
143004	Divisoria em Placas de ardosia espessura 2 cm		16,05
5	**COBERTURA**		
5.1	Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100Kg/m², vãos até 3,50m/E=8cm, c/ lajotas e cap. c/ concr fck20MPa c/ escoramento e ferragem negativa	m²	472,78
5.2	Estrutura em madeira aparelhada, para telha de fibrocimento ancorada em laje ou parede	m²	457,98
5.3	Cobertura / toldo, curva, em chapa de policarbonato compacta de 6 mm - fornecimento e instalação	m²	23,74
5.4	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, com cumeeira universal, inlcuindo juntas de dilatação e acessorios de fixação	m²	457,98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP
Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL E CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

LOCAL: AVENIDA GUILHERME SONCINI, ESQUINA COM A AVENIDA ROQUE VIOLA, S/N. JARDIM TANGARA.

CIDADE: JALES - SÃO PAULO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 113/2.013 - CONCORRENCIA PÚBLICA - 002/2.013.

CONTRATO SOB NUMERO - 008/2.014.

INICIO: 17/02/2.014.

VALOR DO CONTRATO: R$ 533.089,83

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 533.089,83

TERMINO DA OBRA: 17/10/2.014

ATESTO que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 497,57 Metros

ART: 92221220140258181 - JESUS OLIVEIRA ARAÚJO - CREA: 5063671193-SP

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP - REGISTRO 0514256-SP

Planilha Orçamentária			
5.5	Rufo / contra-rufo / pingadeira em chapa de aco galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm	m	168,96
5.6	Calha em chapa de aco galvanizado numero 24, desenvolvimento de 33cm	m	86,12
5.7	Tubo de PVC para escoamento de águas pluviais, 75mm, inlcusive conexões - fornecimento e instalação	m	153,28
5.8	Estrutura tipo espacial em alumínio anodizado, vão de até 20m, para entrada principal inlcuindo detalhe de fixação e arquitetura	m²	0,00
150303	Fornecimento e Montagem de Estrutura em Aço ASTM - A36, Sem Pintura	m²	389,22
COM.	Revestimento em Placa de ACM (Para Estrutura Metalica da Entrada da Ambulancia)		15,36
5.9	Cobertura com telha de Aço Zincado, trapezoidal, espessura de 0,5mm, incluindo acessórios	m²	16,00
6	**REVESTIMENTO / PISO / AZULEJO**		
6.1	Aterro interno (edificações) compactado manualmente	m³	99,51
6.2	Lastro de concreto espessura 3cm, preparo mecanico, incluindo lastro de brita de 0,10m	m²	0,00
6.3	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa sem peneirar), espessura 3,0cm, prepraro mecânico	m²	499,82
6.4	Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-5, base branca, superficie lisa e clara, para trafego pesado e sujeito a limpeza frequente com produtos abrasivos e movimentação de macas, assentada com argamassa de cimento colante, inlcusive rejuntamento e rodapés de 7 cm embutidos no revestimento da parede	m²	499,82
6.5	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia grossa), preparo mecanico de argamassa	m²	2.298,56
6.6	Reboco para paredes argamassa traço 1:4:5 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, prepraro mecânico da argamassa	m²	2.298,56
6.7	Emboço traço 1:4,5 (cal e areia média), espessura 2,0cm, preparo manual da argamassa	m²	2.298,56
6.8	Azulejo 2A 15x15cm, assentado com argamassa pre-fabricada e cimento colante, juntas a prumo, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco	m²	501,46
6.9	Piso (calcada) em concreto 12Mpa traco 1:3:5 (cimento/areia/brita) preparo mecanico, espessura 7cm, com junta de dilatacao em madeira e lastro de brita (base) de 0,03 m.	m²	256,00
7	**ESQUADRIAS**		
7.1	Porta de madeira compensada lisa p/ pintura, 0,80 X 2,10 x 3,5cm, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiça	un	10,00
7.2	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 120x210x3,5cm,2 folhas, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças e pino de fixação de abertura da porta para piso	un	11,00
7.3	Porta de ferro abrir tipo chapa lisa, 087 x 2,10 m, inlcuso guarnições	m²	5,48
7.4	Fechadura de embutir completa, para portas internas e banheiros, padrao de acabamento popular	un	21,00
7.5	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular	un	3,00
7.6	Janela maxim ar em chapa de aço com adição de preparo anti ferrugem (zincado), para vidro, com divisa horizontal e puxador/abridor embutido	m²	46,93
7.7	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²	46,93
7.8	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação	m²	15,96

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL E CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

LOCAL: AVENIDA GUILHERME SONCINI, ESQUINA COM A AVENIDA ROQUE VIOLA, S/N. JARDIM TANGARA.

CIDADE: JALES - SÃO PAULO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 113/2.013 - CONCORRENCIA PÚBLICA - 002/2.013.

CONTRATO SOB NUMERO - 008/2.014.

INICIO: 17/02/2.014.

VALOR DO CONTRATO: R$ 533.089,83

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 533.089,83

TERMINO DA OBRA: 17/10/2.014

ATESTO que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 497,57 Metros

ART: 92221220140258181 - JESUS OLIVEIRA ARAÚJO - CREA: 5063671193-SP

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP - REGISTRO 0514256-SP

Planilha Orçamentária			
7.9	Caixilho em aluminio para pele de vidro, tipo fachada, inlcuindo porta de correr de entrada (3,00m x 2,10m)	m²	32,00
7.10	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inlcusive massa para vedação	m²	26,12
7.11	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchino sem mola e puxador	un	3,00
7.12	Porta de madeira compensada lisa para pintura tipo correr, 160X210X3,5 cm, 1 ou 2 folhas, inlcuso aduela 2A, alisar 2A, fechadura e complementos - fornecimento e instalação	un	3,00
7.13	Fechadura bico de papagaio para porta de correr interna, chave bipartida, acabamento padrão medio	un	3,00
7.14	Porta de abrir, em aluminio, chapa corrugada com guarnições - fornecimento e instalação	m²	5,40
7.15	Porta de ferro para lixeira, de abrir, tipo chapa 90x170cm, com guarnições, duas folhas para para compressor	un	4,00
8	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / GASES MEDICINAIS**		
8.1	Ligação de esgoto em tubo PVC esgoto série-R DN 100mm, da caixa até a rede, incluindo escavação e reaterro até 1,00m, composto por 10,50m de tubo PVC série-R esgoto DN 100MM, junção simples PVC para esgoto predial DN 100x100mm e curva PVC 90graus	un	1,00
8.2	Abrigo para cavalete/hidrômetro pré-moldado de concreto - Fornecimento e instalação	un	1,00
8.3	Hidrometro 5,00m³/h, D=3/4" - Fornecimento e Instalação	un	1,00
8.4	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60 cm, revestida internamente com barra lisa (traço 1:4), E=20 cm, com tampa pre-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa - escavação e confecção	un	13,00
8.5	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado com tampa - Fornecimento e instalação	un	7,00
8.6	Reservatório de fibrocimento cap. 1000l c/acessorios	un	3,00
8.7	Tubo PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	152,25
8.8	Tubo PVC soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	36,00
8.9	Tubo PVC soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	133,22
	Tubo de PVC Rigido Junta Soldavel 50 mm 1.1/2" Inclusive Conexões	m	96,31
8.10	Tubo de PVC esgoto predial, serie R, DN 150MM , inlcusive conexões - fornecimento instalação	m	23,50
8.11	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	148,00
8.12	Tubo PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	5/003	10,50
8.13	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	142,76
8.14	Tubo PVC esgoto js predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	38,00
8.15	Caixa sifonada PVC 250 x 230 x 75 mm com tampa escamoteável e porta de fechamento - fornecimento e instalação	un	20,00
8.16	Registro de gaveta 1/2" bruto - latão - fornecimento e instalação	un	6,00
8.17	Registro de gaveta com canopla Ø 32mm ou (1 1/4") - fornecimento e instalação	un	28,00
8.18	Registro de gaveta 1.1/4" bruto latão - fornecimento e instalação	un	10,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP

Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL E CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

LOCAL: AVENIDA GUILHERME SONCINI, ESQUINA COM A AVENIDA ROQUE VIOLA, S/N. JARDIM TANGARA.

CIDADE: JALES - SÃO PAULO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 113/2.013 - CONCORRENCIA PÚBLICA - 002/2.013.

CONTRATO SOB NUMERO - 008/2.014.

INICIO: 17/02/2.014.

VALOR DO CONTRATO: R$ 533.089,83

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 533.089,83

TERMINO DA OBRA: 17/10/2.014

ATESTO que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 497,57 Metros

ART: 92221220140258181 - JESUS OLIVEIRA ARAÚJO - CREA: 5063671193-SP

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP - REGISTRO 0514256-SP

Planilha Orçamentária			
8.19	Registro de gaveta 3/4" bruto latão - fornecimento e instalação	un	12,00
8.20	Tubo de cobre 22mm - fornecimento e instalação	m	62,00
8.21	Conexões de cobre 22mm, ligação soldada - fornecimento e instalação	un	31,00
8.22	Registro de pressão com canopla Ø 25mm (1") - Fornecimento e instalação	un	2,00
9	**INSTAL. ELÉTRICAS / LÓGICA / TELEF. / PREPRARO PARA CLIMATIZAÇÃO**		
9.1	Poste de concreto duplo T H=9m carga nominal 300Kg inclusive escavação, exclusive transporte - Fornecimento e instalção	un	1,00
9.2	Cabo de cobre nu 70mm² - Fornecimento e instalação	m	6,00
9.3	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionária Local	un	0,00
9.4	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão Eletropaulo	un	1,00
9.5	Caixa para seccionadora tipo 'T' (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionária local	un	1,00
9.6	Terminal ou conector de pressão - Para cabo 70mm² - Fornecimento e instalação	un	19,00
9.7	Bucha/arruela aluminio 1/2"	CJ	1,00
9.8	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	1,00
9.9	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 50 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,00
9.10	Disjuntor termomagnético padrão NEMA (americano) 125 A 150A 240V, fornecimento e instalação	un	3,00
9.11	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA (americano) 10 A 50A 240V, fornecimento e instalação	un	35,00
9.12	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 6mm² resistente a chama - Fornecimento e instalação	m	145,50
9.13	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 70mm² resistente a chama - Fornecimento e instalação	m	116,00
9.14	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 35mm² resistente a chama - Fornecimento e instalação	m	85,50
	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 10mm² resistente a chama - Fornecimento e instalação	m	82,80
9.15	Caixa em alvenaria enterrada, de tijolos ceramicos maciços 1/2 VEZ dimensões externas 60X60X60cm, incluso tampa em concreto e embocamento	un	4,00
9.16	Fusivel tipo NH 250A - Tamanho 00 - Forcimento e instalação	un	1,00
9.17	Base para fusivel (porta -fusivel) NH 01 250A	un	1,00
9.18	Chave seccionada tripolar, abertura sob carga, com fusiveis NH - 100 A/250V - Fornecimento e instalação	un	1,00
9.19	Luva PVC roscavel água fria 3" - Fornecimento e instalação	un	1,00
9.20	Luva de aço galvanizado 1/2" - Fornecimento e instalação	un	1,00
9.21	Armação secundária ou res completa para trelinhas - fornecimento e instalação.	un	1,00
9.22	Curva PVC longa 90º para instalação eletrica 75mm - Fornecimento e instalação	un	1,00
9.23	Eletroduto de PVC flexivel corrugado DN 25mm (1") - fornecimento e instalação	m	910,50

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL E CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

LOCAL: AVENIDA GUILHERME SONCINI, ESQUINA COM A AVENIDA ROQUE VIOLA, S/N. JARDIM TANGARA.

CIDADE: JALES - SÃO PAULO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 113/2.013 - CONCORRENCIA PÚBLICA - 002/2.013.

CONTRATO SOB NUMERO - 008/2.014.

INICIO: 17/02/2.014.

VALOR DO CONTRATO: R$ 533.089,83

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 533.089,83

TERMINO DA OBRA: 17/10/2.014

ATESTO que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 497,57 Metros

ART: 92221220140258181 - JESUS OLIVEIRA ARAÚJO - CREA: 5063671193-SP

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP - REGISTRO 0514256-SP

Planilha Orçamentária			
9.24	Eletroduto de PVC flexivel corrugado DN 32mm (1 1/4") - fornecimento e instalação		290,50
9.25	Quadro de distribuição para telefone N.4, 60X60X12CM em chapa metálica de imbutir, sem acessorios, padra telebras, fornecimento e instalação	un	1,00
9.26	Eletroduto de PVC rigido roscável DN 40mm (1 1/2") inlcuindo conexões, fornecimento e instalação	m	41,00
9.27	Eletroduto de PVC rigido roscável 32mm - fornecimento e instalação	m	48,30
	Eletroduto de PVC rigido roscável 60mm - fornecimento e instalação	m	6,00
	Disjuntor termomagnetico Tripolar em Caixa Moldada A 250A 600V, fornecimento e instalação		1,00
9.28	Disjuntor termomagnetico monopolar padrão NEMA (americano) 10 A 30A 240V, fornecimento e instalação	un	23,00
9.29	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A - 240V fornecimento e instalação	un	
9.30	Luminária tipo calha, de sobrepor, com retaor de partida rápida e lampada flurescente 2X40W, completa, fornecimento e instalação	un	24,00
9.31	Luminária tipo calha, de sobrepor, com lâmpada fluorescente 4x40 W, completa - fornecimento e instalação	un	38,00
9.32	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação ou tipo fixação em parede, com lâmpada vapor de mercurio ou metálica 250W	un	11,00
9.33	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 1,5mm², resistente a chama - fornecimento e instalação	m	735,40
9.34	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 2,5mm², resistente a chama - fornecimento e instalação	m	3.984,00
9.35	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 4mm² resistente a chama - fornecimento e instalação	m	325,50
9.36	Tomada para telefone/lógica de 4 polos padrão telebrás - fornecimento e instalação	un	17,00
9.37	Fio telefônico fio 0,6mm ou superior, 2 condutores (uso interno) - fornecimento e instalação com duto	m	539,10
9.38	Eletroduto de PVC rigido rescável DN 15mm (1/2"), inlcusive conexões - fornecimento e instalação	m	289,10
9.39	Refletor retangular fechado, tipo anti-vandalismo, com lâmpada vapor metálico 400 W - fornecimento e instalação - para iluminação externa, fixado em parede	un	11,00
9.40	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa - fornecimento e isntalação	un	11,00
9.41	Caixa de passagem para telefone 10x10x5cm - fornecimento e instalação	un	3,00
9.42	Aparelho sinalizador de saida de garagem, com poste e base, com célula fotoelétrica - fornecimento e instalação	un	1,00
	Interruptor Simples de Embutir 10A/250V 1 Tecla	un	26,00
	Interruptor Simples de Embutir 10A/250V 2 Tecla	un	10,00
	Interruptor Paralelo de Embutir 10A/250V 1 Tecla	un	4,00
	Tomada 2P+T 10A/250V	un	65,00
	Tomada de Embutir 2P+T 20A/250V	un	11,00
10	**PINTURA**		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP
Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL E CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

LOCAL: AVENIDA GUILHERME SONCINI, ESQUINA COM A AVENIDA ROQUE VIOLA, S/N. JARDIM TANGARA.

CIDADE: JALES - SÃO PAULO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 113/2.013 - CONCORRENCIA PÚBLICA - 002/2.013.

CONTRATO SOB NUMERO - 008/2.014.

INICIO: 17/02/2.014.

VALOR DO CONTRATO: R$ 533.089,83

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 533.089,83

TERMINO DA OBRA: 17/10/2.014

ATESTO que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 497,57 Metros

ART: 92221220140258181 - JESUS OLIVEIRA ARAÚJO - CREA: 5063671193-SP

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP - REGISTRO 0514256-SP

Planilha Orçamentária			
10.1	Pintura latex acrilica ambientes internos/externos, duas demãos	m²	1.797,10
10.2	Emassamento com massa acrilica duas demãos	m²	1.334,68
10.3	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	44,88
10.4	Pintura em esmalte em peças metalicas utilizando revolver/compressor, duas demãos, incluso uma demão de fundo oxido de ferro/zarcão	m²	60,06
10.5	Pintura de superficie c/tinta grafite	m²	291,15
11	**LOUÇAS / METAIS SANITÁRIOS / COMPLEMENTOS**		
11.1	Porta sabonete liquido fornecimento	un	20,00
11.2	Cabide de parede simples tipo gancho - fornecimento e instalação	un	13,00
11.3	Lavatório em louça branca, padrão popular, com torneira cromada popular, sifão, valvula e engate plastico	un	10,00
11.4	Assento para vaso sanitário de plastico padrão popular - Fornecimento e instalação	un	2,00
11.5	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitario com parafuso, arruela e bucha - Fornecimento e instalação	un	2,00
11.6	Granito cinza polido p/ bancada E = 2,5 cm, largura 60 cm, com testeira de 5,00 cm - Fornecimento e instalação	m	35,10
11.7	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque ou jardim, padrão popular - fornecimento e instalacao	un	5,00
11.8	Bacia sifonada de louça sem tampa para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	5,00
11.9	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	5,00
11.10	Tanque louça branca c/ coluna med 56 X 48 cm (em torno), incluinco acessórios de fixação, ferragens em metal cormado torneira de pressão 1158 de 1/2", válvula de escoamento 1605 e sifão 1680 DE 1.1/4"X1.1/2" - fornecimento e instalação	un	1,00
11.11	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300/600m, com visor	un	7,00
11.12	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	20,00
11.13	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	5,00
11.14	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	10,00
11.15	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aluminio acabamento com pintura epóxi	un	5,00
11.16	Válvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	7,00
11.17	Cuba aço inoxidável 40,0 X 34,0 X 11,5 cm, com sifão em metal cromado 1.1/2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"X1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	7,00
11.18	Cuba em aço inoxidável, com sifão em metal cromado 1.1/2X1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana - 600 x 500 x 400 mm - dimensão especial para assepsia das mãos e antebraços	un	6,00
11.19	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" de parede para pias, móvel, com abertura e fechamento do tipo alavancado (fácil manuseio com as costas das mãos), com arejador, padrão médio - fornecimento e instalação	un	12,00
11.20	Chuveiro plástico branco simples - fornecimento e instalação	un	2,00

ATESTADO DE CONCLUSÃO / FINAL E CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE.

LOCAL: AVENIDA GUILHERME SONCINI, ESQUINA COM A AVENIDA ROQUE VIOLA, S/N. JARDIM TANGARA.

CIDADE: JALES - SÃO PAULO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 113/2.013 - CONCORRENCIA PÚBLICA - 002/2.013.

CONTRATO SOB NUMERO - 008/2.014.

INICIO: 17/02/2.014.

VALOR DO CONTRATO: R$ 533.089,83

VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 533.089,83

TERMINO DA OBRA: 17/10/2.014

ATESTO que foram executados os serviços na obra em epigrafe, pela Construtora Oliveira & Araujo Ltda. EPP, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Jesus de Oliveira Araujo CREA 506.367.119-3, Conforme descrito Abaixo:

AREA DA OBRA: 497,57 Metros

ART: 92221220140258181 - JESUS OLIVEIRA ARAÚJO - CREA: 5063671193-SP

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP - REGISTRO 0514256-SP

Planilha Orçamentária

11.21	Porta de abrir, em alumínio, chapa corrugada com guarnição, para locais de esterilização	m²	1,40
11.22	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" de parede para pia padrão popular - Fornecimento e Instalação	un	1,00
12	**COMBATE A INCÊNDIO**		
12.1	Extintor de CO2 6 Kg, fornecimento e instalação	un	2,00
12.2	Extintor incendio to po quimico 4Kg fronecimento e colocaçao	un	2,00
12.3	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W/15 W	un	2,00
12.4	Extintor incendio água-pressurizada 10L inclusive suporte parede carga completa fornecimento e colocação	un	2,00
12.5	Sinalização de emergência visual e sonora	cj	1,00
13	**SERVICOS COMPLEMENTARES**		
13.1	Limpeza Final da Obra	m²	497,57

JALES ,10 DE JANEIRO DE 2.017

MANOEL ANDREO DE ARO

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E HABITAÇÃO

CREA - 5061282134-SP

C.N.P.J.: 45.131.885/0001-04

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
TABELIÃO: JOSÉ DEVANIR RODRIGUES
RUA QUINZE, 2366 - CENTRO - JALES - SP - CEP: 15700-030 - (17) 3632-4413 / 3632-6584

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
123927
FIRMA 1
0484AA01276I8

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
Bruno Henrique M...
Escrevente - CPF 3...
JALES - SP

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CONCORRENCIA	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	**Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal**
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LICITANTE	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP

A CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.234/0001-52, com sede na Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP 15.685-000, no município de Ouroeste/SP, neste ato representada pelo sócio, JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.542.235-9 e inscrito no CPF sob o nº 183.425.198-21, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15685-000, no município de Ouroeste/SP, interessada em participar da licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Ouroeste/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Representante legal

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CONCORRENCIA	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	**Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal**
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LICITANTE	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP

A CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.234/0001-52, com sede na Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP 15.685-000, no município de Ouroeste/SP, neste ato representada pelo sócio, JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.542.235-9 e inscrito no CPF sob o nº 183.425.198-21, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15685-000, no município de Ouroeste/SP, interessada em participar da licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, a inexistência de superveniência de fato impeditivo em nossa participação em licitações públicas e de caráter impeditivo a nossa habilitação, bem como:

a) Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;

b) Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município Licitante;

c) Que não foi apenada pelo Município Licitante com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontrando em cumprimentos de sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelo inciso III, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Ouroeste/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Representante legal

Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP Telefone: (17) 3843-3960
E-mail: construtoraoliveira.araujo@gmail.com CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
PROTOCOLO Nº 021 / 2024
DATA: 30 / 04 / 2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro, CEP 15.768-000, Santa Salete/SP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024 I CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA, DA FASE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO PERTINENTE A CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 001/2024

ÓRGÃO LICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/24.
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 1/2024
LOCAL: Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro.
MUNICÍPIO/UF: Santa Salete/SP.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
ORGÃO INTERESSADO: 00005/24
OBSERVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO. Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização

AMPARO LEGAL:
LEI FEDERAL 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização

ABERTURA DA SESSÃO
Na data de 30 de Abril de 2024, às 08h30min, reuniram-se na Sala de Reuniões, da Câmara Municipal de Santa Salete, sito Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade a Comissão de Licitações, devidamente designados pela Portaria 001 de 03 de janeiro de 2024, conforme completa descrição abaixo, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas a Concorrência Presencial em epígrafe.

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
001	03/01/2024	FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS	Membro	392.147.228-89	47147439-3
001	03/01/2024	GENIS RODRIGUES DE MATOS	Presidente	272.493.738-46	24.695.460-7
001	03/01/2024	LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA	Membro	133.474.988-44	19.582.725-9

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
Declarando aberta a fase de **CREDENCIAMENTO** o Presidente da Comissão de Licitações solicitou dos representante das licitantes presentes os documentos alusivos ao seu credenciamento, dos quais constasse, inclusive, poderes para apresentação de ofertas e lances verbais, conforme disposição contidas no Edital, bem como foi instado a apresentar a declaração quando se tratasse de E.P.P ou M.E, para eventualmente gozar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA (CNPJ. 29.111.743/0001-10), representada pelo Sr. Valdecir de Souza Ferreira, CPF nº 085.836.018-79 e RG nº 19.475.925-8, **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA** (CNPJ. 02.422.234/0001-52), representada pelo Sr. Jesus de Oliveira Araújo, CPF nº 183.425.198-21 e RG nº 22.542.235-9 e **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ. 44.657.937/0001-00), sem se fazer representar

A licitante **LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ. 44.657.937/0001-00), não apresentou a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, declaração esta essencial para a sua participação, portanto, foi indeferido a sua participação.

Feito isto, o Presidente da Comissão, após encerrado a fase de credenciamento, comunicou aos presentes que o Edital em julgamento não foi objeto de quaisquer manifestações de impugnação ou pedido de esclarecimento, que se demonstra que o instrumento editalíssimo estivesse com vícios ou restritivo às licitantes.

DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES.
Em seguida o Presidente da Comissão solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação Habilitatória,** reservando este último para a abertura na fase seguinte do certame, demonstrando ainda a todos os presentes, que os mesmos apresentavam-se incólumes, ou seja não apresentavam nenhuma marca de violação, assim como ora deixados na sessão marcada para entrega dos mesmos, onde ainda o Presidente da Comissão, solicitou aos participantes da sessão para que se verifica-se os mesmos, o que fora feitos por todos participantes da sessão para devida comprovação.

Recolhidos os envelopes nº 01 contendo a **Proposta de Preços** e o nº 02 contendo a **Documentação Habilitatória**, já rubricados pelos proponentes, foi deflagrada a sessão, com a abertura do primeiro invólucro de

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

PROPOSTA, onde o Presidente da Comissão advertiu que dali em diante não seria mais permitida a participação de retardatários, informando a todos inexistência de documentos encaminhados via postal.

DOS BENEFICIARIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Foi noticiado ainda as empresas beneficiarias aos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com suas alterações posteriores, conforme relação abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	ME	29.111.743/0001-10	Sim
2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	EPP	02.422.234/0001-52	Sim

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Abertos todos os envelopes contendo as **PROPOSTAS** o Presidente da Comissão franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Presidente da Comissão e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim deferida, classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item 1 Classif.	Lote 00000002 Código	Descrição do Lote Reforma e Ampliação da Fachada da Camara Municipal Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	227.127,66	Classificado S
2	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	231.810,70	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Ao término das averiguações procedidas pelos interessados, o Sr. Presidente da Comissão, determinou a reunião das propostas apresentadas e sua conferência com a relação de análise, julgamento e classificação. Constatada a sua regularidade, o Sr Presidente da Comissão, passou a declarar as propostas selecionadas à etapa de lances verbais, nos termos do Edital, assim, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas. Determinada a ordem seqüencial, iniciou-se a etapa de oferta de lances verbais pelos interessados, tudo conforme registrado na relação de lances verbais ofertados em anexo.

Item 1 Rodada	Nº Lance	Lote 00000002 Código	Descrição do Lote Reforma e Ampliação da Fachada da Camara Municipal Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,00	225.000,00	Lance	30/04/2024 09:53:09
1	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,00	224.500,00	Lance	30/04/2024 09:53:19
2	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,00	224.000,00	Lance	30/04/2024 09:53:26
2	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,00	223.800,00	Lance	30/04/2024 09:53:32
3	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,00	223.500,00	Lance	30/04/2024 09:53:40
3	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,00	222.500,00	Lance	30/04/2024 09:53:50
4	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,00	222.000,00	Lance	30/04/2024 09:53:56
4	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,00	221.900,00	Lance	30/04/2024 09:54:04
5	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,00	221.700,00	Lance	30/04/2024 09:54:11
5	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,00	221.500,00	Lance	30/04/2024 09:54:21
6	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,00		Declina	30/04/2024 09:55:07
		2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,23	221.000,00	Negociado	
		2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,00	221.000,00	Finalizado	30/04/2024 09:55:48

SITUAÇÃO DOS ITENS

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Presidente da Comissão declarou encerrada a fase de lances, passando-se para a fase de negociação, visando a obtenção de melhor oferta, a qual obteve sucesso, conforme quadro abaixo:

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Item	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	00000002 2209	Reforma e Ampliação da Fachada da Camara Municipal CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	221.000,00	Aceito através de Lance

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Lote: 00000002 Reforma e Ampliação da Fachada da Camara Municipal				
	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	Vencedor		221.000,00	221.000,00
	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	2º		221.700,00	221.700,00

Após resultados obtidos, o Presidente da Comissão e equipe de apoio passaram à análise quanto ao atendimento pleno a todos os reclames editalícios, decidindo por **ACEITAR** as ofertas visto que encontra-se dentro dos parâmetros do mercado, e, ainda, dentro dos valores orçados por este órgão licitante, passando então à etapa seguinte.

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 contendo a **Documentação Habilitatória**, onde o Presidente da Comissão juntamente com a equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, conforme dispunha o instrumento convocatório, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, convalidando-se todas as certidões apresentadas possíveis de serem convalidadas, logos após sendo o conteúdo dos mesmos colocado à disposição de todos os presentes para rubrica e análise.

Concluída a análise dos documentos de habilitação e estando todos conformes e de acordo com a previsão editalícia, o Presidente da Comissão, decidiu **HABILITAR** a proponente abaixo relacionado, submetendo a documentação apresentada aos presentes para análise e verificação da documentação acostada, determinando ainda que apusessem as respectivas rubricas nos documentos analisados, bem como autorizando a mesma a avançar a etapa seguinte, relacionando abaixo as empresas habilitadas:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	EPP	Jesus de Oliveira Araujo	Habilitado

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva do vencedor, o Presidente da Comissão solicitou aos licitantes que quisesse interpor recurso contra o procedimento, deverá manifestar-se expressamente quanto à intenção de recorrer na própria sessão pública sob pena de preclusão, a qual será registrada na presenta ata, ficando desde já licitante assegurado ao vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com fulcro no disposto na norma do Art. 165, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2023.

RELAÇÃO DE VENCEDOR

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Presidente da Comissão informou aos presentes o vencedor da licitação, na forma abaixo:

Item Código	Lote	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	Motivo Valor Total
1 2209	00000002	Reforma e Ampliação da Fachada da Câmara Municipal CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	Sim	Serviço	221.000,00

Portando, em atendimento ao disposto no Art. 56, § 5º da Lei 14.133/2021, fica desde já intimado o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio impresso e eletrônico, a Planilha Orçamentária com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, bem como o Cronograma Físico Financeiro devidamente atualizado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após este julgamento.

ENCERRAMENTO

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para Adjudicação e Homologação. Informou ainda o Sr. Presidente da Comissão aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição, no horário em horário de expediente, para retirada pelos interessados, decorridos 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária.

Em seguida, lavrando está Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

OCORRÊNCIAS

Dt. Ocorrência	Hr. Ocorrência	Descrição da Ocorrência
30/04/2024	09:19:42	A empresa Larissa Paulon Calvo Construtora Ltda (CNPJ. 44.657.937/0001-00), deixou de apresentar declaração de que atende aos requesitos de Habilitação, bem como não há representante na presente sessão, portando está inapata a participação do presente certame, visto que tal exigencia da referida documentação é documento indispensavél para sua participação

ASSINAM
Comissões / Portarias:

FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS
Cargo: Membro
PORTARIA: 001 DE 03/01/2024

GENIS RODRIGUES DE MATOS
Cargo: Presidente
PORTARIA: 001 DE 03/01/2024

LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA
Cargo: Membro
PORTARIA: 001 DE 03/01/2024

Proponentes:

Representante: Valdecir de Souza Ferreira
CPF.: 085.836.018-79
RG.: 19.475.925-8
Empresa: ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA

Representante: Jesus de Oliveira Araujo
CPF.: 183.425.198-21
RG.: 22.542.235-9
Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA

Representante:
CPF.:
RG.:
Empresa: LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

GRAVAÇÃO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA, DA FASE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO PERTINENTE A CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 001/2024

ÓRGÃO LICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/24.
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 1/2024
LOCAL: Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro.
MUNICÍPIO/UF: Santa Salete/SP.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
ORGÃO INTERESSADO: 00005/24
OBSERVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO. Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização

Envelope Contendo a
gravação do julgamento do
Processo 002/2024

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	002/2024
OBJETO	Reforma com Ampliação da Fachada da Câmara Municipal
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
PROPONENTE	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CNPJ nº 01.615.609/0001-38
Avenida Presidente Roosevelt, 646, Centro
Santa Salete/SP

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE)			
Razão Social	Construtora Oliveira e Araujo LTDA EPP		
CNPJ nº	02.422.234/0001-52		
Insc. Est. nº	791.001.181.111	Insc. Mun. nº	228
Endereço	Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP 15.685-000		
Cidade	Ouroeste	Estado	São Paulo
Telefone	(17) 3843-3960	*E-mail*	construtoraoliveira.araujo@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE			
Nome	Jesus de Oliveira Araujo	Cargo	Sócio
RG	22.542.235-9 SSP/SP	CPF (MF)	183.425.198-21
Endereço	Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15.685-000		
Cidade	Ouroeste	Estado	São Paulo
Telefone	(17) 99728-8425	*E-mail*	jesusaraujo1973@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome	Jesus de Oliveira Araujo	Cargo	Sócio
RG	22.542.235-9 SSP/SP	CPF (MF)	183.425.198-21
Endereço	Rua José dos Santos Marques Filho, 1175, Jardim Paraíso, CEP 15.685-000		
Cidade	Ouroeste	Estado	São Paulo
Telefone	(17) 99728-8425	*E-mail*	jesusaraujo1973@gmail.com

226

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

1. Apresentamos junto a esta municipalidade, nossa proposta para o para execução de Obra denominada Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", forma de execução "INDIRETA" e regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", nas condições deste Edital, Minuta do Contrato, Memoriais Descritivos, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio e Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal e Obras, partes integrantes e indissociáveis do presente Edita, fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, constantes da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024, pelos quais foram observados em sua integra para elaboração desta proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sendo assim, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

2. Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, para atendimento do objeto acima descrito, ofertamos o VALOR TOTAL de R$221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais e vinte e quatro centavos), obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irreajustáveis, ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta.

3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

5. Propomos o prazo de entrega da obra em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante desta proposta.

6. O início da obra será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviços.

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

7. Declaramos que os preços apresentados na presente proposta, contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, nos moldes da Súmula n.º 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, segurança do local durante a execução do contrato, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, bem como as despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à CONTRATANTE quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

8. Declaramos nosso compromisso de recolhimento da ART, caso vença o certame licitatório;

9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

10. Caso esta proposta não venha a ser declarada vencedora do presente certame, o órgão licitante fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

11. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições deste CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024.

12. Declaração de que o Memorial Descritivo apresentado pela Câmara Municipal contém os dados

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

necessários e suficientes a plena caracterização dos serviços e demais informações complementares a serem utilizadas na execução dos serviços.

13. Declaramos que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

Ouroeste/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO:18342519821

Assinado de forma digital por JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO:18342519821
Dados: 2024.04.30 19:38:18 -03'00'

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
Representante legal

CONSTRUTORA OLIVEIRAARAÚJO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

Versão 191
Data Base: AGOSTO/23
BDI: 20%

1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	15,96	38,73	46,47	741,73
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	15,00	6,99	8,39	125,81
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	9,36	192,10	230,52	2.157,66
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,68	69,85	83,83	308,48
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	29,76	10,47	12,57	374,05
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	31,90	27,12	32,54	1.038,00
	SUBTOTAL					**4.745,74**
2	**INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS**					
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,70	89,17	107,01	930,98
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,94	451,25	541,50	1.592,02
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,99	144,34	173,20	171,47
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,95	99,70	119,64	233,29
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,00	50,38	60,46	2.418,33
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	191,27	10,77	12,92	2.471,28
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	21,15	87,22	104,67	2.213,70
	SUBTOTAL					**10.031,08**
3	**COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM**					
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.498,97	22,47	26,97	40.424,70
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	54,12	159,10	190,92	10.332,36

CONSTRUTORA OLIVEIRAARAÚJO

22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	54,12	94,50	113,40	6.136,98
27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	15,33	548,30	657,96	10.086,56
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,00	49,34	59,21	1.302,66
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	46,54	97,41	116,90	5.440,32
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	9,44	217,72	261,27	2.466,34
	SUBTOTAL					**76.189,93**
4	**PISOS INTERNO E EXTERNO**					
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,83	70,68	84,82	579,29
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,83	421,71	506,05	3.456,29
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,93	693,80	832,56	2.439,41
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,12	127,05	152,46	8.251,33
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	18,36	25,98	31,18	572,45
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	11,60	172,87	207,45	2.406,37
	SUBTOTAL					**17.705,15**
5	**REVESTIMENTOS**					
17.02.020	Chapisco	M2	72,06	6,06	7,27	524,11
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	72,06	23,95	28,74	2.070,96
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	36,00	326,00	391,20	14.083,29
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	49,00	652,56	783,08	38.370,79
	SUBTOTAL					**55.049,15**
6	**ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO**					
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,96	256,98	308,38	4.921,71

2.31

CONSTRUTORA OLIVEIRAARAÚJO

26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	55,13	439,65	527,58	29.085,54
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	6,00	201,23	241,48	1.448,87
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	6,00	170,26	204,32	1.225,91
SUBTOTAL						**36.682,02**
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	192,00	3,73	4,48	860,20
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	62,00	5,84	7,01	434,68
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	48,00	14,88	17,85	856,92
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	28,58	34,29	205,75
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	22,09	26,51	106,02
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	8,00	296,40	355,68	2.845,44
SUBTOTAL						**4.448,80**
8	**PINTURA**					
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	141,45	12,67	15,21	2.151,12
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	33,00	21,79	26,15	863,00
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	228,45	28,92	34,70	7.927,58
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	53,20	39,10	46,92	2.496,27
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	54,45	41,48	49,77	2.710,15
SUBTOTAL						**16.148,12**
VALOR TOTAL						**221.000,00**

Santa Salete/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO:18342519821

Assinado de forma digital por JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO:18342519821
Dados: 2024.04.30 19:36:01 -03'00'

Jesus de Oliveira Araujo
Representante legal e técnico responsável
RG nº 22.542.235-9
CPF nº 183.425.198-21
CREA-SP 5063671193

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
REFERÊNCIA: CDHU - VERSÃO 191
BDI: 20%

Nº	ITEM	VALOR	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	180 dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.745,74	100%						100%
			R$ 4.745,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.745,74
2	INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS	R$ 10.031,08	100%						100%
			R$ 10.031,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.031,08
3	COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM	R$ 76.189,93	30%	50%	20%				100%
			R$ 22.856,98	R$ 38.094,96	R$ 15.237,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 76.189,93
4	PISOS INTERNO E EXTERNO	R$ 17.705,15			50%	50%			100%
			R$ -	R$ -	R$ 8.852,58	R$ 8.852,58	R$ -	R$ -	R$ 17.705,15
5	REVESTIMENTOS	R$ 55.049,15				40%	30%	30%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 22.019,66	R$ 16.514,74	R$ 16.514,74	R$ 55.049,15
6	ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO	R$ 36.682,02					50%	50%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 18.341,01	R$ 18.341,01	R$ 36.682,02
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 4.448,80				80%		20%	100%
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.559,04	R$ -	R$ 889,76	R$ 4.448,80
8	PINTURA	R$ 16.148,12			70%	20%		10%	100%
			R$ -	R$ -	R$ 11.303,68	R$ 3.229,62	R$ -	R$ 1.614,81	R$ 16.148,12
TOTAL		**R$ 221.000,00**	17%	17%	16%	17%	16%	17%	100%
			R$ 37.633,80	R$ 38.094,96	R$ 35.394,24	R$ 37.660,90	R$ 34.855,76	R$ 37.360,33	**R$ 221.000,00**

Santa Salete/SP, 30 de abril de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO:18342519821

Assinado de forma digital por JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO:18342519821
Dados: 2024.04.30 21:53:42 -03'00'

Jesus de Oliveira Araujo
Representante legal e técnico responsável
RG nº 22.542.235-9
CPF nº 183.425.198-21
CREA-SP 5063671193

232

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

RELATÓRIO JULGAMENTO E CONCLUSÃO DE PROCESSO

Proc. Licitatório n.º 002/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 001/2024
Detalhamento do Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização.

1. PRELIMINARES.

A Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2024, apresentam à Autoridade Competente (Presidente) o relatório final do **Processo Licitatório** nº **002/2024**, sob modalidade **Concorrência Presencial** nº **001/2024**, regido pelo Art. 28, II da Lei nº 14.133/202.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Assessoria Jurídica, após algumas considerações, opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos.

O aviso de licitação foi devidamente publicado, nos termos do art. 54, da Lei 14.133/2021, conforme comprovantes acostados aos autos do processo.

Prosseguimos com o certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 001/2024**, com o critério de julgamento **Menor Preço Global**, respeitado o valor máximo orçado Planilha Orçamentária Tabela CPOS (CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços), versão 191, Data Base: Agosto de 2023, ou seja, **R$ 234.152,22 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, constante no processo em epígrafe.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Em 30 de abril de 2024 às 08h2min o acolhimento de propostas comerciais foi encerrado e ocorreu a abertura das propostas da licitação. Às 08h30min do mesmo dia, foi realizada a disputa aberta na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** com regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento de **Menor Preço Global** e abrangência nacional.

O processo teve o acolhimento inicial de 03 (três) proponentes interessados, conforme resumidas na Tabela 1 abaixo:

Tabela 01.

Licitação: **000002/24 CONCORRÊNCIA** — **Sessão: 1**

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Lances Representante		CPF RG
2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	ME	Sim
	Sim Valdecir de Souza Ferreira		085.836.018-79 19.475.925-8
2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	EPP	Sim
	Sim Jesus de Oliveira Araujo		183.425.198-21 22.542.235-9
2211	LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA	EPP	Sim
	Não		

Em relação A empresa **Larissa Paulon Calvo Construtora Ltda** (CNPJ. 44.657.937/0001-00), a mesma tão somente deixou os envelopes a saber, Envelope 01 – Proposta e Envelope 02 – Habilitação, contudo não procedendo com o credenciamento, a qual deixou de apresentar declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, bem como não há representante na presente sessão, portando está inapta a participação do presente certame, visto que tal exigência da referida documentação é documento indispensável para sua aceitação a

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

participação no presente certame, portando, face ao indeferimento a sua participação os envelopes não foram abertos.

Segue na Tabela 2 a classificação do certame e aptos a fase de lances:

Tabela 02.

Licitação: **000002/24 CONCORRÊNCIA** — **Sessão: 1**

Item	Lote	Descrição do Lote
1	00000002	**Reforma e Ampliação da Fachada da Camara Municipal**

Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status	Lance
1	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	227.127,66	Classificado	S
2	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	231.810,70	Classificado	S

Tabela 3 a fase de etapa de disputa de lances:

Licitação: **000002/24 CONCORRÊNCIA** — **Sessão: 1**

Item	Lote	Descrição do Lote
1	00000002	**Reforma e Ampliação da Fachada da Camara Municipal**

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,94	225.000,00	Lance
1	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,22	224.500,00	Lance
2	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,22	224.000,00	Lance
2	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,09	223.800,00	Lance
3	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,13	223.500,00	Lance
3	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,45	222.500,00	Lance
4	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,22	222.000,00	Lance
4	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,05	221.900,00	Lance
5	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,09	221.700,00	Lance
5	2	2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,09	221.500,00	Lance
6	1	2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	0,00		Declina
		2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,00	221.000,00	Negociado
		2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	0,00	221.000,00	Finalizado

Tabela 3 – Resultado final de Classificação final do processo:

Licitação: **000002/24 CONCORRÊNCIA** — **Sessão: 1**

Item	Lote	Descrição do Lote
	00000002	Reforma e Ampliação da Fachada da Camara Municipal

Código Proponente / Fornecedor — Valor Total

2209 CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA — 221.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço / Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade / Valor Total
1	015.001.003	REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL	221.000,00	UND	1 / 221.000,00

Valor Total dos Itens: 221.000,00

Valor Total da Licitação: 221.000,00

Tabela 4 – Fase de Habilitação

Licitação: **000002/24 CONCORRÊNCIA** — **Sessão: 1**

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
2210	ANDRESSA FERREIRA CONSTRUCOES LTDA	ME	Valdecir de Souza Ferreira	Apto à Negociação
2209	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA	EPP	Jesus de Oliveira Araujo	Habilitado
2211	LARISSA PAULON CALVO CONSTRUTORA LTDA	EPP		Inabilitado

Tabela 5 - Da Economicidade do processo

Licitação: **000002/24 CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		00000002 - Reforma e Ampliação da Fachada da Camara Municipal		
		Proposta para todos os itens		1

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
234.152,22	221.000,00	5,62	227.127,66	221.000,00	2,7

RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE

Valor Cotado/Estimado	Valor Final	% Economicidade	Melhor Proposta	Valor Final	% Economicidade
234.152,22	**221.000,00**	**5,62**	**227.127,66**	**221.000,00**	**2,7**

Declarada a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**, como vencedora da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** em questão, foi oportunizada o prazo para manifestação e interposição de recurso pelos interessados.

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Considerando que não houve qualquer manifestação de recurso dentro do período legal, foi adjudicado o objeto e noticiada a referida adjudicação à licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**, pelo valor total de **R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**, informando aos licitantes que a decisão da Comissão de Licitações, está sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações vem informar sua decisão de declarar a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**, vencedora do presente certame. Portanto, submete-se esta decisão juntamente com os autos do processo ao Nobre Presidente desta Casa de leis para fins de HOMOLOGAÇÃO do presente certame, ou promover outra deliberação que julgar pertinente.

Santa Salete/SP;
Em 06 de Maio de 2024.

Genis Rodrigues de Matos
Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646

CNPJ: 01615609/0001-38

Proponentes Interessados no Edital

Licitação: **000002/24** Modalidade: **CONCORRÊNCIA** Data da Realização: **30/04/2024** **Sessão: 1**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**

Nº	Download	CPF/CNPJ	Endereço	Município	Telefone
Razão Social			Nome Fantasia	Contato	Email
1	18/04/202	427.974.738-5	centro	Três fronteiras	17991240180
lucas			fernando		lucasfernando55f@gmail.com
2	18/04/202	427.974.738-5	Centro	Três fronteiras	17991240180
Lucas			Fernando		Lucasfernando55f@gmail.como
3	18/04/202	47.619.771/00		SANTA FE DO SU	17991721362
FIORILI E REBESCHINI LTDA					MWENGECONSTRU@GMAIL.COM
4	19/04/202	222.564.258-3	rua joao	santa fe do sul	17996609235
cesae			matushima	cesar	matushima1234@gmail.com
5	19/04/202	222.564.258-3	rua joao	santa fe do sul	17996609235
cesae			matushima	cesar	matushima1234@gmail.com
6	19/04/202	222.564.258-3	rua joao	santa fe do sul	17996609235
cesae			matushima	cesar	matushima1234@gmail.com
7	19/04/202	222.564.258-3	rua joao	santa fe do sul	17996609235
sae			matushima	cesar	matushima1234@gmail.com
8	19/04/202	222.564.258-3	rua joao	santa fe do sul	17996609235
cesae			matushima	cesar	matushima1234@gmail.com
9	19/04/202	14.539.629/00	RUA MARIA LUIZA DOS SANTOS ROSA, 477	BURITAMA	18997973108
POCAIA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA			POCAIA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕE	DIEGO P. SILVA	pocaiaservicos@hotmail.com
10	19/04/202	398.798.848-7		Santa Fé do Sul	17996148055
Geovana Xavier da Silva					geoxaviier@gmail.com
11	22/04/202	281.147.850-7		jales	17996854778
Joaquim Pereira					joaquim_pereira@hotmail.com
12	22/04/202	427.974.738-5	centro	Três fronteiras	17991240180
lucas			fernando		lucasfernando55f@gmail.com
13	23/04/202	43.809.673/00		Votuporanga	(17) 99718-09
TJ LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA					tjc.licitacao@gmail.com
14	23/04/202	02.422.234/00	Rua Projetada 1, 1837	Ouroeste	1738433960
Construtora Oliveira e Araujo					construtoraoliveira.araujo@gmail.co
15	24/04/202	43.058.318/00	AV MARGINAL, 616	TRES FRONTEIR	1799637-0787
GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTI					garcia.andrade.empreendimentos@
16	24/04/202	410.380.038-0	RUA JOSE BONIFACIO 759 - ANGELICA CAPELARI COST	SANTA SALETE	17996225767
MARCELO DA ROCHA BUSO			BUSO		mrpdiamante@yahoo.com
17	24/04/202	393.552.348-3	Rua das Rosas	Tres Fronteiras	17991604419
uardo			Mosquim		eduardo3f@hotmail.com
18	25/04/202	22.547.280/00		SANTA FE DO SU	17997442497
FSG CONSTRUTORA LTDA			FSG CONSTRUTORA		fsgconstrutora_adm@hotmail.com
19	27/04/202	43.058.318/00	AV MARGINAL, 616	TRES FRONTEIR	1799637-0787
GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTI					garcia.andrade.empreendimentos@
20	27/04/202	427.974.738-5	centro	Três Fronteiras	17991240180
lucas			fernando		lucasfernando55f@gmail.com
21	28/04/202	095.586.948-0	, 249	Itapura	18996664278
fabio rogerio pereira					fabionilza@gmail.com
22	29/04/202	21.118.164/00	RUA SCAPIN	ASPÁSIA	17997610690
RAFAEL ROMITO NAHES - EPP			RN ENGENHARIA	RAFAEL	rafaelnahes@gmail.com
23	29/04/202	095.586.948-0	, 249	Itapura	18996664278
fabio rogerio pereira					fabionilza@gmail.com
24	29/04/202	39.145.999/00	RUA CARLOS GOMES N° 479	SÃO JOÃO DAS I	17996184749
OVIDIO E SILVAS CONSTRUTORA E CONSULT			JWL- ENGENHARIA E CONSULTORIA	JOÃO VITOR	contato@jwlgrupo.com.br
25	29/04/202	39.145.999/00	RUA CARLOS GOMES N° 479	SÃO JOÃO DAS I	17996184749
OVIDIO E SILVAS CONSTRUTORA E CONSULT			JWL- ENGENHARIA E CONSULTORIA	JOÃO VITOR	contato@jwlgrupo.com.br
26	29/04/202	450.402.188-9	Rua Joaquim Nabuco	Santa Fé do Sul	17996447498
Bruno					brunopodenciano@hotmail.com
27	29/04/202	078.620.698-5	Rua Evandro Brembati Calvoso, 1471	Andradina	1896981972
MARCIO YASSUO ARAI			ARAI		marcelaarai@outlook.com

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N° 002/2024
Modalidade: Concorrência Presencial
Número da Modalidade: 001/2024
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

NILO LOPES DE SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, ...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, com fulcro no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE, ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, a **Concorrência Presencial** nº **001/2024**, oriunda do **Processo Licitatório** de nº **002/2024**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e ART referente a Projeto e Fiscalização**. Outorgando, assim, a contratação da empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. n.º 02.422.234/0001-52, com sede na Rua Projetada 1, 1837, Distrito Industrial II, CEP:15.685-000, na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, a qual logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I - Pelo presente termo, fica convocado o representante legal da firma acima discriminada, para dirigir-se a esta edilidade para assinatura do contrato, ou que seja procedido conforme disposto no Art. 12. § 2º da Lei Federal 14.133/2021, será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II – Encaminhe-se ao Setor Contábil, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório final da sessão de dispensa.

III – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Licitações, para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
EM 06 DE MAIO 2024.

NILO LOPES DE SANTANA
Presidente

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, PELA **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024** E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

AMPARO LEGAL:
Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021;
Lei nº 123/2006;
Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022;
Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

CONTRATO N° 001/2024

Pelo presente instrumento particular denominado Contrato de Execução de Obras, de um lado comparece à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **NILO LOPES DE SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.216.643 SSP/SP e do CPF (MF) 734.432.208-00, residente e domiciliado Av. 15 de Novembro, nº 414, CEP. 15.768-000, município de Santa Salete, estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado comparece a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob. n.º 02.422.234/0001-52, com sede comercial na Rua Projetada 1, nº 1.837, Distrito Industrial II, CEP:15.685-000, na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, E-mail Institucional/Pessoal: construtoraoliveira.araujo@gmail.com, Telefone: (17) 3843-2066, Celular: (17) 99728-8425, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário o Sr. **Jesus de Oliveira Araújo**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil CREA nº 5063671193, portador da cédula de identidade RG sob nº 22.542.235-9, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº CPF/MF nº 183.425.198-21, residente e domiciliado Rua José dos Santos Marques Filho, nº 1175, Jd. Paraiso, CEP: 15.685-000, na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Presencial nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:
O presente Contrato é celebrado em decorrência da Adjudicação e Homologação pela Autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas em favor da **CONTRATADA**, conforme documentos presente nos autos deste Processo em epígrafe, que juntamente com seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:
A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Concorrência Presencial nº 001/2024**, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, Resolução 048, de 08 de Dezembro de 2022, Lei Orgânica Municipal e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Contrato, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento, serão com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

A contratada na qualidade de prestadora de serviços no ramo de Construções, em face de apresentar proposta de menor preço global, visando a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, cujo critério de julgamento a ser adotado será do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** forma de execução **"INDIRETA"** e regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

Parágrafo Segundo. A obra aqui contratada deverá ser executada de acordo com o Edital, Planilhas, cronograma e Proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Edital independente da transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene e ao Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer mão-de-obra para execução do serviço, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para desenvolver o serviço, cabendo o fornecimento de todo o material necessário à mão-de-obra, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar, sendo ainda a empresa, a responsável por fornecimento todo o equipamento necessário para a operação dos serviços, sendo de sua inteira e única responsabilidade a manutenção e guarda dos mesmos.

Parágrafo Quarto. Caberá a **CONTRATADA**, quando da execução do contrato, apresentar um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este, o responsável que receberá o fiscal de obras do Município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

Parágrafo Quinto. Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Câmara Municipal não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

Parágrafo Sexto. A perfeita manutenção da garantia contratual após prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços referidos na Cláusula Terceira serão executados pelo **CONTRATADO**, junto a Câmara Municipal de Santa Salete, sito a Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade, no prazo relacionado no cronograma físico-financeiro, sendo executadas sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro. A execução das obras objeto do presente Termo Contratual, deverá atender as disposições do Edital, Minuta do Contrato, Memoriais Descritivos, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamentária apresentada e Cronograma Físico-Financeiro, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais anexos.

Parágrafo Segundo. O prazo para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, iniciando-se a contagem de acordo com a Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do órgão contratante, mediante solicitação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, quando efetivamente recebidas pelo Munícipio de Santa Salete/SP, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, terá assegurada suas respectivas garantias por esta **CONTRATADA**, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA**, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os trabalhadores envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se a Câmara Municipal de Santa Salete/SP, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A **CONTRATADA**, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** será responsável pelas sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do contrato, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se a **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

Parágrafo Sexto. O acompanhamento e fiscalização da execução das obras de que trata o objeto do presente contrato, caberá ao Engenheiro responsável da Câmara Municipal da Câmara Municipal, que terá acesso irrestrito à todas as etapas das referidas obras, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo.**

Parágrafo Sétimo. Ficará assegurado à Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

Parágrafo Oitavo. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da **CONTRATADA**, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra qualificada, seguro, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

Parágrafo Nono. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e devidamente fundamentadas e com as devidas autorizações das autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato para efeitos de direito, o Valor Total Global de **R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços,

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

segurança do local durante a execução do contrato, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, bem como as despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

Parágrafo Primeiro. Os quantitativos e custos estimados estão nas Planilhas apresentadas na fase da proposta e fazem parte integrante deste contrato, devendo ser observado fielmente nos termos da Lei, cujo regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** efetivamente executado.

Parágrafo Segundo. Para realização do pagamento, primeiramente deverá ser realizado a **medição**, pela qual será calculada com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da **CONTRATADA**, apresentada a **CONTRATANTE**, nos termos do Processo Licitatório, adequada com o Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Terceiro. A medição será conferida e liberada pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, com Laudo de Vistoria/Constatação das Obras, sendo que em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

Parágrafo Quarto. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado mediante o recebimento da Medicação de obra pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos, após isto a licitante vencedora emitira a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Parágrafo Quinto. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Câmara Municipal de Santa Salete, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do **Processo Licitatório nº. 002/2024**, Edital de **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto a Câmara Municipal de Santa Salete, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

Parágrafo Sexto. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA**, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas nesta clausula, o prazo para o pagamento mencionado no parágrafo sétimo, será contado depois de sanada todas às pendências.

Parágrafo Sétimo. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATANTE**, tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da **CONTRATADA**, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA**, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

242

Parágrafo Décimo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá a **CONTRATANTE**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes no período da execução do contrato, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas, **exceto se necessário** para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito por este órgão Licitante.

Parágrafo Primeiro: Em caso de solicitação de **reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA:

O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do Contrato, acompanhando o prazo de execução, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela **CONTRATANTE** quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 14.133/2021, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido neste Termo Contratual relativa às penalidades, sendo os atrasos devidamente justificados e comprovados pela **CONTRATADA** serão devidamente considerados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, cuja despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na rubrica orçamentária municipal, assim descrita:

Ficha:	**12**	
Unidade:	**010100**	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	**01.031.0011.2002.0000**	Manutenção das Funções Legislativas
Catec. Econ.:	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia conforme Apólice Seguro Garantia nº 01-0775-0467478, de 13/05/2024, realizada junto a seguradora: Juntos Seguros S.A. no valor de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), correspondente percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade Seguro Garantia, nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Parágrafo Primeiro. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

Parágrafo Segundo. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida neste contrato.

Parágrafo Terceiro. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.
Parágrafo Quarto. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

Parágrafo Quinto. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A Gestão contrato será efetuado pela senhora, **Franciele Fernanda dos Santos**, portadora do RG. Nº. 47.147.439-3- SSP/SP, inscrita no CPF/MF. Nº. 392.147.228-89, nos termos da Portaria nº 016/2019, de 27/11/2019, e fiscalização do contrato será efetuado pelo senhor, **Humberto Junio Carvalho Ferreira,** Engenheiro Civil, CREA/SP. 5069925349, o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com todos os participantes do evento em questão.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Engenheiro responsável da Câmara Municipal, que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

Parágrafo Primeiro. Havendo descumprimento da proposta apresentada a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

Parágrafo Segundo. Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE** que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

Parágrafo Terceiro. O recebimento se dará provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente pela contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

Parágrafo Quarto. O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, pela segurança e solidez da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato, observando o que dispõe o Art. 1246 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quinto. A responsabilidade técnica do objeto contratado, cabe exclusivamente ao Engenheiro responsável pela empresa **CONTRATADA**, que se responsabilizará durante todo o andamento da obra, bem como após a conclusão e período estabelecido pelo CREA, em obras dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços, limitado a 300% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

Parágrafo Primeiro. A sanção de que trata a alínea "b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Segundo. As sanções das alíneas "**c**" e "**d**" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Terceiro. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Quarto. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

Parágrafo Segundo. Havendo a extinção por culta exclusiva da **CONTRATANTE**, esta deverá ressarcir o **CONTRATADO** de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da **CONTRANTE**, além das sanções

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do objeto que lhe foram adjudicados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** compromete-se ainda a Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos anexos, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 24 deste Edital.

A. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente UNIFORMIZADA, com IDENTIFICAÇÃO e EPI's necessários.

B. Propiciar o acesso da fiscalização da Câmara Municipal aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

B.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Câmara Municipal não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

C. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

D. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

D.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Câmara Municipal.

D.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Câmara Municipal.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

D.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 24 deste edital.

E. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

F. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

G. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

H. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara Municipal e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

I. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

J. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização.

K. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

L. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Câmara Municipal como inadequados à execução dos serviços.

M. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Câmara Municipal, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

N. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

O. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

P. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Q. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

R. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Sexto. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: camss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESA:
Constituirá encargo exclusivo da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução, de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.
Tal como prescrito na lei, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE,** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – (DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL)
A **CONTRATADA** se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

a. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

b. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

c. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

d. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

e. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

f. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS
A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente o objeto deste **CONTRATO**, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@netifnet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (FORO)

A interpelação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo do município da comarca de Urânia, estado de São Paulo e terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);
EM 14 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUN. DE SANTA SALETE
NILO LOPES DE SANTANA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP
JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - GENIS RODRIGUES DE MATO
RG: 24.695.460-7- SSP/SP

2 – LINDA M. BATISTA DE SOUZA
RG: 19.582.725-9- SSP/SP

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: camara@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2024, DE 14/05/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: **********; OAB n° ******; e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);
EM 14 DE MAIO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: NILO LOPES DE SANTANA
Cargo: Presidente
CPF: 734.432.208-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NILO LOPES DE SANTANA

Cargo: Presidente

CPF: 734.432.208-00

Assinatura: Nilo Lopes de Santana

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: NILO LOPES DE SANTANA

Cargo: Presidente

CPF: 734.432.208-00

Assinatura: Nilo Lopes de Santana

Pela contratada:

Nome: Jesus de Oliveira Araújo

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 183.425.198-21

Assinatura: Jesus de Oliveira Araújo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NILO LOPES DE SANTANA

Cargo: Presidente

CPF: 734.432.208-00

Assinatura: Nilo Lopes de Santana

GESTOR(ES) DO CONTRATO: (Portaria 016, de 27 de Novembro de 2019)

Nome: FRANCIELE FERNANDA DOS SANTOS

Cargo: Agente Auxiliar Legislativo

CPF: 392.147.228-89

Assinatura: Franciele F. dos Stos

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **13/05/2024 9:07:45**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0467478**

Proposta: **4521679**

Controle Interno (Código Controle): **092949451**

Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775046747 8**

DADOS DO SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CPF/CNPJ: 01.615.609/0001-38 AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 646, - CENTRO - CEP: 15.768-000 - SANTA SALETE - SP

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 02422234000152 R PROJETADA 1 1837, , DIST INDUSTRIAL II - CEP: 15.685-000 - OUROESTE - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207505-3 **ATOPRIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0467478**
Proposta: **4521679**
Controle Interno (Código Controle): **092949451**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775046747 8**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 11.050,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 11.050,00	07/05/2024	31/05/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 110,50	07/05/2024	31/05/2025
Trabalhista e Previdenciária	R$ 11.050,00	07/05/2024	31/05/2025
Multas e Penalidades	R$ 11.050,00	07/05/2024	31/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 120,00
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 120,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 240,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	20/05/2024	21523171	R$ 240,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITA

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0467478**
Proposta: **4521679**
Controle Interno (Código Controle): **092949451**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775046747 8**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024 REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITA

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0467478**
Proposta: **4521679**
Controle Interno (Código Controle): **092949451**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775046747 8**

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto Contrato Principal;
g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITA

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

APÓLICE DIGITA

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

APÓLICE DIGITA

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade

pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da bertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

APÓLICE DIGITA

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

APÓLICE DIGITA

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no

APÓLICE DIGITA

canteiro de obras, se necessário.
13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.
13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da

APÓLICE DIGITA

Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

... Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0467478**
Proposta: **4521679**
Controle Interno (Código Controle): **092949451**
Nº de Registro SUSEP: **05436202400010775046747 8**

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
f) honorários de qualquer espécie;
danos acordados;
h) danos ambientais; e
i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista

APÓLICE DIGITA

e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

APÓLICE DIGITA

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO
6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:
a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.
7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES
8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:
I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.
II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.
V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços -

APÓLICE DIGITA

aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38

NOTA DE EMPENHO

89

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	DATA	PROCESSO	PEDIDO Nº:
89	12	15/05/2024	002	00002/24

LICITAÇÃO			DOCUMENTO	VENCIMENTO
OBRA CONCORRENCIA	0001/24	000002/24	CONTRATO	

NOME: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA — 02.422.234/0001-52 — CÓDIGO: 2209
ENDEREÇO: R PROJETADA 1 — OUROESTE
NUMERO: 1837 — BAIRRO: DIST INDUSTRIAL II — BANCO: — AGÊNCIA: — C/C:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contr 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 000 GERAL **Conta Débito: 123210103** Conta Crédito: 213110102	GLOBAL - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos DATA DE INICIO DOS SERVIÇOS: 15/05/2024 DATA PREVISTO DE TÉRMINO: 10/11/2024	Liquido **221.000,00** Desconto **0,00**
GL - Global	**SOMA**	**221.000,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÃMARA
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
01.031.0011.2002.0000	Manutenção das Funções Legislativas

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
221.000,00	0,00	221.000,00	0,00

VALOR A SER PAGO R$ **221.000,00**

duzentos e vinte e um mil reais **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/05/2024

PRESIDENTE NILO LOPES DE SANTANA

CONTABILIZADO: 15/05/2024

CONTADOR - CRC: 2SP032140/O-8/SP AG. CASP SERVIÇOS CONTÁBEIS

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Número da Modalidade: 001/2024
CONTRATO N° 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo**, RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 171, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **CONTRATO N° 001/2024**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE** e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP** (CNPJ n° 02.422.234/0001-52), cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos fornecidos pelo Engenheiro responsável da Câmara Municipal.

O Gestor deverá acompanhar a prestação dos serviços, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail a Comissão de Licitações, e ao Presidente do Legislativo, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no edital, bem como no instrumento contratual e no Termo de Referência.

Para fins de recebimento na Nota Fiscal, conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada.

Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

DADOS DO GESTOR DESIGNADO:
NOME: Franciele Fernanda dos Santos
CPF: 392.147.228-59
CARGO: Agente Auxiliar Legislativo
Designação: Portaria nº 016, de 27 de novembro de 2019

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:
NOME: Humberto Junio Carvalho Ferreira
CPF: 437.272.538-86
ATRIBUIÇÃO: Engenheiro Civil – **CREA/SP**: 5069925349
Designação: Contrato nº 014, de 24 de outubro de 2023.

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

SANTA SALETE/SP, em 14 de Maio de 2024.

NILO LOPES DE SANTANA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Franciele F. dos Santos
FRANCIELE F. DOS SANTOS
GESTOR DE CONTRATO

HUMBERTO J. CARVALHO FERREIRA
FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

fls 05

Portaria nº. 016/2019

"Designa Servidora para exercer a função de Gestor de Contratos e dá outras providencias".

ISMAEL CARVALHO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, especialmente o artigo 126 da Lei Orgânica do Município – LOM e;

Considerando a necessidade de acompanhamento e aplicação efetiva dos recursos despendidos por Esta Casa;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Franciele Fernanda dos Santos, portadora do RG. Nº. 47.147.439-3 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF. Nº. 392.147.228-89, para exercer a função de Gestor de Contratos.

Artigo 2º - A presente função será exercida sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

fls 05

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Salete – SP, 27 novembro 2019.

ISMAEL CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Ciente na data supra:

Em 27 / 11 /2019.

Franciele F. dos Stos

Franciele Fernanda dos Santos
Servidor (a)

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.615.609/0001-38 com sede à Avenida Presidente Roosevelt, n.º. 646, centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **NILO LOPES DE SANTANA**, autoriza a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob. n.º 02.422.234/0001-52, com sede comercial na Rua Projetada 1, nº 1.837, Distrito Industrial II, CEP:15.685-000, na cidade de Ouroeste, Estado de São Paulo, nos termos do contrato nº 001/2024, de 14/05/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 002/2024, na Modalidade de Concorrência Presencial sob nº 001/2024, a proceder com o início aos serviços denominado **Reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete**, obedecendo aos padrões técnicos normativos, bem como memorial descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico e demais normas correlatadas a matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);
EM 15 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUN. DE SANTA SALETE/SP
NILO LOPES DE SANTANA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP
JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO
Sócio proprietário
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Franciele Fernanda dos Santos
Cargo: Agente Auxiliar Legislativo
CPF: 392.147.228-89

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Humberto Junio Carvalho Ferreira
Engenheiro Civil – **CREA/SP**: 5069925349
Designação: Contrato nº 014, de 24/10/2023.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240841642

1. Responsável Técnico

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2610389795**

Registro: **5063671193-SP**

Empresa Contratada: **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA EPP**

Registro: **0514256-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de Santa Salete**

CPF/CNPJ: **01.615.609/0001-38**

Endereço: **Avenida Presidente Roosevelt**

N°: **646**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Santa Salete**

UF: **SP**

CEP: **15768-000**

Contrato: **02/24**

Celebrado em: **15/05/2024**

Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **221.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Presidente Roosevelt**

N°: **646**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Santa Salete**

UF: **SP**

CEP: **15768-000**

Data de Início: **15/05/2024**

Previsão de Término: **10/11/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	**Execução de reforma**	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**64,72000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART SE REFERE A OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE, CONFORME PROCESSO Nº 002/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 E PEDIDO Nº 002/2024.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____

Local data

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO:18342519821 Assinado de forma digital por JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO:18342519821

JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO - CPF: 183.425.198-21

Câmara Municipal de Santa Salete - CPF/CNPJ: 01.615.609/0001-38

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **262,55** Registrada em: **15/05/2024** Valor Pago R$ **262,55** Nosso Numero: **2620240841642** Versão do sistema

Impresso em: 15/05/2024 10:48:35

274

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 25/2024, Sistema de Registro de Preço 17/2024 que objetiva o Registro e preço para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetor de Pneu, para os veículos constantes da frota do município de jales, com entrega fracionada, conforme termo de referência – anexo i, pelo período de 12 (doze) meses, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 13 de junho de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 23 de maio de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 21/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Georreferenciamento na área objeto, conforme matrícula nº 29.594, localizada na Estrada da Uva, próximo ao trevo de acesso à Rodovia Euclides de Cunha – SP 320, no Município, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 23 de maio de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
TERMO DE APOSTILAMENTO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do CONTRATO 010/2023, firmado pelas partes em 08/05/2023, visando efetuar a alteração do nome empresarial da contratada, passando de FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA", para "AGCASP SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA", bem como promover atualização ao endereço da empresa contratada, mantendo as demais situações cadastrais inalteradas, considerando que a mudança não importa uma modificação na personalidade jurídica, mas sim em um dos elementos contidos no contrato social, embasa-se a presente com fulcro ao inciso III, do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Câmara Municipal de Santa Salete, em 07 de maio de 2024. Nilo Lopes de Santana. Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/2023 de 09/05/2023, junto a empresa AGCASP SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. Objeto: Promover a prorrogação do Contrato nº 010/2023, destinado a Prestação de Serviços especializados em Contabilidade Pública, dentre outras avenças, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, com a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme inciso II, alínea d, do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamento Legal: Art. 105 Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo: Processo Licitatório nº 009/2023, Dispensa nº 008/2023. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor Global: R$ 55.991,52. DATA DE ASSINATURA. 08/05/2024 – VIGÊNCIA: 08/05/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Nilo Lopes de Santana – Presidente, pela Contratada, Adilson Bicas Ferreira, Representante Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Salete, (SP), torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado do PROCESSO nº 002/2024 – MODALIDADE: Concorrência Presencial Nº 001/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, lavrado em favor da Empresa: CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA – EPP (CNPJ. 02.422.234/0001-52). Em 06 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Salete – CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA – EPP (CNPJ. 02.422.234/0001-52) – CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO nº 002/2024 – Concorrência Presencial Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA. 14/05/2024 – VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após emissão da Ordem de Início de Serviços. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 221.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: categoria econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Nilo Lopes de Santana – Presidente, pela Contratada, Jesus de Oliveira Araújo, Representante Legal. Câmara Municipal de Santa Salete, em 14 de maio de 2024. Nilo Lopes de Santana. Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA

CAMARA MUNICIPAL DE URANIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) UNIDADES												TOTAL (Últimos 12 meses)	% SOBRE A RCL DOS ÚLTIMOS 12 MESES
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	20.424,66	17.568,27	18.399,39	17.680,00	18.274,00	17.698,38	23.666,86	47.474,00	23.868,27	27.943,97	22.567,68	22.282,49	377.796,06	0,99
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Ente ao Regime de Previdência (§ 9º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	27.479,62	24.251,09	28.213,95	26.094,24	26.311,31	27.912,31	27.912,31	28.311,31	27.912,31	35.282,31	29.995,31	29.995,31	324.410,99	0,99
Encargos Sociais	9.955,07	10.100,76	10.457,46	9.454,47	9.645,57	9.918,16	9.961,27	15.185,62	10.467,47	9.864,66	7.745,41	11.465,59	73.347,49	0,99
Imposto, Franquia e Outras Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal de Exercícios Anteriores (natureza)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal (natureza)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Pessoal Terceirizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização e Rescisão de Trabalhadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações e Reajustes de Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações e Fatos não Contemplados e Ajustados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RPNP NÃO INSCRITOS	58.662,84	57.100,21	54.764,51	57.054,13	54.226,97	55.313,70	61.564,76	68.847,93	61.547,77	69.211,57	59.445,76	63.282,87	729.518,22	2,30
Sentenças por Decisões e Decisões Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Exercícios Devidos Inclusive Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Serviços e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RPNP NÃO INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL GASTO COM PESSOAL (a + b + c)	58.662,84	57.100,21	54.764,51	57.054,13	54.226,97	55.313,70	61.564,76	68.847,93	61.547,77	69.211,57	59.445,76	63.282,87	729.518,22	2,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.660.233,00	
(+) Transferências obrigatórias da União e dos Estados (inciso I do parágrafo único do art. 166 e § 1º do art. 198 CF)	0,00	
(+) Transferências obrigatórias da União e dos Estados – Fundeb (inciso II do parágrafo único do art. 166 e § 1º do art. 198 CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV + V + VI)	31.660.233,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – (TDP) (V) = (III + IV)	729.518,22	2,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	2.214.816,31	6,99
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.104.075,49	5,95
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.993.334,68	5,64

CAMARA MUNICIPAL DE URANIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DA DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VI) (V) – LRF, art. 20	6,00
DTP em 2017 – (%) (b)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X-VI) (%)	6,00
Redução anual (XII) = (a / b, x 1/3) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – (DTP) (XI) = (III x IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (XII/X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONSTANTE ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, por força do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais do somatório do valor de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

KATIA CRISTINA SIQUEIRA – 165.756.178-67 – Presidente
GIOAN VICTOR DOMINGOS DA CRUZ – 032.420.991-21 – Contador
ADEMAR MARINGOLO JUNIOR – 431.173.488-08 – Resp. Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público que fará realizar sessão de Pregão Presencial 005/2024 - Processo nº 038/2024, o qual objetiva o registro de preços de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste município. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues, impreterivelmente, até as 13h30m do dia 07 de junho de 2024, no Paço Municipal, Setor de Licitações, localizado sito à Rua Oito, nº 650 - Centro, Nova Canaã Paulista/SP. Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (17) 3681-8000 ou, ainda pelo e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br. Edital Completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e poderão ser retirados de segunda a sexta-feira das 07h às 17h ou através do site www.novacanaapaulista.sp.gov.br.

Nova Canaã Paulista/SP, 23 de maio de 2024.
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público que fará realizar sessão de Pregão Eletrônico 003/2024 - Processo nº 034/2024, o qual objetiva a escolha mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNÍCIPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP, conforme Termo de Referência. Os documentos referentes a Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente, até as 09h00m, do dia 07 de junho de 2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. (https://bllcompras.com/Home/Login). Os interessados em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações pelo telefone (17) 3681- 8000 ou pelo e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br de segunda a sexta-feira das 07h às 17h. Edital Completo e seus anexos: à disposição dos interessados através do site www.novacanaapaulista.sp.gov.br ou pelo próprio Portal de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Nova Canaã Paulista/SP, 23 de maio de 2024.
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

FOLHA REGIONAL HOJE
PERIODICIDADE: DIÁRIO
Tiragem: 20.000 exemplares
Diretor Responsável: IVAIR BOLOGNA
Redação: Ivair Bologna, Eduardo Monteiro
IMPRESSÃO: TOTALGRAPH EDITORA GRÁFICA
CIRCULAÇÃO: Jales - Apásia - Aparecida D' Oeste - Dirce Reis - Dolcinópolis - Estrela D' Oeste - General Salgado - Guzolândia - Marinópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranapuã Palmeira D' Oeste - Pontalinda - Populina - Rubinéia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - Santa Rita D' Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D' Oeste - São Francisco - São João das Duas Pontes - São João de Iracema - Suzanápolis - Turmalina - Três Fronteiras - Urânia - Vitória Brasil
E-mail: jn.folharegional@gmail.com
Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP Fone Fax (17) 3632-6889
Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal



UNIJALES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES
Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119
Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38 Exercício: 2024

Cadastro de Obras

Obra Nº	Ano da Obra	Data do Cadastro	Licitação	Entidade	Conta Contábil
3	2024		000002/24	2	
Unidade Executora	CAMARA MUNICIPAL				
Localização	Avenida Presidente Roosevelt, 646				
Bairro	CENTRO		**CEP**		15.768-000
Valor R$	221.000,00				

Descrição da Obra

Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento

Inicio		
Data Inicio	**Término Mês/Ano**	**Prazo (Dias)**
15/05/2024		180

Conclusão	
Data Conclusão	**Data Recebimento**

Especificações da Obra	
Unidade Medida	**Quantidade**
03 - m²	64,72

Regime de Execução da Obra	Situação	Justificativa
02	1 - Obra em andamento	

Tipo Executor	Documento Executor	Data
2	02422234000152	14/05/2024

Tipo da Obra	Categoria da Obra
30 - Obra de construção/ampliação	1 - Ampliação
Função da Obra	**Fonte de Recurso**
41.63 Edificações da administração direta (Poder	1 - Próprios

Dados Adicionais			
Latitude Inicial	-20.244577	**Latitude Final**	-20.244577
Longitude Inicial	-50.689104	**Longitude Final**	-50.689104

276

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	9847072
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	AUDESP4_1_LICITACAO_LT6
Data de Abertura:	23/05/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**15103294**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	LICITACAO-REGISTRO-PRECOS-NAO-TODAS-MODALIDADES-MENOS-INTERNACIONAL
Status do Documento:	Documento rejeitado
Data do Status do Documento:	23/05/2024 14:22:59
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
A numeração dos lotes deve ser sequencial e crescente inciando pelo número 1.	IMPEDITIVO		2024000000002
O número do lote informado no cadastro do Licitante não consta na relação de lotes cadastrados.	IMPEDITIVO		1

Voltar Cancelar

277

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	9892611
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	AUDESP4_1_LICITACAO_LT6
Data de Abertura:	08/06/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**15176492**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	LICITACAO-REGISTRO-PRECOS-NAO-TODAS-MODALIDADES-MENOS-INTERNACIONAL
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	08/06/2024 15:27:54
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

2 73

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	9892613
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	AUDESP4_0_AJUSTE_CONTRATO_LT1
Data de Abertura:	08/06/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**15176494**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	AJUSTE
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	08/06/2024 15:32:36
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

279

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	9902405
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	AUDESP4_EXIGENCIAOBRA_LT1
Data de Abertura:	11/06/2024
Dados do Documento	
Id. do Documento:	**15188503**
Tipo de Interação:	Lote
Tipo do Documento:	EXIGENCIAS-OBRAS
Status do Documento:	Documento armazenado
Data do Status do Documento:	11/06/2024 21:46:56
Mes/Ano de Referência:	1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag

Voltar Cancelar

Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/24.
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 1/2024
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

CONTRATANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ Nº:	01.615.609/0001-38
CONTRATADA:	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA EPP
CNPJ Nº:	02.422.234/0001-52
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	001/2024
DATA DA ASSINATURA:	14/05/2024
VIGÊNCIA:	180 dias após emissão da O.I.S
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR GLOBAL (R$):	R$ 221.000,00

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);
EM 11 DE JUNHO DE 2024.

RESPONSÁVEL:
Nome: NILO LOPES DE SANTANA
Cargo: Presidente
E-mail institucional: cmss@camarasantasalete.sp.gov.br
Assinatura:

Documento Nº

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de SAO PAULO

PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho Nº 89 / 1

NOME CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA

ASSUNTO LIQUIDAÇÃO - 1ª MEDIÇÃO - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo,

REQUISIÇÃO

DOTAÇÃO

01	CÂMARA
010100	CAMARA MUNICIPAL
01.031.0011.2002.00(	Manutenção das Funções Legislativas
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor do Empenho	Liquidado Até Data	Saldo Anterior	Valor Liquidado	Saldo a Liquidar
221.000,00	0,00	221.000,00	**37.634,97**	183.365,03

Data Vencimento 30/06/2024

PAGO

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA, empresa de pequeno porte, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.422.234/0001-52, inscrição estadual nº 791.001.181.111, situada à Rua Projetada 1, nº 1.837, Bairro Distrito Industrial II, CEP 15685-000, neste município de Ouroeste/SP, por seu representante legal, o Sr. **JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.542.235-9 SSP-SP e CPF nº 183.425.198-21, residente e domiciliado à Rua José dos Santos Marques Filho, nº 1.175, Bairro Jardim Paraíso, CEP 15685-000, neste município de Ouroeste/SP, vem, pelo presente, requerer a **1ª MEDIÇÃO** referente a **"REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE"**, conforme Contrato nº 001/2024, Concorrência Presencial nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/2024, formalizados pela câmara municipal.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Ouroeste/SP, 24 de junho de 2024.

JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO
Sócio proprietário

Recebi
25/06/2024
Francisco J. dos Santos

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							ABA MEDIÇÕES			
ASSUNTO: REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL **INTERESSADO**: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE **LOCAL**: CÂMARA MUNICIPAL							1ª MEDIÇÃO			
				Versão 191 Data Base: AGOSTO/23 BDI: 20%			AO MÊS	ACUMUL.	AO MÊS	ACUMUL.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI	QUANT.	QUANT.	R$	R$
04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	15,96	38,73	46,47	741,73			0,00	0,00
04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	15,00	6,99	8,39	125,81	15,00	15,00	125,81	125,81
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	9,36	192,10	230,52	2.157,66	9,36	9,36	2.157,66	2.157,66
03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,68	69,85	83,83	308,48	3,68	3,68	308,48	308,48
03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	29,76	10,47	12,57	374,05	29,76	29,76	374,05	374,05
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	31,90	27,12	32,54	1.038,00	31,90	31,90	1.038,00	1.038,00
	SUBTOTAL					**4.745,74**			**4.004,01**	**4.004,01**
2	INFRA ESTRUTURA, ESTRUTURAS E FECHAMENTOS									
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,70	89,17	107,01	930,98	8,70	8,70	930,98	930,98
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,94	451,25	541,50	1.592,02	2,94	2,94	1.592,02	1.592,02
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,99	144,34	173,20	171,47	0,99	0,99	171,47	171,47
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,95	99,70	119,64	233,29	1,95	1,95	233,29	233,29
12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	40,00	50,38	60,46	2.418,33	40,00	40,00	2.418,33	2.418,33
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	191,27	10,77	12,92	2.471,28	191,27	191,27	2.471,28	2.471,28
14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	21,15	87,22	104,67	2.213,70	21,15	21,15	2.213,70	2.213,70
	SUBTOTAL					**10.031,08**			**10.031,08**	**10.031,08**
3	COBERTURA E ESTRUTURAS PARA VIDROS E ACM									
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.498,97	22,47	26,97	40.424,70	778,87	778,87	21.004,82	21.004,82
16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	54,12	159,10	190,92	10.332,36			0,00	0,00
22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	54,12	94,50	113,40	6.136,98			0,00	0,00

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	M2	15,33	548,30	657,96	10.086,56			0,00	0,00
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	22,00	49,34	59,21	1.302,66			0,00	0,00
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	46,54	97,41	116,90	5.440,32			0,00	0,00
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	9,44	217,72	261,27	2.466,34			0,00	0,00
	SUBTOTAL					**76.189,93**			**21.004,82**	**21.004,82**
4	**PISOS INTERNO E EXTERNO**									
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	6,83	70,68	84,82	579,29			0,00	0,00
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	6,83	421,71	506,05	3.456,29			0,00	0,00
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,93	693,80	832,56	2.439,41			0,00	0,00
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,12	127,05	152,46	8.251,33			0,00	0,00
18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	18,36	25,98	31,18	572,45			0,00	0,00
19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	11,60	172,87	207,45	2.406,37			0,00	0,00
	SUBTOTAL					**17.705,15**			**0,00**	**0,00**
5	**REVESTIMENTOS**									
17.02.020	Chapisco	M2	72,06	6,06	7,27	524,11	72,06	72,06	524,11	524,11
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	72,06	23,95	28,74	2.070,96	72,06	72,06	2.070,96	2.070,96
19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	36,00	326,00	391,20	14.083,29			0,00	0,00
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	49,00	652,56	783,08	38.370,79			0,00	0,00
	SUBTOTAL					**55.049,15**			**2.595,07**	**2.595,07**
6	**ESQUADIAS E REVESTIMENTO EM VIDRO**									
26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,96	256,98	308,38	4.921,71			0,00	0,00
26.01.155	Vidro liso laminado colorido de 10 mm	M2	55,13	439,65	527,58	29.085,54			0,00	0,00
28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	6,00	201,23	241,48	1.448,87			0,00	0,00
28.20.655	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	UN	6,00	170,26	204,32	1.225,91			0,00	0,00
	SUBTOTAL					**36.682,02**			**0,00**	**0,00**
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

CONSTRUTORA
OLIVEIRAARAÚJO

39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	192,00	3,73	4,48	860,20			0,00	0,00
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	62,00	5,84	7,01	434,68			0,00	0,00
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	48,00	14,88	17,85	856,92			0,00	0,00
40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	28,58	34,29	205,75			0,00	0,00
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	22,09	26,51	106,02			0,00	0,00
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	8,00	296,40	355,68	2.845,44			0,00	0,00
SUBTOTAL						**4.448,80**			**0,00**	**0,00**
8	**PINTURA**									
33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	141,45	12,67	15,21	2.151,12			0,00	0,00
33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	33,00	21,79	26,15	863,00			0,00	0,00
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	228,45	28,92	34,70	7.927,58			0,00	0,00
33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	53,20	39,10	46,92	2.496,27			0,00	0,00
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	54,45	41,48	49,77	2.710,15			0,00	0,00
SUBTOTAL						**16.148,12**			**0,00**	**0,00**
VALOR TOTAL					**221.000,00**					

TOTAL DA MEDIÇÃO	37.634,97
% DA MEDIÇÃO	17,03%
TOTAL ACUMUL.	37.634,97
% ACUMUL.	17,03%

Santa Salete/SP, 24 de junho de 2024.

Jesus de Oliveira Araujo
Representante legal e técnico responsável
RG nº 22.542.235-9
CPF nº 183.425.198-21
CREA-SP 5063671193

CNPJ: 02.422.234/0001-52 IE: 791.001.181.111
(17) 3843-3960 construtoraoliveira.araujo@gmail.com
Rua Projetada 1, nº 1.837 - Distrito Industrial II - CEP 15685-000 - Ouroeste/SP

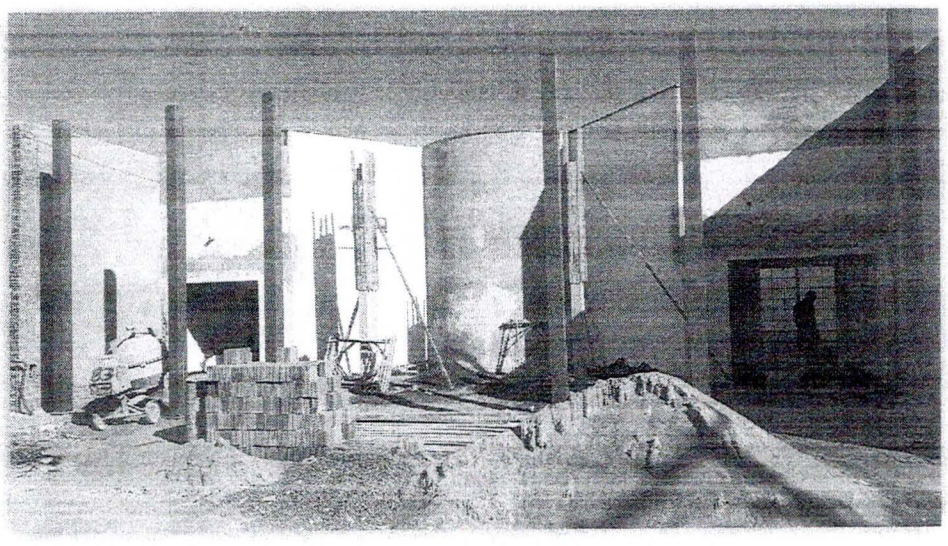
Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

LAUDO DE VISTORIA
1ª medição

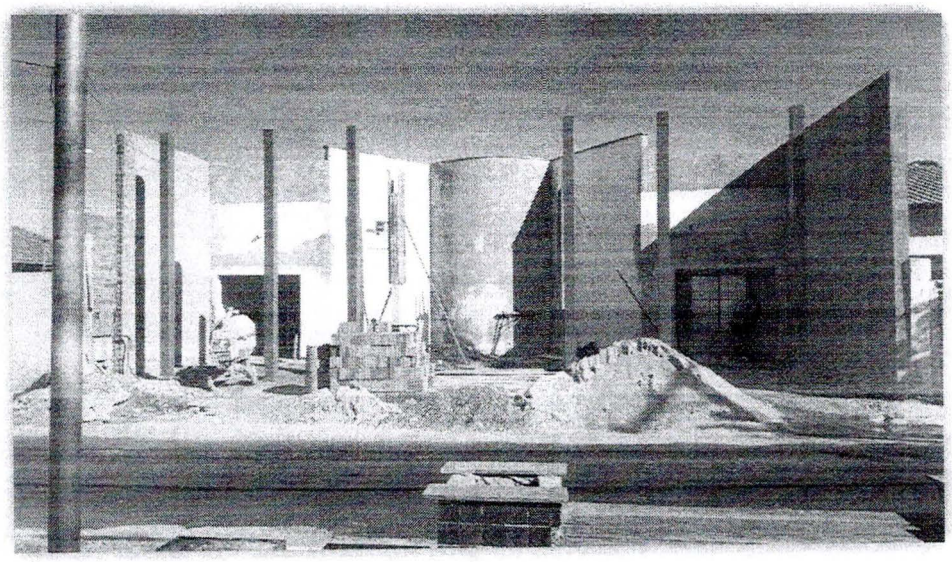
Em vistoria à obra de **REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL,** no município de Santa Salete/SP, conforme Processo nº 002/2024, Concorrência Presencial nº 001/2024 e Contrato nº 001/2024, empreitado à **CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAÚJO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 02.422.234/0001-52, esta Secretaria de Obras da Câmara Municipal de Santa Salete/SP constatou a execução dos serviços constantes na **Planilha de Medição** e libera o pagamento no valor total de **R$37.634,97 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, conforme relatório fotográfico e nota fiscal anexa.

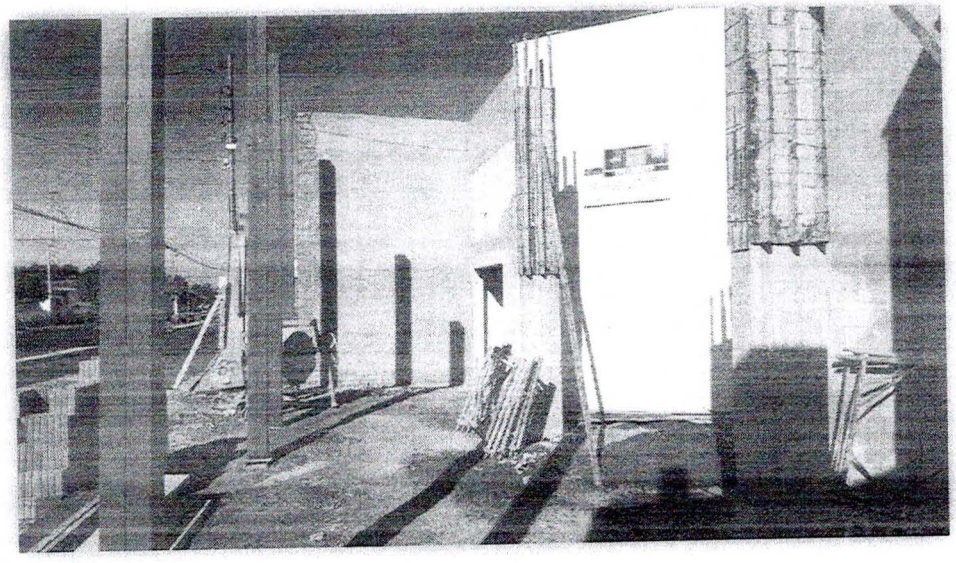
OBS*: Até o presente momento não houve inexecução a sanção aplicada. O cronograma físico-financeiro está de acordo com o previsto. Não houve paralização da obra neste período.*



Câmara Municipal de Santa Salete

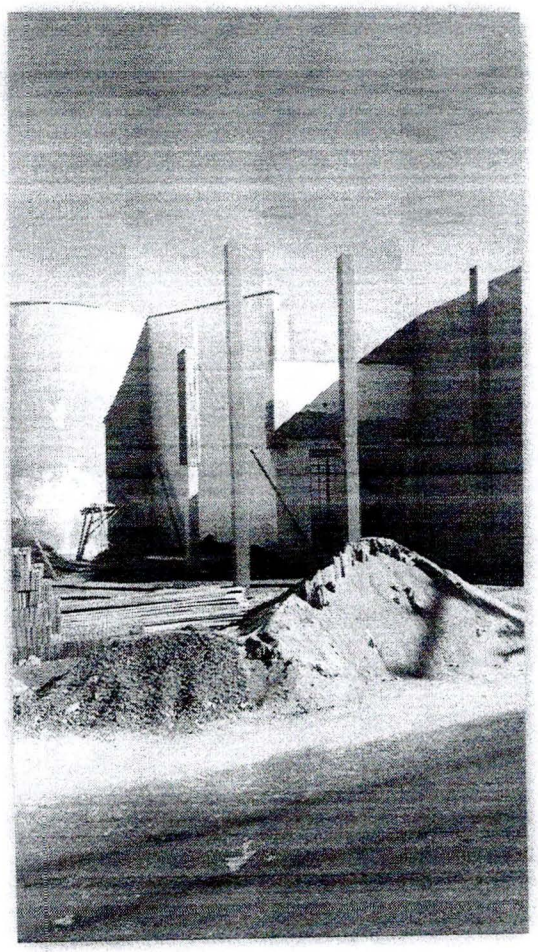
CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

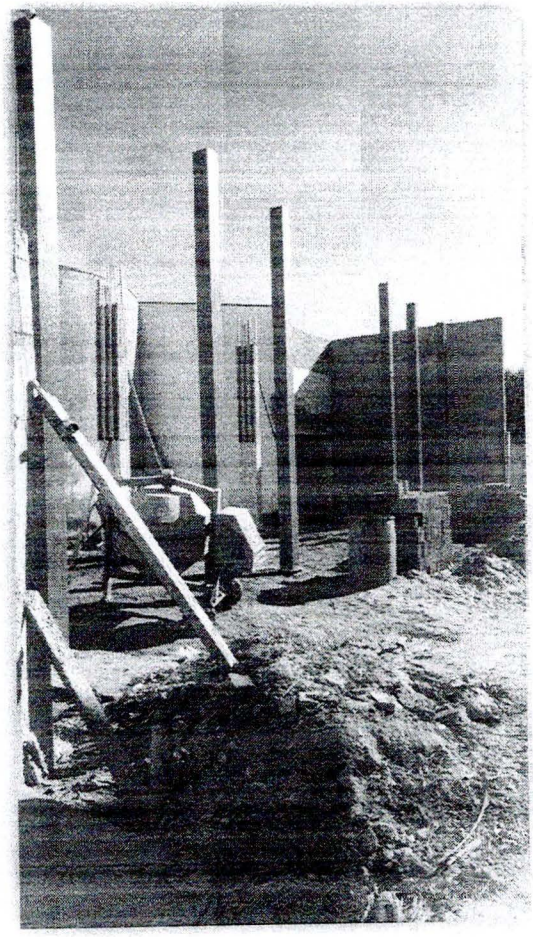




Câmara Municipal de Santa Salete

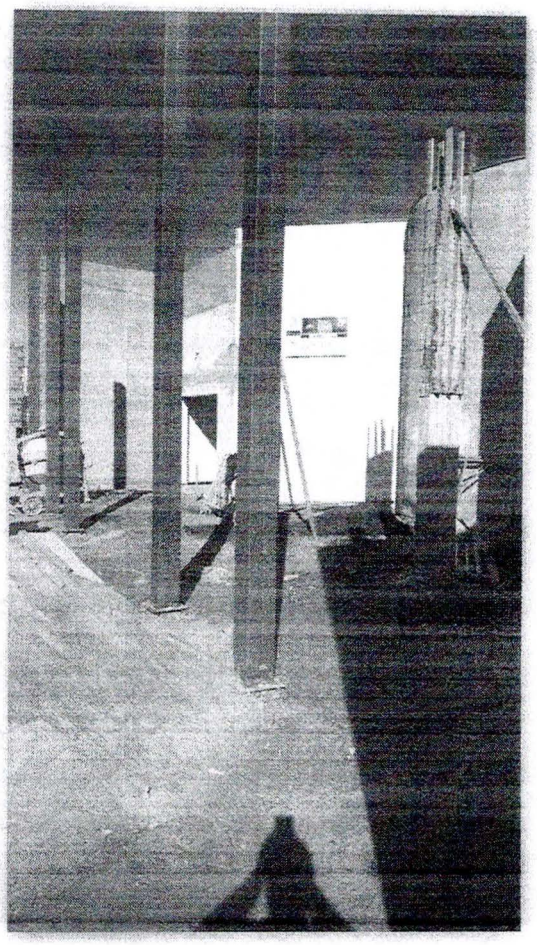
CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP

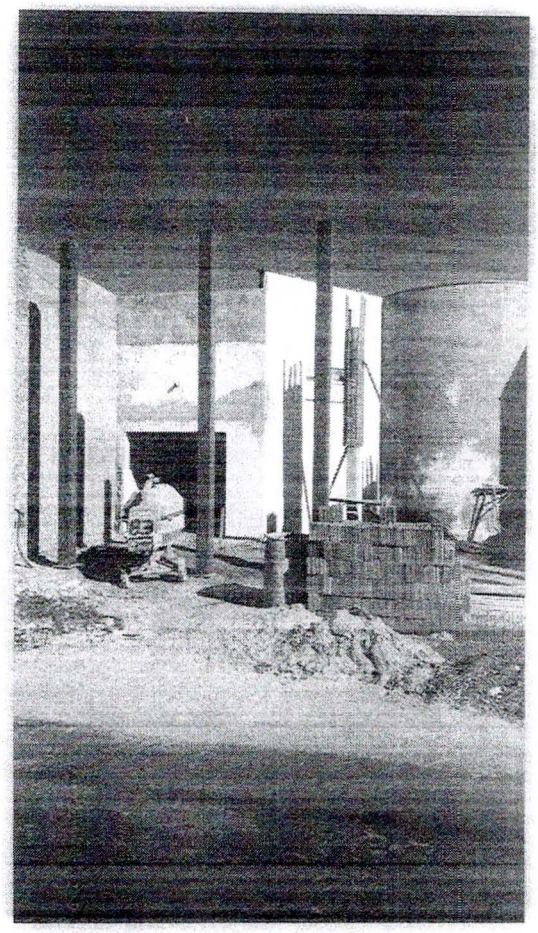




Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38
Email: cmss@melfinet.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete - SP





Santa Salete (SP), 25 de junho de 2024.

HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA:43727253886

Assinado de forma digital por HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA:43727253886
Dados: 2024.06.25 16:50:41 -03'00'

HUMBERTO JUNIO CARVALHO FERREIRA

Eng. Civil - CREA-SP 5069925349

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - SP

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
1203

Código de Verificação de Autenticidade
RB7SPF4TB

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/06/2024 às 08:46:04

Chave de Acesso
162339NNXEX6KVEYUVLHQUKLS4BIVMF

Para certificação da autenticidade acesse http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8081/isswin, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		SANTA SALETE-SP	SANTA SALETE - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				26/06/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
02.422.234/0001-52	791.001.181.111	228	000003527	CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA PROJETADA 01 , 1837		DISTRITO INDUSTRIAL JOSE LOURENCO DA

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
15665-000	OUROESTE-SP	1738433960	construtoraoliveira.araujo@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.615.609/0001-38			CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Logradouro	Complemento	Bairro
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, 646		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
15768-000	SANTA SALETE - SP	3547650	17 36341300	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	NOTA REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO, REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, CONFORME CONTRATO Nº 001/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, FORMALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR DA MÃO DE OBRA: R$ 15.060,97. VALOR DO MATERIAL EMPREGADO NA OBRA: R$ 22.574,00.	37.634,97	R$ 37.634,97

Nilo Lopes de Santana
PRESIDENTE
RG 9 216 643
CPF 734 432 208-00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 07.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE	5,00%	0000070000002	4120400		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 37.634,97	R$ 0,00	R$ 22.574,00	R$ 15.060,97	R$ 753,05	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS (15.060,97 x 3,50%)	IRRF (37.634,97 x 1,20%)	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 527,13	R$ 451,62	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 35.903,17

Vlr. Aprox. Tributos

Informações Complementares

CNO: 90.019.75120/76
DADOS BANCARIOS:
AG: 0703 - C/C: 32853-5 - SICREDI PIX: 17 997288425 - Construtora Araujo

RECEBI(EMOS) DE **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **1203** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **RB7SPF4TB**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

89 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 12	DATA: 26/06/2024		PEDIDO Nº: 00002/24
LICITAÇÃO: OBRA CONCORRENCIA 000002/24			DOCUMENTO: CONTRATO	VENCIMENTO: 30/06/2024

NOME: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA 02.422.234/0001-52 CÓDIGO: 2209
ENDEREÇO: R PROJETADA 1 OUROESTE
BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 110 GERAL 000 GERAL	LIQUIDAÇÃO - 1ª MEDIÇÃO - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma com ampliação da fachada da Câmara Municipal do Município de Santa Salete, conforme Memorial Descritivo, Quantidades e Composições descritas nos itens constantes da Planilha de Orçamento Prévio, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos	Liquido **35.903,17** Desconto **1.731,80**
GL	**SOMA**	**37.634,97**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÂMARA
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.031.0011.2002.0000	Manutenção das Funções Legislativas

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
221.000,00	37.634,97	37.634,97	183.365,03

VALOR A SER PAGO R$ **37.634,97**

trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos **********

DESCONTOS

9009	9999.00.0.0.11.0ISSQN	753,05	9014	9999.00.0.0.01.0INSS - EMPRESA/AUTONOMO	527,13
9015	9999.00.0.0.01.0INSS - EMPRESA/AUTONOMO	451,62			

TOTAL DE DESCONTOS 1.731,80

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 26/06/2024

PRESIDENTE NILO LOPES DE SANTANA

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTADOR - CRC: 2SP032149/O-8/SP AG. CASP SERVIÇOS CONTÁBEI

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646

01.615.609/0001-38 Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00167

DATA: 27/06/2024 VENCTO:30/06/2024 PAGTO: 27/06/2024

Credor..: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LT CNPJ: 02.422.234/0001-52 Cod: 2209

Endereço: R PROJETADA 1

Cidade..: OUROESTE CEP: 15685-000

Discriminação..:

LIQUIDAÇÃO - 1ª MEDIÇÃO - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000002/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - N° Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma

Valor **37.634,97**

(trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

* * * \

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0597 / 006 / 00071030-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CPF/CNPJ:	01.615.609/0001-38

Banco:	748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A. 0000000 - 01181521
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0703 / 00000032853-5
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CONSTRUTORA OLIVEIRA E ARAUJO LTDA
CPF/CNPJ:	02.422.234/0001-52
Valor:	R$ 35.903,17
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	27/06/2024
Data / Hora da operação:	27/06/2024 09:50:11

Código da operação: 00108792
Chave de segurança: 56U34J982XL83UKL

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Documento Nº

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de SAO PAULO

PROCESSO DA DESPESA

Nº 36

NOME INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ASSUNTO REFERENTE A RETENÇÃO DE INSS - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.

REQUISIÇÃO

DOTAÇÃO 99 EXTRA ORÇAMENTARIA

990021 INSS - EMPRESA/AUTONOMO

Dotação Atual	Saldo Anterior	Empenhado Até Data	Valor	Saldo Atual
0,00	0,00	0,00	**527,13**	-527,13

Data Vencimento 27/06/2024

PAGO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38

NOTA DE EMPENHO

36

NOTA DE EMPENHO Nº 36	FICHA: 9014	DATA: 27/06/2024	PROCESSO:	PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 27/06/2024

NOME: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — 29.979.036/0001-40 — CÓDIGO: 1534
ENDEREÇO: ST SAUS QUADRA 02 BLOCO O — BRASILIA
NUMERO: 6 — BAIRRO: ASA SUL — BANCO: — AGÊNCIA: — C/C:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contr 19 RECURSOS EXTRAORÇAMENTA 00 Recursos Ordinarios 190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ. 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ. **Conta Débito:** Conta Crédito:	REFERENTE A RETENÇÃO DE INSS - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.	Liquido **527,13** Desconto **0,00**
EX - Extra orçamento	**SOMA**	**527,13**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 00 21	INSS - EMPRESA/AUTONOMO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	0,00	527,13	-527,13

VALOR A SER PAGO R$ **527,13**

quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos * * *

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Av. Presidente Roosevelt, 646
CNPJ: 01.615.609/0001-38
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor da Receita (1)	527,13
Valor da Dedução (2)	0,00
Multa	
Juros	
Correção	
Honorários Advocaticios	
Valor Total	527,13

Especificação da Receita
INSS - EMPRESA/AUTONOMO

Identificação do Contribuinte
CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA

Endereço
R PROJETADA 1 DIST INDUSTRIAL II

Cidade
OUROESTE SP

Cpf/Cnpj
02.422.234/0001-52

Periodo de Referência	26/06/2024
Ficha/Cod Receita (1)	9014 / 9999.00.0.0.01.00
Cod Receita Dedução (2)	
Vencimento	**30/06/2024**
Conta	71030-6

Empenho nº 89 / 1

Autenticação:

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
01.615.609/0001-38	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Junho/2024	19/07/2024	07.16.24179.1606987-8

Pagar este documento até: **19/07/2024**

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000242450814**

Valor Total do Documento: **527,13**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024 CNPJ Prestador:02.422.234/0001-52	527,13			527,13
	Totais	**527,13**			**527,13**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 27/06/2024 14:08:06

85890000005 0 27130385242 0 01071624179 7 16069878281 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000005 0 | 27130385242 0 | 01071624179 7 | 16069878281 0

CNPJ:	01.615.609/0001-38
Número:	07.16.24179.1606987-8
Pagar até:	19/07/2024
Valor:	527,13

Pague com o PIX

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de pagamento de DARF NUMERADO

Agente arrecadador:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Código de barras:	858900000050 271303852420 010716241797 160698782810
Data do pagamento:	27/06/2024
Número do documento:	07162417916069878
Valor total:	527,13

Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Conta de débito:	597 / 006 / 00071030-6

Convênio:	Receita Federal do Brasil
Identificação da operação:	DARF

Data de débito:	27/06/2024
Data/hora da operação:	27/06/2024 15:08:35

Código da operação:	000035782
Chave de segurança:	ZV6ZGRX23R4CQJZM

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38 Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00175

DATA: 27/06/2024 VENCTO:27/06/2024 PAGTO: 27/06/2024
Credor..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC CNPJ: 29.979.036/0001-40 Cod: 1534
Endereço: ST SAUS QUADRA 02 BLOCO O
Cidade..: BRASILIA CEP: 70070-946

Discriminação..:
REFERENTE A RETENÇÃO DE INSS - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.

Valor **527,13**

(quinhentos e vinte e sete reais e treze centavos) * * *

Documento Nº

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de SAO PAULO

PROCESSO DA DESPESA

Nº 37

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

ASSUNTO REFERENTE A RETENÇÃO DE IR - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.

REQUISIÇÃO

DOTAÇÃO 99 EXTRA ORÇAMENTARIA

990022 IR - RETENÇÃO EMPRESAS

Dotação Atual	Saldo Anterior	Empenhado Até Data	Valor	Saldo Atual
0,00	-418,34	418,34	**451,62**	-869,96

Data Vencimento 27/06/2024

PAGO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38

NOTA DE EMPENHO

37

NOTA DE EMPENHO Nº 37	FICHA: 9015	DATA: 27/06/2024	PROCESSO:	PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 27/06/2024

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE — 01.611.211/0001-23 — CÓDIGO: 190
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, N.º 604 — SANTA SALETE
NUMERO: — BAIRRO: CENTRO — BANCO: — AGÊNCIA: — C/C:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contr 19 RECURSOS EXTRAORÇAMENTA 00 Recursos Ordinarios 190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ. 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ. **Conta Débito:** Conta Crédito:	REFERENTE A RETENÇÃO DE IR - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.	Liquido **451,62** Desconto **0,00**
EX - Extra orçamento		**SOMA** **451,62**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 00 22	IR - RETENÇÃO EMPRESAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	418,34	451,62	-869,96

VALOR A SER PAGO R$ **451,62**

quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos ********** ********** **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

EMPENHO AUTORIZADO EM 27/06/2024

PRESIDENTE NILO LOPES DE SANTANA

CONTABILIZADO: 27/06/2024

CONTADOR - CRC: 2SP032149/O-8/SP AG. CASP SERVIÇOS CONTÁBEIS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE Av. Presidente Roosevelt, 646 CNPJ: 01.615.609/0001-38 Documento de Arrecadação Municipal - DAM		Valor da Receita (1)	451,62
		Valor da Dedução (2)	0,00
Especificação da Receita IR - RETENÇÃO EMPRESAS Identificação do Contribuinte CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA Endereço R PROJETADA 1 DIST INDUSTRIAL II Cidade OUROESTE SP Cpf/Cnpj 02.422.234/0001-52		Multa	
		Juros	
		Correção	
		Honorários Advocaticios	
		Valor Total	451,62
Periodo de Referência	26/06/2024		
Ficha/Cod Receita (1)	9015 / 9999.00.0.0.01.00	Empenho nº 89 / 1	
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:	
Vencimento	**30/06/2024**		
Conta	71030-6		

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0597 / 006 / 00071030-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CPF/CNPJ:	01.615.609/0001-38

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2752 / 00000507983-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL
CPF/CNPJ:	01.611.211/0001-23
Valor:	R$ 451,62
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	IR EMPRESA
Histórico:	

Data de débito:	27/06/2024
Data / Hora da operação:	27/06/2024 15:05:39

Código da operação:	00131341
Chave de segurança:	YW5WZMJ4FH7M4RHP

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38 Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00174

DATA: 27/06/2024 VENCTO:27/06/2024 PAGTO: 27/06/2024
Credor..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SA CNPJ: 01.611.211/0001-23 Cod: 190
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, N.º 604
Cidade..: SANTA SALETE CEP: 15768-000

Discriminação..:
REFERENTE A RETENÇÃO DE IR - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.

Valor **451,62**

(quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) * * *

Documento Nº

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de SAO PAULO

PROCESSO DA DESPESA

Nº 38

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

ASSUNTO REFERENTE A RETENÇÃO DE ISSQN - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.

REQUISIÇÃO

DOTAÇÃO 99 EXTRA ORÇAMENTARIA

990016 ISSQN

Dotação Atual	Saldo Anterior	Empenhado Até Data	Valor	Saldo Atual
0,00	0,00	0,00	**753,05**	-753,05

Data Vencimento 27/06/2024

PAGO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38

NOTA DE EMPENHO

38

NOTA DE EMPENHO Nº 38	FICHA: 9009	DATA: 27/06/2024	PROCESSO:	PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 27/06/2024

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE — 01.611.211/0001-23 — CÓDIGO: 190
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, N.º 604 — SANTA SALETE
NUMERO: — BAIRRO: CENTRO — BANCO: — AGÊNCIA: — C/C:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contr 19 RECURSOS EXTRAORÇAMENTA 00 Recursos Ordinarios 190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ 000 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ **Conta Débito:** Conta Crédito:	REFERENTE A RETENÇÃO DE ISSQN - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA.	Liquido **753,05** Desconto **0,00**
EX - Extra orçamento	**SOMA**	**753,05**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 00 16	ISSQN

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	0,00	753,05	-753,05

VALOR A SER PAGO R$ **753,05**

setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

EMPENHO AUTORIZADO EM 27/06/2024

PRESIDENTE NILO LOPES DE SANTANA

CONTABILIZADO: 27/06/2024

CONTADOR - CRC: 2SP032149/O-8/SP AG. CASP SERVIÇOS CONTÁBEIS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE Av. Presidente Roosevelt, 646 CNPJ: 01.615.609/0001-38 Documento de Arrecadação Municipal - DAM		Valor da Receita (1)	753,05
		Valor da Dedução (2)	0,00
Especificação da Receita ISSQN		Multa	
Identificação do Contribuinte CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA		Juros	
Endereço R PROJETADA 1 DIST INDUSTRIAL II		Correção	
Cidade OUROESTE SP		Honorários Advocaticios	
Cpf/Cnpj 02.422.234/0001-52		Valor Total	753,05
Periodo de Referência	26/06/2024		
Ficha/Cod Receita (1)	9009 / 9999.00.0.0.11.00	Empenho nº 89 / 1	
Cod Receita Dedução (2)		Autenticação:	
Vencimento	**30/06/2024**		
Conta	71030-6		

GERENCIADOR CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0597 / 006 / 00071030-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CPF/CNPJ:	01.615.609/0001-38

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2752 / 00000507983-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL
CPF/CNPJ:	01.611.211/0001-23
Valor:	R$ 753,05
Valor da tarifa:	R$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ISSQN
Histórico:	

Data de débito:	27/06/2024
Data / Hora da operação:	27/06/2024 15:07:11

Código da operação: 00131473
Chave de segurança: 9CKZYNE3YE7274MA

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Av. Presidente Roosevelt, 646
01.615.609/0001-38 Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00176

DATA: 27/06/2024 VENCTO:27/06/2024 PAGTO: 27/06/2024
Credor..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SA CNPJ: 01.611.211/0001-23 Cod: 190
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, N.° 604
Cidade..: SANTA SALETE CEP: 15768-000

Discriminação..:
REFERENTE A RETENÇÃO DE ISSQN - NF 1203 - CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA .

Valor **753,05**
(setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) * * *